



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1561

Segunda-feira - 01 de Setembro de 2014

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	2
Balneário Rincão.....	4
Biguaçu.....	4
Bom Jesus do Oeste.....	8
Bom Retiro.....	8
Braço do Trombudo.....	9
Brusque.....	14
Caçador.....	25
Camboriú.....	36
Campo Alegre.....	40
Campos Novos.....	55
Canoinhas.....	57
Capinzal.....	59
Chapadão do Lageado.....	68
Cocal do Sul.....	69
Concórdia.....	69
Coronel Martins.....	70
Curitibanos.....	72
Dionísio Cerqueira.....	72
Forquilha.....	73
Fraiburgo.....	77
Galvão.....	79
Garopaba.....	79
Garuva.....	82
Gaspar.....	84
Grão Pará.....	88
Guaramirim.....	90
Guarujá do Sul.....	91
Herval d'Oeste.....	92
Imbituba.....	93
Iomerê.....	95
Ipumirim.....	97
Irineópolis.....	98
Itapiranga.....	100
Itapoá.....	101
Jacinto Machado.....	103
Joaçaba.....	103
Lages.....	104
Lebon Regis.....	105
Leoberto Leal.....	108
Luzerna.....	115
Macieira.....	131
Mafra.....	131
Maravilha.....	133
Meleiro.....	133
Modelo.....	136
Monte Carlo.....	137
Morro da Fumaça.....	138
Navegantes.....	141

Novo Horizonte.....	142
Palhoça.....	143
Papanduva.....	145
Passo de Torres.....	147
Passos Maia.....	148
Penha.....	149
Peritiba.....	150
Pinheiro Preto.....	152
Pomerode.....	154
Ponte Serrada.....	164
Porto Belo.....	164
Porto União.....	165
Pouso Redondo.....	167
Rio do Sul.....	167
Salto Veloso.....	177
Santa Terezinha do Progresso.....	178
São Domingos.....	180
São João do Sul.....	189
São José.....	192
São José do Cedro.....	196
São Lourenço do Oeste.....	198
São Pedro de Alcântara.....	199
Schroeder.....	202
Serra Alta.....	208
Timbé do Sul.....	210
Timbó.....	211
Tunápolis.....	216
Vargeão.....	216
Vargem Bonita.....	217
Videira.....	218
Xavantina.....	223
Xaxim.....	224

### Consórcios

CIMCATARINA.....	224
CIS/AMURES.....	225
Consórcio Intermunicipal Quiriri.....	227

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Daniilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## PREFEITURA

### Edital Nº 012/2014

EDITAL Nº 012/2014 de 29DE AGOSTO DE 2014

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições e considerando o disposto na seção III, artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 011/98 de 22 de setembro/98 e nº 022/02 de 26 de fevereiro/02 torna público, para conhecimento do Membro do Magistério Público Municipal, que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, estará recebendo no período de 08.09.2014 a 19.09.2014, solicitação para a PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, por comprovação de Nova Titulação ou Habilitação Profissional, nos termos legais supracitados e normas deste Edital.

#### DOS REQUISITOS

- 1.1 Ser membro efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 1.2 Ter nova titulação ou habilitação profissional correlata a área de ensino, atuação disciplina ou local de trabalho;
- 1.3 Estar em exercício em Unidade Escolar ou no órgão de Administração da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

#### DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Requerimento devidamente assinado pelo candidato, acompanhado de:
  - a) Certificado ou Diploma do curso Superior de Licenciatura Plena ou certificado de Pós-Graduação a nível de Especialização;
  - b) Histórico Escolar correspondente ao curso frequentado

#### DA ANÁLISE

- 3.1 A análise da solicitação para a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação, de que trata o presente Edital, caberá a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
- 3.2 A solicitação será indeferida quando não atender as disposições da Legislação Vigente e normas deste Edital.

#### DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 O Departamento de Pessoal fará publicar, portaria concedendo a Progressão de que trata o presente Edital, bem como a listagem das solicitações indeferidas e dos motivos do indeferimento.

#### DA RECONSIDERAÇÃO

- 5.1 A contar da data da publicação da listagem das solicitações indeferidas, o membro do magistério terá o prazo de 10 (dez) dias, para solicitar a reconsideração, devendo para tanto apresentar:
  - a) Requerimento devidamente assinado
  - b) Documento que justifique a solicitação de reconsideração
- 5.2 Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a análise do pedido de reconsideração, cujo resultado será publicado através de portaria pelo Departamento de Pessoal;

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Serão aceitas para a solicitação da Progressão por Nova Titulação ou Habilitação, de que trata este Edital, as declarações de conclusão de cursos de Pedagogia e Pós-Graduação, quando estes tenham sido realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficando contudo, a expedição da Portaria concedendo o benefício, condicionado a apresentação do certificado ou diploma do respectivo curso, motivo da solicitação.

6.2 O membro do Magistério que na solicitação da Progressão, prestar declaração falsa ou apresentar documento adulterado, terá cancelado o ato dela decorrente, sem prejuízo de ação penal competente.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Água Doce, 29 de agosto de 2014  
NOVELLI SGANZERLA  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 062/2014

DECRETO Nº 062/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 2.246, de 03 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.246, de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.065,35 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2013.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.1.90.00.0.3.0110/223, 3.3.90.00.0.3.0110/225 e 4.4.90.00.0.3.0110/220 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS  
28.846.0000.0.003 SENTENÇAS JUDICIAIS  
3.3.90.00.0.3.0110/225 Aplicações Diretas... R\$ 214.316,57

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.361.0010.1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.00.03.0110/220 Aplicações Diretas..... R\$ 75.460,33

12.361.0010.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.0.3.0110/223 Aplicações Diretas.....R\$ 4.288,45

TOTAL .....R\$ 294.065,35

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo

1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.

NOVELLI SGAZNERLA

Prefeito

### **Decreto Nº 063/2014**

DECRETO Nº 063/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014

"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui Comissão denominada de Comissão para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores, assim formada:

- JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTTO

- NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI

- TÂNIA CARON DOS SANTOS

- CAMILA RAQUEL MACAGNAN

- ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Art. 2º. As atividades a serem desenvolvidas pela comissão devem ser de acordo com o cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964 e demais legislações relativas a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 064/2014**

DECRETO Nº 064/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014

"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui Comissão denominada de Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Água Doce - GTCON, assim formada:

Presidente: JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTTO

Secretário: CÁRMEN PICCOLI NICHETTI

Membros: NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI

TÂNIA CARON DOS SANTOS

NILZA A. MENDES

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI

Art. 2º. As atividades a serem desenvolvidas pela comissão devem ser de acordo com decretos nº 054/2014 e nº 055/2014, e conforme portaria STN 753/2012, e demais legislações relativas a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

## Balneário Rincão

### PREFEITURA

#### Aviso de Alteração do Edital 065/Pmbr/2014

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2014, O Pregoeiro do Município de Balneário Rincão - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que alterou o Edital de Pregão Presencial Nº. 065/PMBR/2014, que tem como objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de areia para aterro, com transporte, em áreas onde serão edificadas as unidades escolares no bairro Barra Velha e no Bairro Zona Sul, no município de Balneário Rincão (SC), fica acrescido em sua habilitação técnica o seguinte documento: 7.1.6.2.2.: Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de lavra "extração" e DNPM (Registro de Autorização de Pesquisa ou Registro de licença do DNPM ou título definitivo do DNPM), por alteração do edital, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Tendo em vista que não houve alteração da proposta, fica mantida a data e o horário de abertura do Edital em questão. Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, nas mesmas condições do edital.

Balneário Rincão, 29 de Agosto de 2014.  
GISELE P. FERREIRA  
PREGOEIRA

#### Extrato de Aditivo - Luis Machado

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 052/PMBR/2013; LUIS MACHADO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 052/FMS/2013, que prevê o termino em 02/09/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02/09/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pelo Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 26/08/2014;

SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Luis Machado

#### Extrato de Aditivo - Ataíde

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 049/PMBR/2013; ATAÍDE VITAL ESTACIO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 052/FMS/2013, que prevê o termino em 02/09/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02/09/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pelo Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.

ASSINATURA: 29/08/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Ataíde Vital Estacio

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### PP 152/2014 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 152/2014 PMB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS URBANOS DAS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER DE RESPONSABILIDADE DA SECETUL.  
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 12 setembro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.  
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 12 setembro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.  
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 29 de agosto de 2014.  
RAMON WOLLINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Extrato Contrato Nº 10.058/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP Nº 54/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.058/2014  
Processo: Pregão Presencial - PP Nº 54/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: L. MOHR LTDA.

Valor: R\$ 2.216,20 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Vigência: 13/08/2014 a 31/12/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### Despacho - Suspensão - Pregão Presencial Nº. 48/2014 - FMS

DESPACHO  
Pregão Presencial nº. 48/2014

Pregão Presencial nº. 48/2014  
Objeto do Pregão: Aquisição de duas motocicletas para o Setor de Vigilância Ambiental (controle da dengue) do Município de Biguaçu

O Pregão Presencial nº. 48/2014 tinha por objeto a aquisição de duas motocicletas para o Setor de Vigilância Ambiental (controle da dengue) do Município de Biguaçu.

Em razão da necessidade de se reavaliar os itens descritos no Anexo II do edital em questão, determino a SUSPENSÃO do processo em epígrafe.

Assim que reanalisado os itens propostos, errata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, informando novos prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública de licitação, em conformidade com os ditames impostos na Lei 10.250/2002 e 8.666/1993.

Biguaçu, 29 de agosto de 2014.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS  
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

### **Errata Nº. 02 de Licitação - Pregão Presencial Nº. 46/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ERRATA Nº. 02 AO AVISO E EDITAL Nº. 46/2014 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 46/2014

No Anexo II do edital de licitação apontava no item 39 a quantidade total de 200 (duzentos) pacotes. Ocorre que, verificou-se a necessidade de aumentar a quantidade, haja vista o fluxo de trabalho desempenhado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Tendo em vista que a quantidade do item altera o valor da licitação, tem-se como imperiosa a troca da data de sessão de licitação. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

(...)

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 28/08/2014, às 09h59min do dia 09/09/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 09/09/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), a partir do dia 28/08/2014.

(...)

LEIA-SE Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS (...)

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 02/09/2014, às 09h59min do dia 12/09/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 12/09/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), a partir do dia 02/09/2014.

(...)

Onde se lê no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2014 - FMS

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2014

HORÁRIO: 10 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 28/08/2014 às 09:59 do dia 09/09/2014.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 513.565,85 (quinhentos e treze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

(...)

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº, anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 09/09/2014, às 10h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

(...)

LEIA-SE no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2014 - FMS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2014

HORÁRIO: 10 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 02/09/2014 às 09:59 do dia 12/09/2014.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 626.007,85 (Seiscentos e vinte seis mil e sete reais e oitenta e cinco centavos).

(...)

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº, anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 12/09/2014, às 10h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

(...)

Onde se lê no Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

B

### **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 513.565,85 (quinhentos e treze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LEIA-SE no Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

B

### **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 626.007,85 (Seiscentos e vinte seis mil e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Onde se lê no Anexo II, item 39 do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
39	200,00	PCT	29,59	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, SÃO PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 15CMX30CM QUANDO ABERTA, DOBRADAS 7,5CMX7, 5 CM. . COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO ABNT.

LEIA-SE no Anexo II, item 39 do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 46/2014 - FMS

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
39	4.000,00	PCT	29,59	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, SÃO PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 15CMX30CM QUANDO ABERTA, DOBRADAS 7,5CMX7, 5 CM. . COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO ABNT.

As demais informações constantes no aviso e edital vinculativo permanecem inalteradas.

Biguaçu, 29 de agosto de 2014.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS  
Secretário Municipal de Saúde

## Errata Nº. 02 de Licitação - Chamada Pública Nº. 52/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ERRATA Nº. 02 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. CHAMADA PÚBLICA Nº. 52/2014  
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA SOB O Nº 52/2014

O edital de licitação fazia menção na letra "m" do item 3.4.1.1 que deve ser apresentada Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM. Ocorre que, verificou-se que na prática este órgão não expede as respectivas certidões em prazo razoável, o que prejudicaria na participação do certame. Considerando que quanto maior é o número de licitantes a firmarem contratos de inexigibilidade, maior será o benefício a toda coletividade. Pondera-se ainda que, atualmente, nenhuma empresa atende o exigido no edital de Chamada Pública nº. 52/2014. Desta forma, entendo como necessária a adequação dos termos impostos na norma editalícia. Nesse sentido deverá ser possibilitada a apresentação de protocolo do pedido de Certidão de Responsabilidade Técnica, condicionando que a entrega deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias. Deverá ainda estar destacado que a não entrega no prazo acima especificado, o contrato deve ser rescindido, oportunizando, previamente, a ampla defesa. Vale destacar que tal alteração se originou da análise formulada no Processo de Impugnação nº. 7229/2014, interposto pela empresa Cardioclínica Biguaçu Ltda, haja vista a demonstração que seus pedidos foram formalizados com, aproximados, 03 (três) meses de antecedência as razões formalizadas. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Edital (Chamada Pública nº. 52/2014 - FMS)

(...)

3.4.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

(...)

m. Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM

(...)

LEIA-SE no Aviso - ref. Aviso do Edital (Chamada Pública nº.52/2014 - FMS)

(...)

3.4.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

(...)

m. Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM

m.1. Será aceito o protocolo de pedido de expedição da certidão de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina - CRM.

m.2. A Certidão de Responsabilidade Técnica original deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta.

n.2. A não apresentação do documento na forma original no prazo acima especificado acarretará na rescisão contratual, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa à empresa contratada.

(...)

.As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 29 de agosto de 2014.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Leandro Adriano de Barros  
Secretário de Saúde

**Decreto Nº 124/2014**

DECRETO Nº 124/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor JOÃO LUIZ SPALL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1( Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor JOÃO LUIZ SPALL, detentor da matrícula funcional nº 057, inscrito no CPF nº 342.780.109-82 e no PASEP nº 106.41062.23-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2( Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância R\$ 1.991,87 (um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de agosto de 2014.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

**Decreto Nº 122/2014**

DECRETO Nº 122/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal em Exercício de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal nº 3457/2013:

**06. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

0601.04.121.0002.2007	Mant. Secretaria Planejamento e Gestão	15.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	15.000,00

	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

**11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

1101.08.244.0006.2060	Mant. Secretaria Assistência Social Habt.	10.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

**18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1801.10.301.0004.2035	Ações de Saúde de Família - PABV/PSF	374.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000179	Pessoal e Encargos Sociais	374.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000179	Outras Despesas Correntes	374.000,00

1801.10.301.0004.2040	Centro Especial. Odontológicos MAC/CEO	12.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	12.000,00

1801.10.302.0004.2042	Manut. Ações de Média e Alta Complexidade	52.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00

1801.10.302.0004.2043	Atendimento Psico Social	16.050,77
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000187	Pessoal e Encargos Sociais	16.050,77
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000187	Outras Despesas Correntes	16.050,77

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de agosto de 2014.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

## Bom Jesus do Oeste

### PREFEITURA

#### Contrato Adm Nº 65/2014

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 65/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: OMAR ALBERTO KREBS

Objeto: Aquisição de cascalho para estradas vicinais do interior do município.

Valor: r\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Vigência: 25 de agosto a 30 de outubro de 2014.

Assinatura: 06 de agosto de 2014.

Airton Antonio Reinehr  
Prefeito Municipal

## Bom Retiro

### PREFEITURA

#### Errata TP 03/14 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM RETIRO/SC  
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

O Município de Bom Retiro através do FMAS vem a público retificar o Edital Tomada de Preço 03/2014, de 25/08/14, cujo objeto é Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para Construção da Capela Mortuária Municipal. Alterar no Edital:

Onde se lê: Item 15.1. Valor Máximo: R\$ 99.844,61 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Leia-se: Item 15.1. Valor Máximo: R\$ 100.796,23 (cem mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos). Abertura Tomada de Preço: dia 16/09/14 às 14h30min. Maiores informações no Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível website: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 01 de setembro de 2014.  
Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

#### 787.08.14 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Orli L. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 787/14 de 29.08.14  
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

#### RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 12 de setembro de 2014, ao funcionário Orli Lucas Rodrigues, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 - Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de agosto de 2014.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**072.14 - Dec. Excesso Arrec. CME**

Decreto N.º 72/14 de 28 de agosto de 2014.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014, por provável excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

27.812.0021.2021 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Correntes

Recurso 01.43.01 (Ginásio) ..... .. R\$ 18.000,00

Sub Total .. R\$ 18.000,00

Total Geral da Suplementação ..... R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação, fonte de Recurso 01.43.01 - Ginásio - receita: 13.11.00.00.02 - Aluguel do Ginásio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 28 de agosto de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Braço do Trombudo****PREFEITURA****Decreto 091/2014**

DECRETO Nº 091/2014.

Anula e Suplementa Dotações do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0806/2014 de 22.08.2014, etc...

Art. 1º Fica anulada a importância de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.027 - Capacitação Continuada e Melhoria na Qualidade do Atendimento

(78) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.030 - Manutenção e Reeq. do Transporte Escolar - Ensino Infantil

(93) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 2.000,00

2.032 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches

(81) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

1.017 - Construção Escola - Ensino Fundamental

(98) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 1.000,00

1.018 - Aquisição de Imóveis Ensino Fundamental

(100) - 4.5.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 1.000,00

1.020 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Ensino Fundamental

(104) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 19.200,00

1.023 - Implantação da Educação Integral

(107) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 20.000,00

2.043 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

(95) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 60.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04 - PROJETO EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - CONTRA TURNO

2.036 - Manutenção da Educação Integral

(125) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas .....

R\$ 37.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.038 - Manutenção das Atividades de Educação Especial  
(129) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
06 - APOIO AO ENSINO MÉDIO

2.039 - Apoio ao Ensino Médio  
(130) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

2.040 - Manutenção e Reeq. do Transporte Escolar - Ensino Médio  
(131) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
08 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.042 - Educação de Jovens e Adultos  
(136) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

2.109 - Manutenção de Merenda EJA  
(134) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.045 - Manutenção de Bibliotecas e Museus  
(144) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 4.700,00

2.046 - Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e Congêneres  
(148) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
02 - CENTRO DE MULTIPLO USO

2.049 - Manutenção do Centro de Múltiplo Uso  
(158) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 7.600,00

TOTAL ..... R\$ 215.500,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
( 2 ) - 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.015 - Construção/Ampliação/Reforma do Ensino Infantil  
(285) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00  
2.028 - Manutenção do Ensino Infantil

(91) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

2.029 - Reequipamento do Ensino Infantil  
(286) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 31.000,00

2.031 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola  
(79) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
03 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

1.023 - Implantação da Educação Integral  
(108) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

2.107 - Reequipamento do Ensino Fundamental  
(124) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 32.200,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.037 - Manutenção das Atividades da APAE  
(127) - 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R\$ 15.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
07 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2.041 - Apoio ao Ensino Superior  
(133) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 13.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 - Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer  
(137) - 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 57.300,00

TOTAL ..... R\$ 215.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 22 de agosto de 2014.  
Charles Rafael Schwambach  
Prefeito Municipal

**Portaria 0132/2014**

PORTARIA Nº 0132/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Dorit Klegin, ocupante do cargo de Professor (ACT), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 19.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 19.08.2014.

Braço do Trombudo, em 22 de agosto de 2014.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

**Portaria 0133/2014**

PORTARIA Nº 0133/2014

Concede Progressão Horizontal

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 80, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

## RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão Horizontal, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Isolete Aparecida Dias Meyer	40 hs	02.11.2010	Professor 02-A	Professor 02-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.04.2014.

Braço do Trombudo, em 22 de agosto de 2014.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

**Lei 0805/2014**

LEI Nº 0805/2014

Concede auxílio financeiro a Associação dos Funcionários Públicos de Braço do Trombudo - AFUMBRAÇO.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Funcionários Públicos de Braço do Trombudo - AFUMBRAÇO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.472.705/0001-13, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados para a realização da tradicional feijoada que será

distribuída gratuitamente durante à Festa da Integração do município, cujo projeto acompanha a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 22 de agosto 2014.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

**Lei 0806/2014**

LEI Nº 0806/2014.

Anula e suplementa dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.027 - Capacitação Continuada e Melhoria na Qualidade do Atendimento

(78) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.030 - Manutenção e Reeq. do Transporte Escolar - Ensino Infantil

(93) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

2.032 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches

(81) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

1.017 - Construção Escola - Ensino Fundamental

(98) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

1.018 - Aquisição de Imóveis Ensino Fundamental

(100) - 4.5.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

1.020 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Ensino Fundamental

(104) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 19.200,00

1.023 - Implantação da Educação Integral

(107) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

2.043 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

(95) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 60.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04 - PROJETO EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - CONTRA TURNO

2.036 - Manutenção da Educação Integral

(125) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 37.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.038 - Manutenção das Atividades de Educação Especial

(129) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06 - APOIO AO ENSINO MÉDIO

2.039 - Apoio ao Ensino Médio

(130) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

2.040 - Manutenção e Reeq. do Transporte Escolar - Ensino Médio

(131) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.042 - Educação de Jovens e Adultos

(136) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

2.109 - Manutenção de Merenda EJA

(134) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.045 - Manutenção de Bibliotecas e Museus

(144) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 4.700,00

2.046 - Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/

Tradicionalistas/Clubes e Congêneres

(148) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

02 - CENTRO DE MULTIPLO USO

2.049 - Manutenção do Centro de Múltiplo Uso

(158) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 7.600,00

TOTAL ..... R\$ 215.500,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

( 2 ) - 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.015 - Construção/Ampliação/Reforma do Ensino Infantil

(285) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

2.028 - Manutenção do Ensino Infantil

(91) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

2.029 - Reequipamento do Ensino Infantil

(286) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 31.000,00

2.031 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola

(79) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

1.023 - Implantação da Educação Integral

(108) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

2.107 - Reequipamento do Ensino Fundamental

(124) - 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0358.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 32.200,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.037 - Manutenção das Atividades da APAE

(127) - 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R\$ 15.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2.041 - Apoio ao Ensino Superior

(133) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 13.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 - Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

(137) - 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 57.300,00

TOTAL ..... R\$ 215.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 22 de agosto de 2014.  
Charles Rafael Schwambach  
Prefeito Municipal

### **Decreto 092/2014**

DECRETO Nº 092/2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel de propriedade de Anildo Schroeder e Maique Nagel Schroeder, matrícula nº 16.592, situado no Município de Braço do Trombudo, em favor da Rua Duque de Caxias - recuo para entrar na rua Clara Stuve.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.  
DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do melhoramento da via pública denominada Rua Duque de Caxias - recuo para entrar na rua Clara Stuve, no município de Braço do Trombudo, o imóvel abaixo descrito:

“A área de 143,00 m2 (cento e quarenta e três metros quadrados) do imóvel com 7.800,00 m2 (sete mil e oitocentos metros quadrados), devidamente registrado no cartório de registro de imóveis de Trombudo central, sob a matrícula nº 16.592, situado na rua Duque de Caxias, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Anildo Schroeder e Maique Nagel Schroeder, tudo de acordo com o levantamento planimétrico e memorial descritivo, partes integrantes do presente decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 28 de agosto de 2014.  
Charles Rafael Schwambach  
Prefeito Municipal

# Brusque

## PREFEITURA

### Edital de Convocação E de Posse 001/2014 Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 001/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer na Câmara Municipal de Brusque, na Rua Eduardo von Buettner, 65, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 15 de setembro de 2014, no horário das 12:00 h às 18:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque - SC número 147 de 25/09/09;

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque - SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho na sede da Câmara Municipal de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque - SC número 147 de 25/09/09;

#### DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados

deverão se apresentar para início das atividades, no dia 01 de outubro de 2014, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Brusque, situada na Rua Eduardo von Buettner, 77, centro, cidade de Brusque.

Brusque - SC, 29 de agosto de 2014.

Guilherme Marchewsky  
Presidente

#### ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ADVOGADO		
Inscrição	Nome	Classificação
91310	Guilherme Murinelli Francisco	1º
ASSISTENTE LEGISLATIVO		
Inscrição	Nome	Classificação
91341	Jaqueline Kássia Paim de Campos	1º
91073	Cristiano de Oliveira Goulart	2º
90931	Ana Paula Silveira	3º
91003	Silvana Machado	4º
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Classificação
91119	Andrea Rodrigues	1º
91430	Luiz Gonzaga Pereira	2º
JORNALISTA		
Inscrição	Nome	Classificação
91531	Talita Garcia	1º
TÉCNICO EM INFORMÁTICA SOM E IMAGEM		
Inscrição	Nome	Classificação
90860	André Luiz Cervi	1º

#### ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2014

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página foto, qualificação civil e PIS);
- 3) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF;
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada ;
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de Crimes Eleitorais (disponível em [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
  - 3.6 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.7 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual;
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);  
 6) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);  
 7) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 8) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

OBS.: Apresentar informações bancárias completas referente a Conta Corrente do Convocado (Conta corrente em nome do Convocado).

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço	Data aquisição	Valor aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data aquisição	Valor aquisição	Valor de venda atual
Outros				
Fontes de Renda				

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito (a) no RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins \_\_\_\_\_, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar à Câmara Municipal de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do candidato

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número ... \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Brusque, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de ... \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Brusque, ... de ... \_\_\_\_\_ de 2014.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

#### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2009

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

##### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

##### 1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

- 1.1.1 Hemograma
- 1.1.2 Glicose
- 1.1.3 Parasitológico de fezes
- 1.1.4 Parcial de urina
- 1.1.5 VDRL

##### 1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- 1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
- 1.2.1 Colesterol
- 1.2.2 Triglicérides
- 1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
- 1.2.4 Acuidade visual

##### 2. EXAMES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 2.1 Exames exigidos nos itens anteriores deste anexo
- 2.2 Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

### 3. EXAMES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO (ALÉM DOS ITENS 1 E 2)

3.1 RAIOS-X DE COLUNA LOMBO-SACRA: Para o cargo ou função que esteja exposta a esforço físico (Agente de Serviços Gerais).

#### **PORTARIA Nº 1776/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
PORTARIA nº 1776/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto nº 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LUCIANA MORASKI, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2014.

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO  
Diretor de Recursos Humanos

#### **Portaria Nº 1808/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
PORTARIA Nº 1808/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto nº 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. CINTIA MARIA FUGAZZA SABINO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2014.

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO  
Diretor de Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 1832/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
PORTARIA Nº 1832/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto nº 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. DISLEIDE IZIDIO DOS SANTOS, exercendo as funções de Monitor Escolar II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO  
Diretor de Recursos Humanos

#### **Portaria Nº 1843/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
PORTARIA Nº 1843/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto nº 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LUCIMARA PRETI FORBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2014.

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO  
Diretor de Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 1844/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
PORTARIA Nº 1844/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto nº 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LUCIMARA PRETI FORBES, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2014.  
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO  
Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1625/2014**

PORTARIA Nº 1625/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ, matrícula nº 73252.4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, em decorrência dos atestados do dia 28/07/2014 de 01 (hum) dia, do dia 29/07/2014 de 03 (três) dias, do dia 01/08/2014 de 10 (dez) diase e do dia 11/08/2014 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 12/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de julho de 2014.  
Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1697/2014**

PORTARIA Nº 1697/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. PATRÍCIA SCHAEFER ROSA, matrícula nº 47610.2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/08/2014.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2014.  
Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1702/2014**

PORTARIA Nº 1702/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. JIANE MARA MELO HEIL, matrícula nº 1011.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 05/08/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 20/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2014.  
Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1718/2014**

PORTARIA Nº 1718/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. TERESINHA APARECIDA RUDOLFO, matrícula nº 47325.1, exercendo as funções de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 06/08/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 21/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de agosto de 2014.  
Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1719/2014**

PORTARIA Nº 1719/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. MARLEI SALETE FIAMETTI, matrícula nº 101196.0, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 06/08/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 21/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1734/2014**

PORTARIA Nº 1734/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. JOSE LINDOLFO SCHMITT, matrícula nº 70639.6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado do dia 07/08/2014 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 22/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1735/2014**

PORTARIA Nº 1735/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, o servidor Sr. FÁBIO MARTINS VIDAL, matrícula nº 103405.7, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, retornando às atividades laborais a partir de 07/08/2014.

Parágrafo 1º - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.

Parágrafo 2º - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1754/2014**

PORTARIA Nº 1754/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. HUGO SCHLENBINGER CANAVESSE JUNIOR, matrícula nº 1002619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestados do dia 09/08/2014 de 02 (dois) dias e do dia 11/08/2014 de 13 (treze) dias, sendo seu afastamento no dia 24/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1761/2014**

PORTARIA Nº 1761/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sr. KELI REGINA COELHO ROSA, matrícula nº 1252.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 12/08/2014 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 27/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1770/2014**

PORTARIA Nº 1770/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ, matrícula nº 73252.4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência dos atestados do dia 28/07/2014 de 01 (hum) dia, do dia 29/07/2014 de 03 (três) dias, do dia 01/08/2014 de 10 (dez) dias e do dia 11/08/2014 de 30 (trinta) dias, ficando suspenso a contar de 12/08/2014.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1775/2014**

PORTARIA Nº 1775/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ELAINE PEREIRA DOS SANTOS ROELA, matrícula nº 81872.0, exercendo as funções de Monitor Escolar II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, c revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1791/2014**

PORTARIA Nº 1791/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

## RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. CATARINA TACHINI MOLLERI, matrícula nº 415.4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/08/2014.

Parágrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1795/2014**

PORTARIA Nº 1795/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. JORGE FERRARI, matrícula nº 721.8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado do dia 15/08/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 30/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1806/2014**

PORTARIA Nº 1806/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

## RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. KEILA TAISE KUHN, matrícula nº 50813.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando às atividades laborais a partir de 18/08/2014.

Parágrafo 1º - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.

Parágrafo 2º - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da denegação do benefício previdenciário na modalidade de auxílio-doença pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência nos termos do despacho emitido em 05/08/2014 c/c o pedido emitido pela servidora supracitada em 18/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1807/2014**

PORTARIA Nº 1807/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. SUSANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 106492.4, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, c revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1812/2014**

PORTARIA Nº 1812/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Retornar às funções do cargo de Professor a Sra. CARLA FUCKNER, matrícula nº 67675.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19/08/2014.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício nº 6069498104.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 1814/2014**

PORTARIA Nº 1814/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sr. SAIONARA DE OLIVEIRA, matrícula nº

44484.7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 19/08/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 03/09/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1842/2014**

PORTARIA Nº 1842/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. GRAZIELA ORELLA PANINI LOEWEN, matrícula nº 87663.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/08/2014.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1854/2014**

PORTARIA Nº 1854/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. HUGO SCHLENBINGER CANAVESSE JUNIOR, matrícula nº 1002619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência dos atestados do dia 09/08/2014 de 02 (dois) dias e do dia 11/08/2014 de 13 (treze) dias, ficando suspenso a contar de 24/08/2014.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5º, alínea c,

item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

### **Portaria Nº 1862/2014**

PORTARIA Nº 1862/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar às funções do cargo de Educador Social a Sra. SEFANILDA PINA MAGNO, matrícula nº 100233.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/08/2014.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da denegação do benefício previdenciário nº 6066763400 pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de agosto de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

### **Regimento Interno Comdef 001/2014**

MINUTA REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I - NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 3.666 de 13 de Novembro de 2013 e suas alterações, com sede e foro do Município de Brusque, órgão representativo e colegiado, de caráter permanente, paritário entre representantes governamentais e sociedade civil organizada, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política Municipal da Pessoa com Deficiência, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, visando garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam assegurados na política global de governo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e, às respectivas secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, no que lhes competir, na adoção de políticas públicas de saúde, educação, habitação, transporte, acessibilidade, desporto, lazer e cultura, habilitação e à reabilitação visando à inserção no mercado de trabalho e pesquisa, da pessoa com

deficiência;

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque:

I - formular e encaminhar propostas aos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, nas diferentes áreas das políticas públicas, voltadas as pessoas com deficiência;

II - encaminhar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município, nas respectivas secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, no que lhes competir, referente à execução de programas e ações, vinculados às pessoas com deficiência nas diferentes áreas das políticas públicas;

III - analisar, acompanhar e fiscalizar programas dos serviços não governamentais que operem em sistema de co-financiamento e compõem as redes de atendimento municipal;

IV - propor campanhas e programas educativos de sensibilização, conscientização e prevenção de deficiências, promovendo debates, seminários, mesas-redondas e outros eventos;

V - acompanhar, conjuntamente com os conselhos municipais afins, os projetos, programas e serviços que envolvam as pessoas com deficiência;

VI - promover periodicamente fóruns pró-Cidadania, visando estabelecer canais de comunicação com a sociedade em geral, com o objetivo de divulgar as ações do Conselho e levantar as demandas relacionadas à pessoa com deficiência;

VII - convocar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos e serviços, abrangendo toda a Administração Pública Municipal, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;

VIII - as demais competências determinadas pela legislação vigente.

## CAPITULO II - ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque será composto por membros titulares e respectivos suplentes, conforme lei municipal, sendo paritário, entre o poder público e a Sociedade Civil Organizada, sem prejuízo de outras áreas que o poder público julgar conveniente.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução nas gestões subsequentes;

§ 2º Caberá ao COMDEF/Brusque no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o termino do mandato de seus membros, convocar assembleia municipal dos direitos da pessoa com deficiência para eleição dos novos membros, obedecendo o seguinte:

I - para a organização e a realização da assembleia municipal dos direitos da pessoa com deficiência, será constituída uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais;

II - a normatização do processo eleitoral da escolha dos representantes das entidades não governamentais se dará mediante uma normativa da COMDEF/Brusque.

## CAPITULO III - MESA DIRETORA

Art. 5º O Conselho elegerá na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus membros, por maioria simples de votos, a Mesa Diretora, composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;  
II - Vice-Presidente;  
III - Secretário;

§ 1º O mandato da diretoria será de dois anos, cabendo uma recondução ao cargo por igual período.

§ 2º A plenária se reunirá por convocação do presidente, ou por convocação de metade mais um dos seus membros.

§ 3º - O presidente, em suas faltas, ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, ou, pelo primeiro Secretário, ou, a presidência será exercitada por um dos conselheiros designados pelo plenário para substituí-los.

§ 4º Os coordenadores das Comissões, quando convidados pela mesa diretora, poderão participar das reuniões com direito a voz e voto.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque, incumbe:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque;

II - representar judicial, extrajudicial e oficialmente o Conselho;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - submeter à Ordem do Dia à aprovação do colegiado do Conselho;

V - coordenar e tomar parte das discussões do colegiado do Conselho;

VI - exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VII - indicar integrantes de comissões ou grupos de trabalho;

VIII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;

IX - decidir sobre questões de ordem;

X - assinar as correspondências oficiais do conselho;

XI - fomentar e promover, convênios, intercâmbio técnico-cultural e/ou científico com a sociedade civil organizada, órgãos internacionais e setores da administração pública, relacionados à execução de programas e ações, vinculados às pessoas com deficiência;

XII - o Presidente poderá emitir portarias, resoluções ou outros atos, para estabelecer sistemáticas de procedimentos, quando a demanda ou a necessidade do caso assim o exigir, bem quando houver a necessidade de regulamentação de determinado assunto de interesse do Conselho.

Parágrafo Único - o Presidente do COMDEF, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art. 7º - Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo colegiado.

Art. 8º - Ao Secretário compete:

- I - substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- II - encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela plenária;
- III - orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- IV - secretariar as reuniões do Conselho;
- V - assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.
- VI - redigir as atas das reuniões da mesa diretora e do Conselho em livros próprios;
- VII - redigir toda correspondência do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo presidente, e em caso de correspondências por meio eletrônico, a mesma deverá ser minutada e após a autorização do presidente efetuar seu encaminhamento e posteriormente (cópia) arquivada;

VIII - Manter sob sua guarda e responsabilidade: arquivo de correspondências, livros de ata, tomo, protocolo, registro de feitos, e-mails, e demais documentos do Conselho e da mesa diretora.

#### CAPITULO IV - DAS SESSÕES DO COLEGIADO

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na última 2ª segunda-feira, às 16:00 horas, por convocação de seu presidente; ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, respeitando em ambos os casos o prazo mínimo de 7 (sete) dias para convocação da reunião.

§ 1º O plenário do Conselho deliberará com a presença de 50% de seus membros.

§ 2º Na ocorrência de falta de quorum, as reuniões plenárias ordinárias do COMDEF/Brusque, ocorrerá com qualquer número de conselheiros presentes, sem deliberações.

§ 3º A ordem dos trabalhos do Conselho ocorrerá conforme expresso abaixo:

- I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II - leitura do expediente recebido e/ou expedido, e outros documentos;
- III - ordem do dia;
- IV - outros assuntos de interesse geral.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do

Conselho.

§ 4º As reuniões serão públicas.

Art. 10º. As deliberações da plenária do COMDEF/Brusque, serão em votação nominal.

Parágrafo único. O plenário do Conselho poderá determinar, por maioria absoluta, que a votação seja secreta.

Art. 11º. Os conselheiros titulares têm direito a voz e voto.

§ 1º Os conselheiros suplentes terão direitos à voz.

§ 2º Na ausência do conselheiro titular, o conselheiro suplente exercerá a titularidade;

§ 3º Os demais presentes à reunião terão direito a voz.

Art. 12º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque poderá convidar pessoas para expor acerca de qualquer matéria que lhe seja afeta, para fins de informação e esclarecimento dos conselheiros.

Parágrafo único. Os demais presentes à reunião terão direito a voz quando autorizados pela plenária.

Art. 13º. As matérias das comissões que requerer aplicabilidade, do poder público ou da iniciativa privada, serão deliberadas por maioria simples de votos, de seus membros, em reunião extraordinária, única.

Parágrafo Único - As deliberações referidas no caput. deste artigo, serão consubstanciadas em Portarias, Resoluções ou em outros atos, sendo encaminhadas para o chefe do poder executivo municipal para homologação, publicação e demais providências legais.

Art. 14º. A ordem do dia organizada pela diretoria será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de sete (sete) dias para reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS Art. 15º. Aos conselheiros, no exercício de suas funções compete:

- I - participar das reuniões do Conselho;
- II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos e comissões de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - manter a entidade/órgão que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- IV - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

V - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e

VI - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Art. 16º. O Conselheiro que no exercício de sua titularidade faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo justificativa por escrito, aprovada por maioria simples dos membros, perderá seu mandato, sendo vedada sua recondução para o mesmo período.

§1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substituirá automaticamente, até o final do mandato correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§2º Na hipótese do conselheiro que perder seu mandato ser detentor de um cargo eletivo, a eleição para o cargo vago será

realizada na reunião seguinte do Conselho.

Art. 17º. Cabe ao Presidente do COMDEF/Brusque, notificar a entidade não governamental, ou órgão público que o conselheiro faltoso representa, comunicando a perda do mandato e solicitando sua substituição, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da referida notificação.

Paragrafo único. Vencido o prazo da notificação citada no caput desse artigo, sem nenhuma manifestação da entidade civil organizada ou do órgão público, o presidente do COMDEF/Brusque, a critério da plenária, poderá providenciar:

I - substituir a entidade não governamental, representada pelo conselheiro faltoso, por outra entidade da sociedade civil organizada, observando o presente regimento interno e a legislação vigente;

II - oficializar ao Gabinete do Prefeito para que tome as medidas cabíveis, junto ao órgão público do conselheiro faltoso, providenciando a substituição do conselheiro.

#### CAPÍTULO VI - SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18º. À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do COMDEF/Brusque, será composta por equipe técnica administrativa, cedidos pela Secretaria do Município, a qual este conselho está vinculado, bem como, às demais secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, no que lhes competir.

§1º Os órgãos municipal a que se refere o Caput desse artigo, deverão garantir que, nas reuniões do COMDEF/Brusque, ou, em qualquer outra atividade deste Conselho, bem como, na estrutura da Secretaria Executiva, haja a presença de um interprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em braille ou digitalizado e acessibilidade.

§2º Compete, a Secretaria Executiva:

I - redigir as atas das reuniões da mesa diretora, comissões e do Conselho em livros próprios;

II - redigir as correspondências da mesa diretora, das comissões e do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo presidente e secretario;

III - manter sob sua guarda e responsabilidade: arquivo de correspondência, livros de ata, tomo, protocolo, registro de feitos e demais documentos da mesa diretora, das comissões e do Conselho;

IV - fornecer o apoio técnico-administrativo ao conselho e suas comissões;

V - manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações do conselho, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

VI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Conselho.

#### CAPITULO VII - DAS COMISSÕES

Art. 19º. As Comissões, com atuação permanente ou temporária, são fóruns responsáveis pelos estudos de matérias específicas e fornecimento de subsídios para as deliberações do Conselho.

§1º Cada Comissão, terá suas designações e atribuições fixadas em resolução específica do Conselho, sendo composta, de no

mínimo 3 (três) conselheiros, titulares ou suplentes.

§2º - A participação nos trabalhos das comissões é facultada a outros conselheiros e interessados que não os nomeados pela resolução citada no caput, com direito a voz.

§3º - As Comissões poderão convidar, para sua instrução e esclarecimentos, representantes do poder público ou da sociedade civil organizada.

Art. 20º. Cada Comissão deverá eleger um Coordenador, sendo ele conselheiro titular;

Art. 21º. Aos Coordenadores compete:

I - convocar e coordenar as reuniões;

II - encaminhar à mesa diretora as propostas, pareceres, recomendações e encaminhamentos elaborados pela Comissão;

III - representar a Comissão nas reuniões do colegiado e, quando convocado, nas reuniões da mesa diretora.

#### CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque, referendado pela plenária, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, solicitará junto a Secretaria do Município, a qual está vinculado, bem como, às demais secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, no que lhes competir, nas diferentes áreas das políticas públicas para as pessoas com deficiência:

I - programas de capacitação e formação profissional;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre a inclusão da pessoa com deficiência, no município;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens móveis ou imóveis para à execução da política municipal da pessoa com deficiência;

IV - custeio, ou, ressarcimento, mediante comprovação, de despesas com inscrição, transporte, estadia e alimentação, aos seus conselheiros que participarem de cursos, seminário, congresso, cursos de formação e capacitação, e outros eventos diretamente relacionados com as atividades desenvolvidas pelo COMDEF/Brusque;

V - contratação de serviços, no apoio técnico-administrativo, assessoria e consultoria, elaboração de projetos, captação de recursos, levantamento de dados, treinamento e capacitação dos conselheiros do COMDEF/Brusque.

VI - custeio de despesas diversas necessárias à execução das ações e serviços citados no caput deste artigo;

Art. 23º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque solicitará junto a Secretaria do Município, a qual está vinculada, apoio técnico-administrativo, de pessoal e de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos serviços de secretaria executiva, programas e ações por ele desenvolvidas.

Art. 24º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque homologará de acordo com critérios estabelecidos em resolução, deliberado pela plenária, parcerias e repasses de recursos às entidades representantes da sociedade civil organizada.

§1º As transferências de recursos processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo COMDEF/Brusque.

§2º - Para fins de repasse de verbas e parcerias, a entidade beneficiada deverá estar cadastrada e fiscalizada pelo COMDEF/Brusque. Art. 25º. A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada de serviço público relevante.

Art. 26º. O presente Regimento será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por deliberação da maioria simples de seus membros, observadas as disposições legais com força normativa.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEF/Brusque

# Caçador

## PREFEITURA

### Portaria Nº 24.349

PORTARIA Nº 24.349, de 15 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

#### RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, as cidadãs, a seguir relacionadas, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Atuação	Motivo de Contratação	Período
Eliane de Souza Luz dos Santos	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A20		EMEB Morada do Sol	V.V. Celso Viero, licença tratamento de saúde	13/08/2014 a 01/09/2014
Fabiana Aparecida Volski	Professor de Ciências	1.3/A24		EMEB Alto Bonito	V.V. Daiane Xumadelo, licença tratamento de saúde	06/08/2014 a 19/12/2014
Fransoize Freitas Pereira	Professor de Ciências	1.3/A12		EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	V.V. Daiane Xumadelo, licença maternidade	05/08/2014 a 19/12/2014
Gabriela Nava Ramos	Professor de Ciências	1.3/A21		EMEB Henrique Julio Berger	V.V. Raquel Morona, readaptada	04/08/2014 a 19/12/2014
Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	Professor de Educação Infantil	1.3/A40		20h-EMEB Castelhana 20h-EMEB Esperança	20h- V.V. Fatima Hammes, licença tratamento de saúde 20h-V.V. Gislaire Batista, licença tratamento de saúde	12/08/2014 a 25/08/2014
Kadiny Aparecida de Almeida	Professor de Ciências	1.3/A15		EMEB Morada do Sol	V.V. Gloria Ribeiro, licença sem vencimentos	12/08/2014 a 19/12/2014
Marcia Antonia Ricetti	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A20		EMEB Hilda Grannemann de Souza	V.V. Rosecleia Spader, licença tratamento de saúde	14/08/2014 a 10/09/2014
Nilva Maria Fernandes	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A20		EMEB Morada do Sol	V.V. Celso Viero, licença tratamento de saúde	13/08/2014 a 01/09/2014

Rosani Aparecida Moraes Rosa	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A40	CMEI Educar é Tudo	V.V. Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	21/07/2014 a 04/08/2014
Sibele Baldicera	Profesor de Educação Infantil	1.3/A20	CMEI Pierina Adami	V.V. Deisy R. Polli, licença tratamento de saúde	11/08/2014 a 04/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 15 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Aviso de Licitação PR 09-2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - AVIAMENTOS, DESTINADOS AO (PAM) - PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 19/09/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 19/09/2014.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site [caçador.sc.gov.br](http://caçador.sc.gov.br) no ícone licitações ou ainda por e-mail: [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br), no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de agosto de 2014.

Beatriz Ribeiro dos Santos,  
Secretária Municipal de Assistência Social

### Aviso de Licitação PR 10-2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSORAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 12/09/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 12/09/2014.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site [caçador.sc.gov.br](http://caçador.sc.gov.br) no ícone licitações ou ainda por e-mail: [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br), no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de agosto de 2014.

Beatriz Ribeiro dos Santos,  
Secretária Municipal de Assistência Social

### Portaria Nº 24.331

PORTARIA Nº 24.331, de 12 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome dos servidores, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Escola	A contar de:
13327	Adriana Batista Gomes de Oliveira Gomes	Auxiliar de Creche e Berçário	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami, V.V. Zeli de Sousa, Licença Tratamento de Saúde	02/08/2014 a 19/12/2014
13427	Candida Aparecida Antunes	Servente	44	1.5/A	EMEB Esperança, V.V. Vera Cristaldo, Licença Tratamento de Saúde	17/07/2014 a 01/09/2014
13456	Jeana Zago	Professora de História	15	1.3/A	EMEB Pierina Santin Perret, Vaga Excedente, face Exoneração do servidor João Augusto Segat	02/08/2014 a 19/12/2014
13468	Josiane de Abrão	Servente	44	1.5/A	EMEB Irmão Venâncio José, V.V. Cassia Regina Garcia Maciel, Licença Tratamento de Saúde	08/08/2014 a 21/09/2014
13342	Jussara Aparecida Veríssimo	Servente	44	1.5/A	EMEB Hilda Granemann de Sousa, V.V. Vania Cmargo dos Santos	02/08/2014 a 10/09/2014
13128	Marinez Ozório	Professora de Educação Infantil	40	1.3/A	CMEI Educar é Tudo, V.V. Claudete Konflanz, Licença Prêmio	17/08/2014 a 16/12/2014
13440	Monica Aparecida Machado	Servente	44	1.5/A	EMEB Castelhana, V.V. Sebastiana Domingues Maceno, Licença Tratamento de Saúde	28/07/2014 a 25/08/2014
13460	Soeli de Souza Batista	Servente	44	1.5/A	EMEB Henrique Julio Beger, V.V. Teresa Eclair Cardoso, Licença Tratamento de Saúde	08/08/2014 a 06/10/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 12 de Agosto de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Portaria Nº 24.381

PORTARIA Nº 24.381, de 20 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome dos servidores, cargo, escola de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local	A contar de:
13433	Karina Padilha	Professora	CMEI Pierina Adami	19/08/2014
13425	Keila Cristina de Oliveira	Servente	EMEB Pierina Santin Perret	14/08/2014
13340	Marcio Hiroshi Sakai	Servente	SME	20/08/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 20 de Agosto de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Decreto Nº 6.096/2014

DECRETO nº 6.096, de 26 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a homologação dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade e periculosidade nos diversos setores da municipalidade e nos diversos cargos dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que foi realizado o processo licitatório Pregão nº 05/2014 do qual se sagrou vencedora a empresa Wald e Wald Medicina do Trabalho Ltda, que firmou o Contrato nº 21/2014, o qual tinha por objeto a realização de levantamento e apuração dos locais e atividades insalubres no serviço público do Município de Caçador, o que se configurou através da emissão de laudos técnicos e programas;

CONSIDERANDO a descrição dos ambientes de trabalho, a descrição da função e resumo geral da insalubridade e periculosidade, apresentado pela Empresa Wald e Wald Medicina do Trabalho Ltda, através do qual está demonstrado as unidades administrativas, a relação dos cargos, descrição da função, agentes, atividades desenvolvidas, bem como o grau de insalubridade e periculosidade e o adicional a receber;

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos, a fim de que se possa enquadrar todos os Servidores Públicos Municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir de 01 de setembro de 2014, devendo a Secretaria Municipal de Administração promover os regulares enquadramentos;

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado, a partir de 01 de setembro de 2014, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, elaborado pela Empresa Wald e Wald Medicina do Trabalho Ltda constantes no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º A partir da data fixada no artigo 1º, todos os Servidores Públicos Municipais, obrigatoriamente, deverão ser enquadrados e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração providenciará no prazo de (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os Servidores Públicos Municipais indicados no Laudo Técnico citado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

\* O Anexo I do Decreto nº 6.096, de 26 de agosto de 2014, encontra-se disponível para consulta no Paço Municipal.

### Aviso de Licitação CC - 03-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CONCORRENCIA Nº 03/2014

OBJETO - Contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para a Prefeitura Municipal de Caçador, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas as campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública, a ser realizada mediante licitação na modalidade de concorrência pública, nos moldes da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, CAÇADOR, SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 20/10/2014.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 28 de agosto de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação CC - 02-2014 - Prefeitura**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CONCORRENCIA Nº 02/2014

OBJETO - Contratação de Empresa habilitada para Execução de Drenagem, Pavimentação, Asfáltica e Sinalização em Diversas Ruas do Município - Caçador - SC

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 06/10/2014.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, ou no site [caçador.sc.gov.br](http://caçador.sc.gov.br) no ícone licitações ou ainda por e-mail: [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br), no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de agosto de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,  
Prefeito Municipal

**Editais de Notificação de Trânsito NºS 1880 A 1883**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 053 1880/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAM0962	55702801D	5010/0	07/08/2014	162 * I
BUL3533	55695960D	6599/2	24/07/2014	230 * V
IIM3657	55696903D	6599/2	06/08/2014	230 * V
LXT3315	55702508D	5010/0	15/07/2014	162 * I
LXT3315	55702609D	5118/0	15/07/2014	164 c/c 162 * I
LZA2603	55702686D	6912/0	06/08/2014	232
LZF7358	55702611D	6599/2	03/08/2014	230 * V
LZY5312	55703314D	5010/0	15/07/2014	162 * I
MBY0277	55702512D	6912/0	20/07/2014	232
MBZ1975	55700762D	6599/2	07/08/2014	230 * V
MCV5843	55702568D	6912/0	19/07/2014	232
MEF0382	55700955D	5010/0	08/08/2014	162 * I
MEF0382	55700956D	6599/2	08/08/2014	230 * V
MEF0382	55700957D	5118/0	08/08/2014	164 c/c 162 * I
MEV3552	55699222D	5037/1	15/07/2014	162 * III
MFK3210	55696523D	5045/0	13/07/2014	162 * V
MFK3979	55696909D	6912/0	06/08/2014	232
MFO9261	55702806D	6700/0	13/08/2014	230 * XVI
MFY2494	55696215D	6912/0	11/07/2014	232
MGL6667	55701147D	5045/0	08/08/2014	162 * V
MHV4692	55702566D	5045/0	16/07/2014	162 * V
MIG7144	55702683D	6599/2	06/08/2014	230 * V
MIP9813	55703279D	6599/2	08/08/2014	230 * V
MJI2029	55701170D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MKG7534	55703773D	5169/1	05/08/2014	165
MMD2172	55696281D	5010/0	30/07/2014	162 * I

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMD2172	55696282D	5118/0	30/07/2014	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE AGOSTO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 053 1881/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEL4897	55696557D	5185/1	14/07/2014	167
AIJ7149	55698464D	5185/1	06/08/2014	167
AIM5376	55701066D	5185/1	14/07/2014	167
AJQ6186	55701169D	5185/1	17/07/2014	167
AKH4965	55696219D	7366/2	14/07/2014	252 * VI
ANN5584	55696530D	5207/0	13/07/2014	169
AWB3399	55700866D	6122/0	04/08/2014	214 * I
CHB7187	55701007D	5185/1	05/08/2014	167
CQW4964	55702382D	5185/1	05/08/2014	167
DDJ3258	55702380D	5185/1	05/08/2014	167
LAJ4419	55702562D	5185/1	14/07/2014	167
LXT3315	55702254D	5185/1	15/07/2014	167
LXW8206	55702506D	5185/1	14/07/2014	167
LYW2562	55702405D	5185/1	18/07/2014	167
LYX2727	55702227D	5185/1	07/08/2014	167
LZB3988	55701116D	5185/1	11/07/2014	167
LZJ1086	55702169D	5185/1	18/07/2014	167
LZM0935	55700869D	5541/1	07/08/2014	181 * XVII
LZN4582	55698422D	5762/0	06/08/2014	188
LZO2714	55702228D	5541/1	07/08/2014	181 * XVII
MAN0835	55135577E	5452/2	14/07/2014	181 * VIII
MAS9961	55135630E	6050/1	06/08/2014	208
MAT5200	55698466D	5185/1	06/08/2014	167
MAY8871	55696974D	5541/1	11/07/2014	181 * XVII
MBZ1975	55700761D	7030/2	07/08/2014	244 * I
MCA2187	55701060D	5207/0	13/07/2014	169

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEF4731	55700755D	5185/1	15/07/2014	167
MEK5180	55701059D	5185/1	13/07/2014	167
MEK5180	55701267D	5207/0	13/07/2014	169
MEP6875	55700870D	5541/1	07/08/2014	181 * XVII
MFK3210	55696524D	5185/1	13/07/2014	167
MFY6528	55698463D	5185/1	06/08/2014	167
MFY9618	55696919D	5185/1	11/08/2014	167
MHA9358	55701125D	7366/2	14/07/2014	252 * VI
MHX6314	55133702E	5541/1	11/07/2014	181 * XVII
MID9204	55696915D	7366/2	07/08/2014	252 * VI
MIJ8195	55703311D	5185/1	14/07/2014	167
MIN6144	55696543D	5185/1	15/07/2014	167
MIN6884	55702376D	5185/1	05/08/2014	167
MIR6133	55702433D	5185/1	30/07/2014	167
MJU8747	55696538D	5185/1	15/07/2014	167
MKS2561	55702505D	5185/1	14/07/2014	167
MLJ9757	55701021D	5207/0	06/08/2014	169
MLO3541	55701251D	7030/2	09/07/2014	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE AGOSTO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1882/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEV9015	55695807D	6920/0	22/05/2014	R\$ 127,69	233
AJE4824	55695820D	6920/0	28/05/2014	R\$ 127,69	233
AML1209	55695888D	6599/2	15/05/2014	R\$ 191,53	230 * V
ANG3304	55695845D	6920/0	05/06/2014	R\$ 127,69	233
AYF7172	55696392D	5029/1	15/05/2014	R\$ 957,69	162 * II
AYF7172	55700739D	5029/1	20/05/2014	R\$ 957,69	162 * II
BGS6918	55695765D	6599/2	25/05/2014	R\$ 191,53	230 * V
DKE9846	55698344D	6920/0	14/04/2014	R\$ 127,69	233
JNI9406	54959959E	6599/2	04/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
LXU2472	55698366D	6920/0	05/05/2014	R\$ 127,69	233
LYE9928	55698336D	6920/0	10/04/2014	R\$ 127,69	233
LZY4345	55696308D	6599/2	15/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
LZY4345	55696309D	5045/0	15/04/2014	R\$ 191,53	162 * V
MCG0171	55696273D	6599/2	23/05/2014	R\$ 191,53	230 * V
MCG6843	54148577D	5010/0	15/05/2014	R\$ 574,61	162 * I
MDF9657	55695951D	6599/2	08/06/2014	R\$ 191,53	230 * V
MFN0281	55133242E	5010/0	15/05/2014	R\$ 574,61	162 * I
MGH3052	55133216E	6599/2	26/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
MGL3334	55698343D	6920/0	14/04/2014	R\$ 127,69	233
MGS7715	55704186D	6912/0	04/05/2014	R\$ 53,20	232
MGS7715	55704187D	5169/1	04/05/2014	R\$ 1.915,38	165
MGZ6122	54959799E	6599/2	16/05/2014	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE AGOSTO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1883/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BAQ7700	55132952E	5541/1	14/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
DGD5499	55132856E	5541/1	28/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MAB2654	54959834E	5835/0	29/05/2014	R\$ 127,69	195
MBS6547	55135651E	5479/0	27/05/2014	R\$ 85,12	181 * X
MCH4483	55132810E	6122/0	12/06/2014	R\$ 191,53	214 * I
MCH4483	55132811E	5835/0	12/06/2014	R\$ 127,69	195
MGP2279	55133115E	7366/2	02/06/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MIS0312	55704148D	6050/1	30/05/2014	R\$ 191,53	208
MJW2940	55133026E	5541/2	09/06/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MLP0017	55133120E	5410/0	04/06/2014	R\$ 85,12	181 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE AGOSTO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA  
 AUTORIDADE DE TRANSITO

# Camboriú

## PREFEITURA

### Resultado do PR 13/14 - FME

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:  
"FRACASSADA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 28 de Agosto de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

### PR 16/14 - FME

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014-FME  
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO NOS PÁTIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialá às 14:00 horas do dia 10 (Dez) de Setembro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.  
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriui.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriui.sc.gov.br).

Camboriú, 29 de Agosto de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

### Decreto N.º 1.898/2014

DECRETO N.º 1.898/2014  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.601 de 18/10/2013-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
Unidade Orçamentária: 01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
Função: 06 - Segurança Pública  
Sub-função: 182 - Defesa Civil  
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros  
Atividade: 2.049 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM  
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 3.0000 - Recursos Ordinários  
Código Reduzido: 04  
VALOR: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, apurado no exercício anterior, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.615, de 18 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 30 de julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa  
Secretário M. de Administração

### Decreto N.º 1.899/2014

DECRETO N.º 1.899/2014  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.601 de 18/10/2013-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
Unidade Orçamentária: 01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
Função: 06 - Segurança Pública  
Sub-função: 182 - Defesa Civil  
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros  
Atividade: 2.049 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM  
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 3.0000 - Recursos Ordinários  
Código Reduzido: 02  
VALOR: R\$ 180.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º

deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação na cobrança de taxas de segurança no exercício de 2014, conforme preceitua o artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.615, de 18 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 30 de julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa  
Secretário M. de Administração

### **Lei N.º 2.703/2014**

LEI N.º 2.703/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e regularizar área de terras de propriedade do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a desafetar de sua destinação originária a área verde do Loteamento Moradias Santa Regina, representada pelos lotes 15 e 16 da Rua Cingapura e lotes 06 e 07 da Rua Jerusalém, todos da Quadra M, Bairro Areias, Camboriú/SC, com área total de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), registrados no Ofício de Registro de Imóveis de Camboriú/SC, sob a Matrícula de n.º 00756, de propriedade do Município de Camboriú, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao LESTE com a Rua Cingapura, onde mede 24 metros; fundos ao OESTE com a Rua Jerusalém, onde mede 24 metros; estrema ao NORTE com os lotes 08 e 17, onde mede 25 metros; estrema ao SUL com os lotes 05 e 14, onde mede 25 metros.

Art. 2º Ato contínuo, em razão do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 057/2004 e da demonstração da solidez e expansão do empreendimento, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a regularização da área descrita no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A regularização prevista no caput deste artigo consiste na conversão de autorização de uso, concedida por meio do Decreto Municipal n.º 057/2004, em doação definitiva da área especificada no artigo 1º em favor da empresa Francisco Bueno e CIA Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.339.243/0001-11, situada na Rua Cingapura, s/n.º, Bairro Areias, Camboriú/SC.

Art. 3º Para efeito de atendimento desta Lei, as despesas decorrentes da transferência da titularidade da área acima descrita correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 28 de agosto de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa  
Secretário M. de Administração

### **Lei N.º 2.704/2014**

LEI N.º 2.704/2014

Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de: "RUA RIO CAMACUÃ", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada B", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7401, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 28 de agosto de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa  
Secretário M. de Administração

### **Lei N.º 2.706/2014**

LEI N.º 2.706/2014

Denominação de Servidão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Servidão Pública: "RIO DA PRATA", a servidão situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Servidão A", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 5461, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na servidão denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 28 de agosto de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa  
Secretário M. de Administração

**Lei N.º 2.702/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**LEI N.º 2.702/2014**

*Autoriza o Município de Camboriú a  
firmar convênio com a Associação  
dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-  
Açu - AMFRI e dá outras  
providências*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu - AMFRI, tendo por objeto a cooperação técnica de estudos técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Regional da Foz do Rio Itajaí - AMFRI.

**Art. 2º** Para a execução do objeto do convênio que se refere o artigo 1º desta Lei, a AMFRI receberá do Município de Camboriú a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será paga em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Anexo I, integrante desta Lei.

**Art. 3º** A AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, e sempre que imprescindível, as instalações físicas necessárias à elaboração dos trabalhos e restituirá ao Município de Camboriú os recursos que porventura não forem utilizados para a consecução do objeto do convênio, por meio de prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 28 de agosto de 2014.

**LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrada no Livro de Publicações*

**Márcio da Rosa**  
Secretário M. de Administração

Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Centro, Camboriú/SC – CEP: 88340-347 - Tel.: (47) 3365-9500  
Ouvidoria 0800-6469500 – e-mail: ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

## ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FASES	DESCRIÇÃO	MÊS 01 15 dias	MÊS 02 45 dias	MÊS 03 75 dias	MÊS 04 105 dias	MÊS 05 135 dias	MÊS 06 165 dias	MÊS 07 195 dias	MÊS 08 240 dias
FASE 1 Mobilização e Levantamento de Informações	a) Mobilização da Equipe Técnica	5,00% R\$ 4.800,00							5,00%
	b) Elaboração do Plano de Trabalho	5,00% R\$ 4.800,00							5,00%
	c) Identificação e Análise Prévia	2,50% R\$ 2.400,00	1,25% R\$ 1.200,00						5,00%
	d) Pesquisas e Levantamentos	5,00% R\$ 4.800,00	5,00% R\$ 4.800,00	5,00% R\$ 4.800,00	5,00% R\$ 4.800,00				25,00%
	e) Consulta Pública				2,50% R\$ 2.400,00				2,50%
FASE 1 Diagnóstico e Prognóstico	a) Diagnóstico			1,25% R\$ 1.200,00	1,25% R\$ 1.200,00				3,75%
	b) Prognóstico			1,25% R\$ 1.200,00	1,25% R\$ 1.200,00				3,75%
	c) Audiência de Apresentação do Diagnóstico					2,50% R\$ 2.400,00			2,50%
FASE 3 Elaboração de Propostas	a) Concepção de propostas					5,00% R\$ 4.800,00	5,00% R\$ 4.800,00		15,00%
	b) Análise de propostas						5,00% R\$ 4.800,00		5,00%
	c) Audiência Pública						2,50% R\$ 2.400,00		2,50%
	d) Detalhamento das propostas							5,00% R\$ 4.800,00	5,00%
FASE 4 Elaboração da Minuta de Lei	a) Minuta de Lei Plano de Mobilidade Urbana							2,50% R\$ 2.400,00	3,75%
	b) Relatório do Plano de Mobilidade Urbana Regional							1,25% R\$ 1.200,00	3,75%
	c) Minuta de Termo de Acordo e Cooperação Técnica e/ou Convênio entre os Municípios							1,25% R\$ 1.200,00	3,75%
VALOR ESTIMATIVO DOS		12,50% R\$ 12.000,00	100,00% R\$ 12.000,00						
DESEMBOLSO MENSAL (%)		12,50% R\$ 96.000,00	12,50% R\$ 12.000,00	100,00% R\$ 2.400,00					

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Portaria Nº 058 de 15 de Janeiro de 1996

PORTARIA Nº 058 DE 15 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedida a Servidora ORINDA FERNANDESCARVALHO, 20 (vinte) dias de férias do período de 15 de janeiro de 1996 a 03 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de novembro de 1994 a novembro de 1995.

Art.2º) O servidor terá direito a Conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em reembolso, segundo opção sua, já requerida junto ao Departamento Pessoal.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
15 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 057 de 11 de Janeiro de 1996

PORTARIA Nº 057 DE 11 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor CARLOS GROSSKOPF, 15 (quinze) dias de férias do período de 11 de janeiro de 1996 a 25 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de janeiro de 1994 a janeiro de 1995.

Art.2º) O servidor terá direito a Conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em reembolso, segundo opção sua, já requerida junto ao Departamento Pessoal.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
11 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 056 de 08 de Janeiro de 1996

PORTARIA Nº 056 DE 08 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedida a Servidor ADRIANA APARECIDA PYKOSZ, 27 (vinte e sete) dias de férias do período de 08 de janeiro de 1996 a 03 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1994 a março de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 055 de 08 de Janeiro de 1996

PORTARIA Nº 055 DE 08 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, 20 (trinta) dias de férias do período de 08 de janeiro de 1996 a 27 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de abril de 1994 a abril de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 054 de 08 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 054 DE 08 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor ALMICAR JOSÉ REINHARDT, 25 (vinte e cinco) dias de férias do período de 08 de janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de novembro de 1994 a novembro de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 053 de 08 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 053 DE 08 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor JOSÉ DOS SANTOS, 20 (vinte) dias de férias do período de 08 de janeiro de 1996 a 27 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 1995 a fevereiro de 1996.

Art.2º) O servidor terá direito a Conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em reembolso, segundo opção sua, já requerida junto ao Departamento Pessoal.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 052 de 08 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 052 DE 08 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedida a Servidora IZOÉ TEREZINHA DE LIMA, 20 (vinte) dias de férias do período de 08 de janeiro de 1996 a 27 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1995 a março de 1996.

Art.2º) O servidor terá direito a Conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em reembolso, segundo opção sua, já requerida junto ao Departamento Pessoal.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 051/96 de 15 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 051/96 DE 15 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor JOSÉ MAURO SCHWARZ, 30 (trinta) dias de férias do período de 04 de janeiro de 1996 a 02 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de agosto de 1994 a agosto de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
04 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos quatro dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 051 de 08 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 051 DE 08 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora ELIANE FRIEDRICH, 12 (doze) dias de férias do período de 08 de janeiro de 1996 a 19 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de junho de 1993 a junho de 1994.

Art.2º) O servidor terá direito a Conversão de 1/3 (um terço) de suas férias vencidas em junho de 1995 em reembolso, segundo opção sua, já requerida junto ao Departamento Pessoal.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 050 de 04 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 050 DE 04 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora ROSE MARI CUBAS, 30 (trinta) dias de férias do período de 04 de janeiro de 1996 a 02 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 1994 a fevereiro de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
04 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos quatro dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 049 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora SILVIA RENATA LOUREIRA FAVORETTO, 30 (trinta) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de maio de 1994 a maio de 1995 10 dias e maio de 1995 a maio de 1996 20 dias.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 048 de 15 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora VERA LUCIA BARCOS OLIVER, 30 (trinta) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1995 a março de 1996.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 047 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora SIBELE SCHROEDER, 30 (trinta)

dias de férias do período de 03 janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1995 a março de 1996.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 046 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora ARICE WAGNER BERNARDES, 30 (trinta) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1994 a março de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 045 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora MARGARIDA LOPES HORNIG, 30 (trinta) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de junho de 1994 a junho de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 044 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora EDITE FERREIRA DA ROCHA, 30 (trinta) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1994 a março de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 043 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora RAQUEL BENTA PEREIRA, 30 (trinta) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 27 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de junho de 1994 a junho de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
03 de janeiro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos tres dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 042 de 03 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE JANEIRO DE 1996  
 CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor JAIME FRANCO DOS SANTOS, 15 (quinze) dias de férias do período de 03 de janeiro de 1996 a 17 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de janeiro de 1995 a janeiro de 1996.

Art.2º) O servidor terá direito a Conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em reembolso, segundo opção sua, já requerida junto ao Departamento Pessoal.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
 03 de janeiro de 1996.  
 LEOPOLDO GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
 Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 041 de 02 de Janeiro de 1996**

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 1996  
 CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor JEAN CARLOS FUCKNER, 20 (vinte) dias de férias do período de 02 de janeiro de 1996 a 21 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de setembro de 1994 a setembro de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
 02 de janeiro de 1996.  
 LEOPOLDO GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria ao segundo dia do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
 Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 11.185 de 25 de Agosto de 2014**

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 11.185 DE 25 DE AGOSTO DE 2014  
 CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000451, Registro no Sistema sob nº 954462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de outubro de 2013.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência A, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, no valor de R\$ 2.463,94 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, será pago o valor de R\$ 763,98 (setecentos e sessenta e três reais, noventa e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 14 de outubro de 2013, já descontado o valor de R\$ 94,42 (noventa e quatro reais, e quarenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 188,84 (cento e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
 25 de agosto de 2014.  
 RUBENS BLASZKOWSKI  
 Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
 Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 11.186 de 25 de Agosto de 2014**

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 11.186 DE 25 DE AGOSTO DE 2014  
 CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - BERTINA BAHR, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000237, Registro no Sistema sob nº 237202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de abril de 2014.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, no valor de R\$ 2.463,94 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, será pago o valor de R\$ 763,98 (setecentos e sessenta e três reais, noventa e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 14 de outubro de 2013, já descontado o valor de R\$ 94,42 (noventa e quatro reais, e quarenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 188,84 (cento e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
25 de agosto de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 040 de 27 de Dezembro de 1995**

PORTARIA Nº 040 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidor ODENILSON CONTRAT ELKE, 30 (trinta) dias de férias do período de 27 de dezembro de 1995 a 27 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de junho de 1993 a junho de 1994, 10 dias e do período de junho de 1994 a junho de 1995 20 dias.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
27 de janeiro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 039 de 27 de Dezembro de 1995**

PORTARIA Nº 039 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora MARLI DE FATIMA ZESZOTKO DREVECK, 30 (trinta) dias de férias do período de 27 de dezembro de 1995 a 27 de janeiro de 1996, referente ao período aquisitivo de novembro de 1994 a novembro de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
27 de dezembro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 038 de 27 de Dezembro de 1996**

PORTARIA Nº 038 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido ao Servidora EDITE MARICLER VIRMOND, 30 (trinta) dias de férias do período de 15 de dezembro de 1994 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de maio de 1994 a maio de 1995.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
27 de janeiro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 037 de 27 de Dezembro de 1995**

PORTARIA Nº 037 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora MARIA ELIZABETH AMARAL S. LIMA, 30 (trinta) dias de férias do período de 12 de dezembro de 1995 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de março de 1996.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
27 de dezembro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 036 de 27 de Dezembro de 1996**

PORTARIA Nº 036 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica concedido a Servidora SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, 30 (trinta) dias de férias do período de 15 de dezembro de 1995 a 01 de fevereiro de 1996, referente ao período aquisitivo de outubro de 1995 a outubro de 1996.

Art.2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
27 de dezembro de 1996.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 035 de 27 de Dezembro de 1996**

PORTARIA Nº 035 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Ficam concedidas férias a todos os servidores da casa da cultura, lotados na secretaria da educação, no período de 27 de dezembro de 1995 a 27 de janeiro de 1996

Art.2º) Quanto ao período aquisitivo está anotado na ficha funcional de cada servidor.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
27 de dezembro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 034 de 22 de Dezembro de 1996**

PORTARIA Nº 034 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1996  
CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Ficam concedidas férias a todos os servidores da casa da cultura, lotados na secretaria da educação, no período de 27 de dezembro de 1995 a 27 de janeiro de 1996

Art.2º) Quanto ao período aquisitivo está anotado na ficha funcional de cada servidor.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
22 de dezembro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 033 de 22 de Dezembro de 1996**

PORTARIA Nº 033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1996

CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Ficam concedidas férias a todos os servidores professores, lotados na secretaria da educação, no período de 22 de dezembro de 1995 a 05 de fevereiro de 1996

Art.2º) Quanto ao período aquisitivo está anotado na ficha funcional de cada servidor.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
22 de dezembro de 1995.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 032 de 22 de Dezembro de 1996**

PORTARIA Nº 032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1996

CONCEDE FÉRIAS

LEOPOLDO GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Ficam concedidas férias a todos os servidores das creches, lotados na secretaria da educação, no período de 22 de dezembro de 1995 a 29 de janeiro de 1996

Art.2º) Quanto ao período aquisitivo está anotado na ficha funcional de cada servidor.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
22 de dezembro de 1995.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 11.187 de 25 de Agosto de 2014**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.187 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 18 de abril de 2014, à Servidora Pública Municipal - ELIANE BAUM, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000090, Registro no Sistema sob nº 272000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência E, no valor de R\$ 1.346,10 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais, e dez centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, será pago o valor de R\$ 279,14 (duzentos e setenta e nove reais, quatorze centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 18 de abril de 2014, já descontado o valor de R\$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais, e cinquenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
25 de agosto de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 11.188 de 25 de Agosto de 2014**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.188 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de abril de 2014, à Servidora Pública Municipal - ORIANE LINZMEYER STELZNER, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000168, Registro no Sistema sob nº 269001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência A, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, no valor de R\$ 2.463,74 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, será pago o valor de R\$ 255,47 (duzentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de abril de 2014, já descontado o valor de R\$ 31,57 (trinta e um reais, cinquenta e sete centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 63,14 (sessenta e três reais, quatorze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
25 de agosto de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **Portaria Nº 11.189 de 25 de Agosto de 2014**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 11.189 DE 25 DE AGOSTO DE 2014  
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 06 de abril de 2014, à Servidora Pública Municipal - SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000261, Registro no Sistema sob nº 101970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência E, no valor de R\$ 1.346,10 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais, e dez centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, será pago o valor de R\$ 139,55 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 06 de abril de 2014, já descontado o valor de R\$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais, e cinquenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
25 de agosto de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **Portaria Nº 11.190 de 25 de Agosto de 2014**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 11.190 DE 25 DE AGOSTO DE 2014  
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de maio de 2014, à Servidora Pública Municipal - MARCIA FRANZ SCHIESSL, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 0113, Registro no Sistema sob nº 296610, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência E, no valor de R\$ 1.346,10 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais, e dez centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, será pago o valor de R\$ 104,66 (cento e quatro reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de maio de 2014, já descontado o valor de R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 25,87 (vinte e cinco reais, e oitenta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
25 de agosto de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 031 de 20 de Dezembro de 1995

PORTARIA Nº 031 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995  
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA DA ABERTURA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO EDITAL DE ALIENAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/95, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

#### NOMEAR:

Manoel Vieira Piske, Adriana Aparecida Pykosz e José Luis Silva, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora de Alienação por Concorrência Pública nº 05/95 de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal, abertura das Propostas no dia 22 de Dezembro de 1995, às 1400 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
20 de dezembro de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 030 de 20 de Julho de 1995

PORTARIA Nº 030 DE 20 DE JULHO DE 1995  
NOMEIA OS MEMBROS PARA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1936/95, de 20 de julho de 1995.

Resolve:  
Nomear os membros da Comissão Municipal de Emprego, que fica assim constituída:

#### I) Entidades Governamentais:

Representantes da Prefeitura Municipal  
Titular: Leopoldo Grosskopf;

Suplente: Geraldo Carlos Grosskopf.

Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Maria Eliane Friedrich;

Suplente: Rose Mari Cubas.

#### II) Entidades Patronais:

Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Campo Alegre - ACIACA.

Titular: Roberval Zimmermann;  
Suplente: Rogério Nelson Treml.

Representante do Sindicato Patronal do Mobiliário de São Bento do Sul/SC.

Titular: Ivo Sandi Grossl;  
Suplente: Reinaldo Baechtold Filho.

#### III) Entidades do Empregados:

Representante da Associação de Empregados de Campo Alegre - AECA:

Titular: Elcio Bento Munhoz;  
Suplente: Dagoberto Edison Welter.

Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville e Região:

Titular: Rinaldo Picollo Coimbra;  
Suplente: Maurício Fausto Faucs.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
20 de julho de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de Julho de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 029 de 18 de Maio de 1995

PORTARIA Nº 029 DE 18 DE MAIO DE 1995  
CONCEDE PODERES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Resolve:

Conceder Poderes ao Servidor OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR, para assinar Declarações e Autorizações referente as áreas de Obras e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
18 de Maio de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de Maio de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 028 de 05 de Abril de 1995**

PORTARIA Nº 028 DE 05 DE ABRIL DE 1995

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica determinada a Secretaria de Administração a promover a abertura de Concurso Público para preenchimento das vagas nos seguintes cargos:

Médico II ... 01 vaga  
 Odontólogo ..... 01 vaga  
 Auxiliar de Serviços Gerais ..... 01 vaga  
 Motorista .....01 vaga  
 Professor I .....02 vagas  
 Agente Administrativo ..... 01 vaga

Art.2º) Designar os senhores Lênin Pena - Diretor Técnico e Executivo da AMUNESC, Euclides Rosa - Economista, Franklin H. Uresta - Arquiteto, Dario F. Salles - Assessor de Saúde, Jairo Venâncio - Professor, para comporem a Comissão examinadora que irá, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Concurso Público mencionado nesta Portaria, bem como preparar, aplicar, julgar e corrigir as provas que deverão compor as suas fases.

Art.3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
 05 de Abril de 1995.  
 LEOPOLDO GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de Abril de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
 Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 027 de 11 de Janeiro de 1995**

PORTARIA Nº 027 DE 05 DE ABRIL DE 1995

DELEGA RESPONSABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delegar ao Dr. IVAL LUIZ AMARAL DE SOUSA LIMA, CRM - 6039, à responsabilidade pela Autorização de Internação Hospitalar do Hospital São Luiz.

Art.2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
 11 de Janeiro de 1995.  
 LEOPOLDO GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de Janeiro de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
 Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 026 de 18 de Novembro de 1994**

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica designado para responder como responsável pelo IN-CRA neste Município o Funcionário Público Municipal - Sr. ALONCIO KUHENEN.

Art.2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
 18 de Novembro de 1994.  
 LEOPOLDO GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
 Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 025 de 15 de Setembro de 1994**

PORTARIA Nº 025 DE 15 DE SETEMBRO DE 1994

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

NOMEAR:  
 Leopoldo S. Niemeyer, Rose Mari Cubas e Maria Eliane Friedrich, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora de Alienação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
 15 de Setembro de 1994.  
 LEOPOLDO GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de Setembro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
 Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 024 de 10 de Agosto de 1994**

PORTARIA Nº 024 DE 10 DE AGOSTO DE 1995

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, com fundamento e para fins previstos no Artigo 78 do Edital 001/94:

Nomeia os Senhores:  
 Lenin Penan: Presidente da Comissão;  
 Euclides Rosa: Economista;  
 Franklin Uresta: Arquiteto;

Dario F. Salles: Odontólogo;  
Jair Venâncio: Professor/Univille.

Sob a Presidência do Sr. Lênin Pena comporem a Comissão examinadora que irá, coordenar a realização do Concurso Público Edital nº 001/94, bem como preparar, aplicar, julgar e corrigir as provas que deverão compor as suas fases.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
10 de Agosto de 1995.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de Agosto de 1995.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

#### **Portaria Nº 023 de 08 de Fevereiro de 1994**

PORTARIA Nº 023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994  
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

#### **NOMEAR:**

Nelson Scholze, Joacir Behr Bento Tadeu Amorim, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora de Alienação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
08 de Fevereiro de 1994.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

#### **Portaria Nº 022 de 17 de Janeiro de 1994**

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 1994  
DELEGA RESPONSABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delegar ao Dr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, CRM - 1376, à responsabilidade pela Autorização de Internação Hospitalar do Hospital São Luiz.

Art.2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
17 de Janeiro de 1994.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

#### **Portaria Nº 021 de 17 de Janeiro de 1994**

PORTARIA Nº 021 DE 17 DE JANEIRO DE 1994  
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

#### **NOMEAR:**

José Luis Silva, Adriana Aparecida Pykosz, Renate Tschoeke, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
17 de Janeiro de 1994.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

#### **Portaria Nº 020 de 11 de Janeiro de 1994**

PORTARIA Nº 020 DE 11 DE JANEIRO DE 1994  
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

#### **NOMEAR:**

Nelson Scholze, Joacir Behr, Bento Tadeu Amorim, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora de Alienação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,  
11 de Janeiro de 1994.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de Janeiro de 1994.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 019 de 08 de Novembro de 1993**

PORTARIA Nº 019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993  
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

**NOMEAR:**

Ivo Kesting, Jovito Juarez Moser, Waldir Reicheter, para sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora do Edital Concorrência Pública nº 004/93 desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 08 de Novembro de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de Novembro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 018 de 28 de Setembro de 1993**

PORTARIA Nº 018 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993  
DELEGA RESPONSABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delegar ao Dr. MÁRIO KORMANN, CRM - 358, à responsabilidade pela Autorização de Internação Hospitalar do Hospital São Luiz.

Art.2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 28 de Setembro de 1994.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 28 dias do mês de Setembro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 017 de 28 de Setembro de 1993**

PORTARIA Nº 017 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA AIDS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei; Resolve:

Nomear os membros da Comissão Municipal da AIDS:  
Coordenador: Dr. José Flávio Scheffer;  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sueli Tremli;  
Representante Hospital São Luiz: Irª. Olga Jamina;  
Representante Colégio Estadual "Lebon Régis" Rosicléia Brüski;

Representante Lions Club: Assuncion Del Olmo Sato;  
Representante Rotary Club: José Arildo Arbigaus;  
Representante Casa da Amizade: Sonia C. Koentopp;  
Representante da Escola Bela Vista: Maira Joceli Pereira de Miranda;  
Representante da Escola Adolfo F; Schneider: Maria Ivone Munhoz;  
Representante da Escola Antonio Domingos Correia: Herzelaide Hansen Cubas;  
Representante do Conselho Municipal de Saúde: Ivo Pauli;  
Representante do Grupo de Jovens: Ernani Martins;  
Representante dos Odontólogos: João Fabrício dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 28 de Setembro de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 28 dias do mês de Setembro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 016 de 01 de Setembro de 1993**

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE SETEMBRO DE 1993  
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

**NOMEAR:**

Leopoldo S. Niemeyer, Maria Eliane Friedrich, Rose Mari Cubas, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 01 de Setembro de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 015 de 09 de Agosto de 1993**

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE AGOSTO DE 1993  
CRIA FARMÁCIA BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica criada a Farmácia Básica do Centro de Saúde Centro deste Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 09 de Agosto de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de Agosto de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 014 de 05 de Agosto de 1993**

PORTARIA Nº 014 DE 05 DE AGOSTO DE 1993  
DISPÕE SÔBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica designado para responder como responsável da Farmácia Básica do Posto de Saúde Central deste Município, o Sr. Dr. Lécio Pércles Virmond, nomeado como Bioquímico.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a dois de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,  
05 de Agosto de 1993.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos cinco dias do mês de Agosto de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 013 de 05 de Agosto de 1993**

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE AGOSTO DE 1993  
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

NOMEAR:  
Nelson Scholze, Joacir Behr e Alvanir Antonio Munhoz, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora de Alienação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,  
05 de Agosto de 1993.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos cinco dias do mês de Agosto de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 012 de 12 de Julho de 1993**

PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JULHO DE 1993  
DELEGA PODERS AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delega Poderes ao Secretário de Finanças Sr. Geraldo Carlos Grosskopf, para autorizar despesas como ordenador.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor , com efeitos retroativos a primeiro de Janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,  
12 de Julho de 1993.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos doze dias do mês de Julho de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº 011 de 12 de Julho de 1993**

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JULHO DE 1993  
DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Fica determinada a Secretaria de Administração a abertura de Concurso Público para preenchimento das vagas nos cargos relacionados no Edital nº 001/93.

Art.2º) Designar os senhores Lênin Pena - Diretor Técnico e Executivo da AMUNESC, Euclides Rosa - Economista, Franklin H. Uresta - Arquiteto, Dario F. Salles - Assessor de Saúde, Jairo Venâncio - Professor, para comporem a Comissão examinadora que irá, sob a presidência do primeiro , coordenar a realização do Concurso Público mencionado nesta Portaria, bem como preparar, aplicar, julgar e corrigir as provas que deverão compor as suas fases.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,  
12 de Julho de 1993.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos doze dias do mês de Julho de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 010 de 02 de Julho de 1993**

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JULHO DE 1993

DISPÕE SOBRE TABELA DE DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Altera tabela de Diárias da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, passando a mesma a ter a seguinte redação:

DIÁRIA	%	INTEIRA	MEIA	UM QUARTO
PREFEITO MUNICIPAL	100	4.638.800,00	2.319.400,00	1.159.700,00
VEREADORES E SECRETÁRIOS	80	3.711.040,00	1.855.520,00	927.760,00
DIRETORES	60	2.783.280,00	1.391.640,00	695.820,00
FUNCIONÁRIOS	40	1.855.520,00	927.760,00	463.880,00
MOTORISTAS	35	1.623.580,00	811.790,00	405.895,00

Passando a vigorar a presente tabela a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,

02 de Julho de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de Julho de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 009 de 09 de Junho de 1993**

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JUNHO DE 1993

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO JULGADORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

NOMEAR:

José Nilton Cordeiro da Cruz, Mário Luiz Francke e Waldir Araquen Olsen, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Julgadora de Alienação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,

09 de Junho de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos nove dias do mês de Junho de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 008 de 03 de Junho de 1993**

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Indicar o Servidor JUAREZ THADEU CUNHA, para prestar serviços à Junta de Serviços Militar, na função de Secretário da referida JSM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,

03 de Junho de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de Junho de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 007 de 03 de Junho de 1993**

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Exonerar a pedido a partir desta data o servidor VILMAR MEURER DA COSTA, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,

03 de Junho de 1993.

LEOPOLDO GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de Junho de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER

Chefe de Gabinete

**Portaria Nº 006 de 06 de Maio de 1993**

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE MAIO DE 1993

DISPÕE SOBRE TABELA DE DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Altera tabela de Diárias da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, passando a mesma a ter a seguinte redação:

DIÁRIA	%	INTEIRA	MEIA	UM QUARTO
PREFEITO MUNICIPAL	100	3.303.300,00	1.651.600,00	825.800,00
VEREADORES E SECRETÁRIOS	80	2.642.600,00	1.321.300,00	660.600,00
DIRETORES	60	1.981.900,00	990.900,00	495.500,00
FUNCIONÁRIOS	40	1.321.300,00	660.600,00	330.300,00
MOTORISTAS	35	1.156.000,00	578.000,00	289.000,00

Passando a vigorar a presente tabela a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,  
06 de maio de 1993.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria aos seis dias do mês de Maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 005 de 01 de Maio de 1993

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE MAIO DE 1993  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA CÓLERA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei; Resolve:

Nomear os membros da Comissão Municipal da Cólera:

Coordenador: Dr. Lércio Pércles Virmond;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Dr. José Flávio Scheffer;

Representante da CIDASC: Bento Tadeu Amorim;

Representante do Hospital São Luiz: Ir<sup>ª</sup>. Gentila Zago;

Representante da CASAN: José Lourival Amorim;  
Representante da EPAGRI: Gilson Omar Brunnquell;

Representante da Associação de Moradores da Vila Scheide: Rose Mari Cubas;

Representante da Vigilância Sanitária: Tarcísio João Vier;  
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Verônica Kottovitz Reinhardt.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,  
01 de maio de 1993.  
LEOPOLDO GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Maio de 1993.

LEOPOLDO S. NIEMEYER  
Chefe de Gabinete

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação PP 68/2014 - Telefonia Móvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de setembro de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço global tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal para atender a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Campos Novos, conforme especificações no termo de referencia.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 01 de setembro de 2014.  
Prefeito Municipal  
Nelson Cruz

#### Lei Nº 4.061/2014 de 27/08/2014 Abre Crédito Adicional Suplementar No Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos

LEI Nº 4061/2014 DE 27/08/2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,  
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Fundo Municipal De Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária  
Elementos de despesa: 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000 - Aplicações Diretas.... R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 - Manutenção do Horto Florestal Municipal  
Elementos de despesa: 1 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas.... R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 - Construções, ampliações e reformas do Fundo de Des. da Agropecuária

Elementos de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas.... R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.048 - Aquisição de Produtos para revenda através do Fundo da Agropecuária

Elementos de despesa: 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas.... R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.049 - Concessão de empréstimos e financiamentos do Fundo da Agropecuária

Elementos de despesa: 7 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas.... R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 4.055/2014.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de agosto de 2014.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 7.101/14 de 27/08/2014 Regulamenta A Lei Nº 4.061/14**

DECRETO Nº 7.101/14 DE 27/08/14  
REGULAMENTA LEI Nº 4.061/14

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas em R\$ 100.000,00(Cem mil reais) as dotações orçamentárias constantes do Art. 1º da Lei nº 4.061/14.

Art. 2º - Por conta da suplementação a que se refere o Art.1º, ficam anuladas em igual valor as dotações orçamentárias constantes do Art. 2º da referida lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de agosto de 2014.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

## **SAMAE - CAMPOS NOVOS**

### **Ext. Ct. 32/2014**

CONTRATO Nº CNO - 32/2014

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 28/2013 REFERENTE À LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS/LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC, E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, DE ACORDO COM O CAPÍTULO III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa: Betha Sistemas Ltda, com sede na Rua João Pessoa, 134 no município de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF n.º 543.523.209-00 e a segunda por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, portador do CPF n.º 004.770.259-19, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo licitatório n.º CNO- 22/2013, Tomada de Preço nº. CNO-11/2013, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as cláusulas segunda, terceira e quarta do contrato CNO nº. 28/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses a vigência do contrato CNO nº. 28/2013, com término previsto para o dia 01.09.2015, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal deste contrato passa a ser de R\$ 1.403,60 (hum mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos) assim distribuídos:

Contabilidade Publica: R\$ 595,47 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Compras e Licitações: R\$ 299,86 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

Folha de Pagamento: R\$ 338,14 (trezentos e trinta e oito reais e catorze centavos);

Portal Transparência: R\$ 170,13 (cento e setenta reais e treze centavos)

O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado no dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

#### Dos Serviços Técnicos

Suporte técnico e treinamentos após implantação: R\$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos);

Despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico: R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por Km rodado;

Despesas de estadia e alimentação: R\$ 116,97 (cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

3.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico será efetuado

no prazo de trinta dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes desta Licitação de setembro a dezembro/2014 ocorrerão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2014 e as de janeiro a agosto/2015, pelo orçamento de 2015, e os aditivos pelos seus respectivos exercícios consignadas no:

PROJETO ATIVIDADE: 17.512.0036 - 2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, 02 de Setembro de 2014

JOEL FRANCISCO FAGUNDES                      Diretor do SAMAE

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Neusa Aparecida de Lima  
CPF- 693.438.029-00

\_\_\_\_\_  
Luis Jose Borella  
CPF - 385.949.439-20

#### Ext. Ct. 33/2014

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA  
PROCESSO CNO - 278/2009  
CONTRATO CNO - 33/2014

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2014.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM/MO

VALOR: R\$ 44.683,60 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO: 01.09.2014 a 31.12.2014

Campos Novos - SC, 01 de Setembro de 2014.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
DIRETOR DO SAMAE

## Canoinhas

### PREFEITURA

#### Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação Nº 11/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º 148/2014

Dispensa de Licitação n.º 11/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 14, da Lei 11.947/2009, CAPUT.

Objeto: Registro de preços através da Chamada Pública n.º PMC 04/2014, para aquisição de 2.850 litros de suco concentrado de maracujá, 21.000 litros de leite uht integral e 810 quilos de morango in natura, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratados: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA, valor R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS, valor R\$ 96.645,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Valor total: R\$ 106.365,00 (cento e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

#### Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMAS 03/2014

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 05/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 03/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/09/2014, às 14h15min, a licitação para AQUISIÇÃO DE 500 PASTAS MODELO DIPLOMATA E 500 CANTAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO CREAS. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 18/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria  
Prefeito/Presidente do Fundo

**Publicação da Homologação da Dispensa de Licitação Nº 11/2014**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/14  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/14  
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/14  
CONTRATADO: COOP AGROP REG DE PEQUENOS PRODUTORES - COARPA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2014, PARA AQUISIÇÃO DE 2.850 LITROS DE SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 21.000 LITROS DE LEITE UHT INTEGRAL E 810 QUILOS DE MORANGO IN NATURA, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso CAPUT da Lei de Licitações. DATA: 29/08/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/14  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/14  
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/14  
CONTRATADO: COOPERAT. DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO S  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2014, PARA AQUISIÇÃO DE 2.850 LITROS DE SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 21.000 LITROS DE LEITE UHT INTEGRAL E 810 QUILOS DE MORANGO IN NATURA, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 96.645,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 29/08/14  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

**Publicação do Edital de Licitação Nº PMC 95/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 142/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 95/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/09/2014, às 09h05mim, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA VTR MMA 4659 PM 3304. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 15/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria  
Prefeito

**Republicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 94/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 140/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 94/2014  
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/09/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE ESPAÇOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA PUBLICAÇÕES REFERENTES ÀS AÇÕES SOCIAIS, EDUCATIVAS E CAMPANHAS DA PREFEITURA, FUNDO E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 15/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria  
Prefeito

# Capinzal

## PREFEITURA

### Errata de Publicação 29/07/2014

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 1537, página 312, do dia 29/07/2014, referente ao extrato do termo aditivo nº 0001/2014 - Saúde;

Onde se lê:

Objeto: Passando este item de R\$ 0,11 (onze centavos) para R\$ 0,13 (treze centavos),

Leia-se:

Objeto: Passando este item de R\$ 0,15 (quinze centavos) para R\$ 0,17 (dezesete centavos).

### Portaria 602/2014

PORTARIA Nº 602, DE 28 DE JULHO DE 2014

Prorroga Contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato, pelo período de 28 de julho a 13 de dezembro de 2014, Wanessa Franco Sobral, matrícula nº 334359/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Wilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Elisagela Frizzo Clen, em auxílio doença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de julho de 2014

Capinzal - SC, em 28 de julho de 2014  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL  
Secretário da Administração e Finanças

### Lei 3.142/2014

LEI No 3.142, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício

de 2015, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração em conformidade com o Plano Plurianual 2014/2017;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V - o não atingimento das metas fiscais; e
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos a:

- I - previsão da receita para os exercícios de 2015 a 2017;
- II - diretrizes, objetivos e metas para 2015;
- III - riscos fiscais;
- IV - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
- V - planejamento de pessoal para o exercício de 2015;
- VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
- VII - metas fiscais para os exercícios de 2015 a 2017, que conterá:
  - a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
  - b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;
  - c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - e) evolução do patrimônio líquido;
  - f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
  - h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 2º Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da LC federal no 101, de 2000.

§ 4º As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

##### Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei; e
- III - anexos orçamentários.

#### Subseção I

##### Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da LC 101, de 2000.

#### Subseção II

##### Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo poder público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ou programa as quais se vinculam.

§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e

metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2015 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo XVII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e inciso I do art. 14 da LC 101, de 2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2015 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da LC 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da LC 101, de 2000.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obraS, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2015 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição e no § 5o do art. 5o da LC 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas

a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por ato do Poder Executivo, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e com autorização em lei específica para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LC 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere e visem:

- I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
- II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
- III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
- IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
- VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
- VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
- VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
- IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
- X - atender a outras situações de relevante interesse público devidamente justificado; e
- XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2015.

#### Subseção III

##### Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 19. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2014, de acordo com o § 1º do

art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:

- I - o número do precatório;
- II - o tipo de causa julgada;
- III - a data de autuação do precatório;
- IV - o nome do beneficiário;
- V - o valor do precatório a ser pago; e
- VI - órgão responsável pelo débito.

§ 2º Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária de 2015, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2015 para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas (2) parcelas iguais e sucessivas; e
- III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 3º do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina não poderá superar, no exercício de 2015, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§ 5º Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciais da administração pública direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

#### Subseção IV

##### Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
- II - anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964);
- IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3º do art. 12 da LC 101, de 2000);
- V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
- VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964);
- VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da

receita (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);  
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);  
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;  
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);  
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (LC 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:  
a) compatibilidade com resultado primário;  
b) compatibilidade com o resultado nominal;  
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e  
XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:  
a) gastos totais (art. 29-A da CF);  
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);  
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);  
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);  
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e  
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2015, com os respectivos créditos orçamentários.

#### Seção II Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:  
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e  
II - aplicação, onde serão discriminadas:  
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e  
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".  
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.  
§ 2o Serão repassados pelo Município, os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

#### Seção III Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964 quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

#### Seção IV Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101, de 2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

#### Seção V Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2014, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.  
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.  
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.  
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o art. 166 da Constituição.

#### Seção VI Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.  
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estiverem assegurados recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.  
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.  
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da LC 101, de 2000.

#### Seção VII Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, consoante preconiza o inciso VIII do art. 167 da CF, a entidades da administração indireta até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

## Seção VIII Das Transferências de Recursos

### Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
- V - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, alínea "f" do inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:

- a) declaração de utilidade pública municipal;
- b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2015 por três (3) autoridades locais;
- c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
- f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.

§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas as quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município.

### Subseção II Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).

§ 1o Para pleitear a concessão da Bolsa Auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
- II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
- III - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regional diverso do salário regular;

IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;  
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.

Parágrafo único. Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V deste artigo.

§ 2o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:

- I - até R\$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de doze anos, estudantes que participam de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Fesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
- II - até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atletas a partir dos quatorze anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;
- III - até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Fesporte, Federações Catarinenses, Juguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua administração direta e indireta.

### Seção IX Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101, de 2000.

§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
- II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

### Seção X Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição.

§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

- I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o

exercício; e

III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2014, sua respectiva proposta orçamentária parcial para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

##### Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da LC 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da administração indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

##### Seção II

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2014, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e o princípio da responsabilidade, e o disposto na LC n.º 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 30 de setembro de 2014, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de vantagens;

II - recuperação de vencimentos;

III - aumento de remuneração;

IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;

V - alterações de estruturas de carreiras;

VI - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

VII - reforma do Estatuto dos servidores municipais;

VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e

X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da CF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar municipal no 84, de 4 de maio de 2005.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da LC 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por

plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e  
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC 101, de 2000:

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
- IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da CF.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
    - a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
    - b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
  - II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- § 1º Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
- § 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007 e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - promover a geração de emprego e renda; e
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, consoante preceitua o art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

#### CAPÍTULO VI DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
- f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias; e
- b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e

III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3º deste artigo, publicará ato até o final do mês em que ocorreu a comunicação estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1º do art. 4º da LC 101, de 2000.

§ 6º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da LC 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.

§ 1º Caso se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos:

- I - da reserva de contingência;
- II - do excesso de arrecadação; e
- III - do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**CAPITULO VII**  
**DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**  
**PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**

**Seção I**

Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da LC nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
- IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

**Seção II**

Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2015, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2014, abril e agosto do exercício de 2015.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá forma de realização das Audiências Públicas que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da administração para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), suas alterações e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5º da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de

arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos do Decreto Estadual nº 3.091, de 28 de abril de 2005 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que freqüentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da CF e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da legislação que regula o Sistema Único de Saúde (SUS) e ao disposto na Programação Anual de Saúde (PAS) de acordo com o imposto pelo art. 4 da Portaria GM nº 3.085, de 2006 e com o art. 38 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da CF, o Poder Executivo poderá garantir à população o atendimento à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.

Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializadas.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2014 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2014, nos termos da Lei Complementar municipal nº 48, de 22 de agosto de 2001 e suas alterações.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2014, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a

coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2015.

Capinzal, SC, 29 de agosto de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL  
Secretário da Administração e Finanças

### PMC Contrato 0199/2014

Contrato Nº.: 0199/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS

Valor ..... : 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência ..... : Início: 28/08/2014 Término: 31/03/2015

Processo Licitatório Nº 0137/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0009/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Contratação de Escritório de Advocacia PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS, para defesa de um dos Processos mais importantes de Direito Público da Comarca, envolvendo a reversão de um bem imóvel a ser mantida a reversão em favor do Município de Capinzal.

### PMC Termo Aditivo 0001/2014

Termo Aditivo Nº.: TA 0001/2014 C80

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES CAPINZAL LTDA

Valor ..... : 11.248,75 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 27/08/2014 Término: 17/03/2015

Processo Licitatório Nº 0028/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0021/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o aumento das quantidades em até 25%, de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93, dos itens 1, 2 e 3 do contrato original. Conforme justificativas, memorando e parecer jurídico em anexo.

### PMC Processo Licitatório Nº 0139/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0023/2014

Processo Licitatório Nº 0139/2014

Dispensa de Licitação Nº 0023/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de Nº 139/2014 ,conforme segue:

#### OBJETO

Contratação de Serviços advocatícios, especificadamente na defesa da Ação Declaratória cumulada com cobrança nº 016.14.600104-0, movida por Elizangela Montibeller, em desfavor do Município de Capinzal, para promover a defesa do ente municipal e demais atos processuais até o final da referida ação judicial. Com Recursos Próprios.

#### FORNECEDOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Serviços advocatícios, especificadamente na defesa da Ação Declaratória cumulada com cobrança nº 016.14.600104-0, movida por Elizangela Montibeller, em desfavor do Município de Capinzal, para promover a defesa do ente municipal e demais atos processuais até o final da referida ação judicial.	LANHI ADVOGADOS	1.950,00	1.950,00
Total						1.950,00

#### VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
LANHI ADVOGADOS	001
1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)	

#### PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

## DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 20 - Manutenção dos serviços gerais da administração  
 Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA  
 Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração  
 Elemento: 33903966000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  
 Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Despesa: 5 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito  
 Órgão: 2 - GOVERNO MUNICIPAL  
 Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 5 - COORDENAÇÃO SUPERIOR  
 Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito  
 Elemento: 33903966000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  
 Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 29 de agosto de 2014  
 ANDEVIR ISGANZELLA  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

**SIMAE**


---

**Extrato de Contrato Nº Cao/36/2014**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº CAO/36/2014  
 CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: PEDREIRA ENGENHOS LTDA.  
 CNPJ DO CONTRATADO: 07.864.404/0001-72  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS BRITADOS, COM ENTREGAS PARCELADA..  
 VALOR: 15.245,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).  
 DATA DA ASSINATURA: 29/08/2014  
 VIGÊNCIA: 01/09/2014 A 31/12/2014

SIMAE  
 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

# Chapadão do Lageado

---

**PREFEITURA**


---

**Portaria Nº 341 de 01.09.2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 PORTARIANº 078/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar nº 008/99;

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, a JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 240303, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 01.09.2014 à 30.09.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2014.  
 JOSE BRAULIO INACIO  
 Prefeito Municipal

## Cocal do Sul

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato N. 99/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 73/PMCS/2014. Modalidade: Dispensa de Licitação n. 12/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: BENVINDO PIGNATEL. ASSINATURA: 29/08/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.07(60); 3.3.90.30.07(61). VERBA: FNDE/PNAE, Resolução n. 26/2013. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VALOR: R\$ 13.328,00(treze mil trezentos e vinte e oito reais).

#### Ratificação Inexigibilidade de Licitação 07/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. INEXIGIBILIDADE N. 07/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/PMCS/2014 - RATIFICAÇÃO. Torno público que nesta data foi RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para a contratação de Bandas Locais e Regionais, para a realização de shows, nos dias 24 a 28 de setembro de 2014, em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, chamada COCALFEST 2014, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 12.000,00, em favor das Bandas, conforme as especificações, determinações e quantitativos do Anexo I, que faz parte integrante do Edital, cujas propostas de preços foram consideradas compatíveis com o interesse público.

Cocal do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Ademir Magagnin  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 34/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 34/2014 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do senhor José Antonio Saretta, Diretor Administrativo - SEDET, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 27 de agosto de 2014, para aquisição de área de terra, por utilidade pública, para instalação de equipamentos públicos e/ou expansão da área industrial, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.879, de 1º de abril de 2014 e Lei Municipal nº 4.678 de 25 de julho de 2014, em favor da empresa BRF S.A., no valor total de R\$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

MARNIO ALBERTO CADORE  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

#### Extrato do Resultado do Julgamento de Habilitação E Classificação das Propostas-Concorrência -Nº02/2014-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
CONCORRENCIA - Nº 02/2014 - PMC  
Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações das salas nº 2 e 5 do Quiosque Largo Rio Branco.

#### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do certame a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CAMARGO LTDA ME representada pelo Senhor Valmor de Camargo. Aberto os envelopes de habilitação constatou-se que a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CAMARGO LTDA ME, apresentou suas documentações de habilitação em conformidade com os requisitos solicitados do subitem 5.1 do Edital, sendo julgada HABILITADA. Diante da renúncia do direito de recurso da fase de habilitação da empresa habilitada, foi aberto o envelope número 2, proposta de preços, constando a seguinte classificação: A licitante, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CAMARGO LTDA ME, sagrou-se vencedora do objeto sala nº 05 com a maior oferta de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). Já para a sala nº 2 não houveram interessados participantes, sendo que o Presidente declarou encerrado este processo licitatório, sendo considerado DESERTO. O licitante renunciou do direito de interpor recurso da fase classificatória com a assinatura desta ata. O preço cotado pela licitante vencedora é superior ao preço mínimo estipulado no item 9.1 do Edital.. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2014.  
MAURO FRIGO  
Presidente da CPL

**Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 11/2014 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 11/09/2014.

Abertura: dia 12/06/2014, às 09h00min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2014.

ALESSANDRO VERNIZE

Gestor do FMS

**Coronel Martins****PREFEITURA****Aviso Público Nº001/2014**

AVISO PÚBLICO Nº001/2014

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO - NUTRICIONISTA - 20 HORAS

Considerando a urgente necessidade de contratação de nutricionista, sob pena de bloqueio do repasse de recursos financeiros do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

Considerando que a admissão temporária de servidor através do presente aviso público preservará os princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial da impessoalidade;

Considerando que o presente aviso público terá sua vigência estendida unicamente até a realização de novo concurso ou processo seletivo.

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Coronel Martins/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dirceu Favretto, no uso das suas atribuições, emite aviso público às pessoas que desejarem inscreverem-se para atuação perante a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, pelo período aproximado de 04 meses (ou até a homologação de concurso público ou processo seletivo), de acordo com os requisitos a seguir, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 038, de 03 de dezembro de 2013, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. As inscrições estarão abertas dos dias 01 a 10 de setembro de 2014, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, junto ao setor de Recursos Humanos no Centro Administrativo Municipal.

1.2. Os candidatos deverão anexar à ficha de inscrição:

a) Cópia dos documentos de identificação pessoal (CPF, RG e Quitação Eleitoral);

b) Cópia dos diplomas de escolaridade;

c) Documentos comprobatórios dos seguintes critérios de avaliação: tempo de serviço profissional e participação em cursos na área de atuação;

Parágrafo Único: O não atendimento das alíneas "b" e "c" afetará na pontuação dos candidatos.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O processo de seleção de que trata este Aviso Público visa a contratação de profissional pelo prazo de 04 meses para atendimento de excepcional emergência ou até a realização e contratação de profissionais através de concurso público ou processo seletivo.

**2.2. Quadro de vagas:**

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Nutricionista	01	20	R\$ 1.850,47	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão

**3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

3.1. O processo de seleção será coordenado por uma comissão recomendada pelo Setor de Recursos Humanos e nomeada através de ato do Prefeito Municipal;

3.2. A Comissão de Seleção será composta por um funcionário

interno do Setor de Recursos Humanos e por dois profissionais nomeados pela administração.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A primeira etapa do processo de seleção constará da avaliação do tempo de atuação na área profissional junto a pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, sendo que cada semestre de atuação contará com 0,50 pontos, sendo pontuação máxima 6,00 (seis) pontos;

4.2. Escolaridade 20,00 (vinte) pontos para doutorado, 15,00 (quinze) pontos mestrado e 10,00 (dez) pontos para pós-graduação;

4.3. Cursos de Aperfeiçoamento e especialização, 0,50 ponto a cada 80 horas de cursos, sendo a pontuação máxima 4,00 pontos;

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão classificados utilizando-se da somatória dos pontos conforme critérios do item 4;

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior número de filhos;

5.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

#### 6. DOS PRAZOS:

a. Inscrição: 01 a 10 de setembro de 2014;

b. Divulgação do resultado final: 11 de setembro de 2014;

c. Prazo para recurso: 12 de setembro de 2014.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As vagas de que trata este aviso público serão preenchidas até o suprimento das vagas por concurso público ou teste seletivo.

Coronel Martins-SC, 29 de agosto de 2014.

Dirceu Favretto

Prefeito Municipal

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

AVISO PÚBLICO Nº 001/2014

(n.º \_\_\_\_\_)

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo

Nutricionista 20 hs

Documentos anexos:

( ) RG ( ) CPF ( ) Comprovante de quitação eleitoral ( ) Comprovante de Escolaridade ( ) Tempo de serviço ( ) Comprovante de cursos de aperfeiçoamentos ( ) certidão de nascimento dos filhos - caso possua.

Abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas Aviso Público 001/2014 do Setor de Recursos Humanos.

Coronel Martins/SC, \_\_\_\_ de setembro de 2014.

Assinatura do Candidato (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

AVISO PÚBLICO Nº 001/2014

(n.º \_\_\_\_\_)

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo

Nutricionista 20 hs

Visto do Responsável

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### **Editais de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 227/2014**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO CURVADO 10X10X3 PARA USO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/09/2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 17/09/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 28 de Agosto de 2014.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell  
Pregoeiro

## Dionísio Cerqueira

### PREFEITURA

#### **Convocação Concurso**

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Mirian de Souza

Dionísio Cerqueira -SC, 20 de agosto de 2014.

ALTAIR CARDOSO RITTES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **Convocação Concurso**

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Bruna Vanessa Hallvass

Dionísio Cerqueira -SC, 21 de agosto de 2014.

ALTAIR CARDOSO RITTES  
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilha

## PREFEITURA

### Extrato do Termo Aditivo Fma Nº 04/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 04/2014  
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº. 02/2014  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA.  
 DO OBJETO - Prestação de serviços para execução da adaptação de ambientes e reforma geral da edificação do restaurante da Praça do Centenário, com área total de 362,24 m<sup>2</sup>, no Parque Ecológico São Francisco de Assis, Bairro Saturno, Município de Forquilha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada.  
 DO VALOR - Fica acrescido no objeto do contrato nº. 02/FMA/2014 o valor de R\$ 11.949,45 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 02/FMA/2014, sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 21/08/2014 passará para 20/09/2014, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 19/12/2014.  
 DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de agosto de 2014.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 12/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 12/2014  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 105/2013  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA  
 DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços na construção da unidade de saúde da Vila Lourdes na Rua Hercílio Minatto, Bairro Vila Lourdes, com área de 268,09 m<sup>2</sup>, conforme proposta nº. 10540697000113001 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual  
 DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 105/FMS/2013 de 20/08/2014 para 19/10/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 17/01/2015.  
 DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de agosto de 2014.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº. 096 de 28 de Julho 2014.

DECRETO Nº. 096 DE 28 DE JULHO 2014.  
 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I e IV da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 14.165,71 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais, setenta e um centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 2.032 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 232 - 3390.00.06.94 - Aplicações Diretas .....R\$ 1.648,94

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.020 - Manutenção e Ampliação dos Programas e Serviços Sociais  
 238 - 3390.00.06.25 - Aplicações Diretas .....R\$ 2.516,77  
 2.024 - Manutenção Programa ProJovem  
 209 - 3390.00.01.52 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00

TOTAL .....R\$ 14.165,71

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, nos projetos/atividades 2.032 e 2.020, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldo das contas 624.002-9 e 25.825-8, agências Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, respectivamente; e no projeto/atividade 2.024, será utilizado como fonte de recursos à anulação de valores de dotações orçamentárias da seguinte conta:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.024 - Manutenção Programa ProJovem  
 210 - 4490.00.01.52 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00

TOTAL .....R\$ 14.165,71

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.055 - Programa Farmácia Básica - PFB  
 043 - 3371.00.02.67 - Aplicações Diretas .....R\$ 40.000,00  
 2.062 - Manutenção Programa SAMU  
 067 - 3390.00.02.57 - Aplicações Diretas .....R\$ 20.000,00

TOTAL .....R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos à anulação dos valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.055 - Programa Farmácia Básica - PFB  
 045 - 3390.00.02.67 - Aplicações Diretas .....R\$ 40.000,00  
 2.062 - Manutenção Programa SAMU  
 065 - 3190.00.02.57 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

TOTAL .....R\$ 60.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
2.071 - Incentivo ao Desenvol. Agropecuário, Artesanal, Agricultura Familiar/Psicicultura  
020 - 4490.00.02.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 4.000,00  
TOTAL .....R\$ 4.000,00

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos à anulação dos valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
2.071 - Incentivo ao Desenvol. Agropecuário, Artesanal, Agricultura Familiar/Psicicultura  
018 - 3390.00.02.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 4.000,00  
TOTAL .....R\$ 4.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 28 de julho de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 092 de 02 de Julho 2014.**

DECRETO Nº. 092 DE 02 DE JULHO 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso V, da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 223.353,08 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais, oito centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
1.016 - OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO  
100 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas .....R\$ 40.000,00  
1.017 - Abertura de Avenidas, Pavim, Manut, e Drenagem Ruas Municipais  
121 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas .....R\$ 133.353,08

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
1.008 - AQUISIÇÃO ÁREA, CONSTR, SEDES ESPORTIVAS/QUADRAS POLISPORTIVAS  
150 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00  
TOTAL .....R\$ 223.353,08

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão

utilizados como fonte de recursos os valores de convênio recebidos nas contas bancárias nº 27.606-5, 27.607-3 e 27.608-1, referente aos convênios firmados junto ao Estado de Santa Catarina para Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Santa Ana, Construção Capela Mortuária do Cemitério Recanto da Paz e Construção da Capela Mortuária Santa Terezinha, respectivamente.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:  
Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
1.070 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas  
002 - 4490.00.02.95 - Aplicações Diretas .....R\$ 15.000,00  
TOTAL .....R\$ 15.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos os valores de convênio recebidos nas contas bancária nº 27.565-4, referente ao convênio firmado junto ao Estado de Santa Catarina para Aquisição de Scaper.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de julho de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 094 de 07 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº. 094 DE 07 DE JULHO DE 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.988 de 04 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde  
2.056 - Programa Vigilância Sanitária  
047 - 4490.00.02.66 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00  
TOTAL .....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde  
2.057 - Programa Vigilância Epidemiologia  
048 - 4490.00.02.66 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00  
TOTAL .....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 07 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 095 de 08 de Julho 2014.

DECRETO Nº. 095 DE 08 DE JULHO 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11 e inciso I, IV do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 719.400,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação

2.013 - Manutenção Centro de Educação Infantil

055 - 3190.00.01.18 - Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00

056 - 3190.00.01.19 - Aplicações Diretas .....R\$ 200.000,00

064 - 4490.00.01.19 - Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00

2.015 - Manutenção Ensino Fundamental

078 - 4490.00.01.58 - Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

2.032 - Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

106 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 200.000,00

115 - 4490.00.01.44 - Aplicações Diretas .....R\$ 20.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

2.019 - Manutenção da Seção de Esportes

152 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 30.000,00

2.040 - Implantação e Manutenção da Seção de Eventos

137 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00

2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

143 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 9.400,00

TOTAL .....R\$ 719.400,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação

2.013 - Manutenção Centro de Educação Infantil

057 - 3190.00.01.18 - Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00

058 - 3191.00.01.19 - Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00

062 - 3390.00.01.19 - Aplicações Diretas .....R\$ 150.000,00

2.015 - Manutenção Ensino Fundamental

074 - 3390.00.01.58 - Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

2.032 - Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

104 - 3190.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 200.000,00

110 - 3390.00.01.44 - Aplicações Diretas .....R\$ 20.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

2.019 - Manutenção da Seção de Esportes

151 - 3190.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 5.000,00

153 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 25.000,00

2.040 - Implantação e Manutenção da Seção de Eventos

140 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00

2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

144 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R\$ 9.400,00

TOTAL .....R\$ 719.400,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2.051 - Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS

027 - 3390.00.02.65 - Aplicações Diretas .....R\$ 30.000,00

2.057 - Programa Vigilância Epidemiológica

085 - 4490.00.06.06 - Aplicações Diretas .....R\$ 30.000,00

2.058 - Programa Saúde Bucal

051 - 3390.00.02.64 - Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00

2.061 - Programa Cofinanciamento

062 - 3390.00.02.70 - Aplicações Diretas .....R\$ 35.000,00

2.064 - Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade - PMAQ

073 - 3190.00.02.64 - Aplicações Diretas .....R\$ 300.000,00

TOTAL .....R\$ 445.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 3º, no projeto/ atividade 2.057 será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldo da conta bancária nº 624.004-0 da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); nos projetos/atividades 2.051, 2.058, 2.062 e 2.064 será utilizado como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2.051 - Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS

023 - 3190.00.02.65 - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00

025 - 3191.00.02.65 - Aplicações Diretas .....R\$ 20.000,00

2.058 - Programa Saúde Bucal

050 - 3190.00.02.64 - Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00

2.061 - Programa Cofinanciamento

063 - 4490.00.02.70 - Aplicações Diretas .....R\$ 35.000,00

2.064 - Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade - PMAQ

074 - 3390.00.02.64 - Aplicações Diretas .....R\$ 300.000,00

TOTAL .....R\$ 445.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 08 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

**Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 175/PMF/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO  
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 175/PMF/2014.  
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de "sementes de flores e sementes nativas", a serem utilizadas no Horto Florestal do Município de Forquilha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de 12 meses.  
DATA DE ABERTURA: Dia 12 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, por e-mail processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilha.sc.gov.br.

Forquilha/SC, 29 de agosto de 2014.  
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
Pregoeira

**Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 176/PMF/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO  
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 176/PMF/2014.  
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.  
DATA DE ABERTURA: Dia 18 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, por e-mail processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilha.sc.gov.br.

Forquilha/SC, 29 de agosto de 2014.  
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
Pregoeira

**Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 16/Fma/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 16/FMA/2014;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para fomento da produção leiteira, incluindo um caminhão, através do Fundo Municipal de Agricultura de Forquilha/SC, conforme Contrato nº. 791765/2013, Processo nº. 1009325-44/2013, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Forquilha/SC.  
DATA DE ABERTURA: Dia 15 de setembro de 2014 às 09:00 horas.  
EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas

deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.cidadecompras.com.br até as 08:59 horas do dia 15/09/2014. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilha, 29 de agosto de 2014.  
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
Pregoeira

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### Aviso da Tomada de Preços Nº 0002\_2014\_Fms

Aviso da Tomada de Preços nº 0002/2014 - FMS  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de gerenciamento de curso, para a execução do Projeto de Educação Permanente em Saúde direcionados aos profissionais de nível médio das Secretarias de Saúde dos vinte Municípios da região do Alto Vale do Rio do Peixe (auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares de consultório dentário, técnicos de higiene bucal, atendentes de farmácia e postos de dispensação de medicamentos, recepcionistas, telefonistas, guardas, agentes de serviços gerais, motoristas e técnicos do SAMU) que fazem parte do Plano de Ação Regional de Educação Permanente - PAREPS; Modalidade: Tomada de Preços; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 16.09.2014. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br)

Fraiburgo(SC), 27 de agosto de 2014.

Nilce Pinz

Secretária Municipal de Saúde

### Portaria Nº 1748/2014

PORTARIA N.º 1.748, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHIARA BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 803.236.692-04, no cargo de provimento efetivo de PUBLICITÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1749/2014

PORTARIA Nº 1.749 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01128/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA CLEANE DA SILVA ANDRADE, casada, inscrita no CPF sob o n.º 601.726.943-70, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1750/2014

PORTARIA Nº 1.750 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01132/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CRISTINA HANKE, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.077.819-67, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1751/2014**

PORTARIA Nº 1.751, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.040.669-54, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSICOPEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso do Pregão Presencial 0019\_2014 - Rp 0009\_2014-Sf**

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2014 - SF

Registro de Preços nº 0009/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de energia elétrica e serviços afins gerais para uso da SANEFRAI, durante o período de setembro de 2014 a fevereiro de 2015. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 11.09.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: HYPERLINK "http://www.fraiburgo.sc.gov.br" www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 28 de Agosto de 2014.

Eloi Regalin

Presidente da SANEFRAI

**Portaria Nº 1752/2014**

PORTARIA Nº 1.752, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01134/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 31 (trinta e uma) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MICHELI TOMCHAK GIANELLO PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.123.809-74, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR

- ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, no período de 01 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Galvão****PREFEITURA****Dispensa FMAS 001**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna público que realizou no dia 29 de agosto de 2014, Dispensa de Licitação para contratação da empresa COMERCIAL GIOVANA LTDA ME, CNPJ: 81.353.294/0001-37, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 233, 89838-000 Galvão - SC, para aquisição de materiais de expediente e para cursos a serem realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O fundamento legal é o Art. 24, inciso V a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integral do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão - SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Galvão - SC, 29 de agosto de 2014.  
Neri Pederssetti  
Prefeito Municipal

**Garopaba****PREFEITURA****Decreto N.º 125**

DECRETO N.º 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 13.700,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 13.700,40 (treze mil setecentos reais e quarenta centavos) no Orçamento vigente:

08.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.700,40

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
13.700,40

16482561.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais  
13.700,40

4.4.90.0.1.29.001064 - Aplicações Diretas  
13.700,40

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 13.700,40 (treze mil setecentos reais e quarenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2014.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/09/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO  
Secretário de Administração

**Portaria N.º 766/2014.**

PORTARIA N.º 766, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE Aposentadoria, Declara Vacância de Cargo Público e dá outras PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Aposentar, por idade, em 01 de agosto de 2014, a servidora LIONI FILISBINA FONSECA, CPF n.º 265.545.690-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, dos quadros de

pessoal desta Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme benefício nº. 1588777461, concedido em 17/06/2014.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2014.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/09/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### **Portaria N.º 767/2014.**

PORTARIA N.º 767, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato RICARDO COELHO BOSCO, CPF n.º 027.782.959-33, aprovado e classificado como 3º colocado no Concurso Público 0001/2009, etapa homologada em 28/01/2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 1.312/2009, 14 de maio de 2009 e alterações, com atribuições de fazer a avaliação físico-funcional do paciente, a prescrição do tratamento, a indução do processo terapêutico e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a continuidade das práticas terapêuticas; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2014.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/09/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### **Portaria N.º 768/2014.**

PORTARIA N.º 768, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, do servidor GILMAR PACHECO, matrícula funcional n.º 0016, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/09/1987, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Infra-estrutura, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2014.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

SÉLIO DEFREYN  
Secretário de Infraestrutura

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/09/2014 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **Ato da Mesa Diretora Nº 001 de 26 de Agosto de 2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA  
13ª Legislatura - 2013 a 2016  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001 DE 26 DE AGOSTO DE 2014  
"Declara inservíveis os móveis que menciona".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e considerando a substituição dos móveis, abaixo elencados, por novos em virtude de sua inadequação,

Resolve:

Art. 1º. Declarar inservíveis, por estarem desgastados e inadequados as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, os móveis abaixo relacionados:

I. Patrimônio nº. 008 CADEIRA PRETA PÉS FIXOS;

II. Patrimônio nº. 009 CADEIRA PRETA PÉS FIXOS;

III. Patrimônio nº. 015 MESA 04 GAVETAS MADEIRA;

IV. Patrimônio nº. 019 CADEIRA PRETA PÉS FIXOS;

V. Patrimônio nº. 030 CADEIRA EM MADEIRA COM ENCOSTO;

- VI. Patrimônio nº. 048 CADEIRA PRETA PÉS FIXOS;
- VII. Patrimônio nº. 050 ARMÁRIO COM PRATELEIRAS MADEIRA;
- VIII. Patrimônio nº. 051 CADEIRA PRETA PÉS FIXOS;
- IX. Patrimônio nº. 051 PROCESSADOR CELERON - LG - SISTEMA WINDOWS XP;
- X. Patrimônio nº. 072 TELEFONE INTÉLBRAS;
- XI. Patrimônio nº. 077 AR CONDICIONADO CONSUL TIMER 7500;
- XII. Patrimônio nº. 090 PROCESSADOR CELERON LG;
- XIII. Patrimônio nº. 091 MONITOR LG - FLATROM EZ T530 15 POLEGADAS;
- XIV. Patrimônio nº. 093 MONITOR LG - FLATROM EZ T530 15 POELGADAS;
- XV. Patrimônio nº. 096 MESA DE CANTO IMBUTIDA;
- XVI. Patrimônio nº. 097 CADEIRA AZUL COM RODINHAS;
- XVII. Patrimônio nº. 108 POLTRONA PRESIDENCIAL EM COURO SINT. AZUL;
- XVIII. Patrimônio nº. POLTRONA PRESIDENCIAL EM COURO SINT. AZUL;
- XIX. Patrimônio nº. 110 POLTRONA PRESIDENCIAL EM COURO SINT. AZUL;
- XX. Patrimônio nº. 111 AR CONDICIONADO ELETROLUX;
- XXI. Patrimônio nº. 116 CADEIRA LONGARINA;
- XXII. Patrimônio nº. 117 CADEIRA LONGARINA;
- XXIII. Patrimônio nº. 118 CADEIRA LONGARINA;
- XXIV. Patrimônio nº. 119 CADEIRA LONGARINA;
- XXV. Patrimônio nº. 120 BEBEDOR MARCA LATINA;
- XXVI. Patrimônio nº. 121 CADEIRA LONGARINA;
- XXVII. Patrimônio nº. 123 CADEIRA LONGARINA;
- XXVIII. Patrimônio nº. 124 AR CONDICIONADO;
- XXIX. Patrimônio nº. 125 CADEIRA LONGARINA;
- XXX. Patrimônio nº. 127 CADEIRA LONGARINA;

Art. 2º. Determinar, que se efetive a baixa dos móveis objeto deste Ato da Mesa Diretora no contraste do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Determinar a remessa dos móveis ao Poder Executivo, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Garopaba, 26 de agosto de 2014.  
Rogério Linhares  
Presidente

Luiz Bernardo  
Vice-Presidente

Euclides Sebastião de Almeida Coelho  
1º Secretário

Sérgio Luiz Gonçalves  
2º Secretário

Rua 30 de dezembro, nº 240, sala 04, Centro, Garopaba/SC CEP: 88.495-000 Fone: (48)3254-3279.  
www.camaragaropaba.sc.gov.br

### Resolução Nº 015 de 29 de Agosto de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA  
13ª Legislatura - 2013 a 2016

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"Altera artigo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO Nº 015/2014

Art. 1º O artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do município de Garopaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o A Câmara de Vereadores é o órgão legislativo do município e compõe-se de Vereadores, eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem sua sede no edifício localizado à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente a Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, nesta cidade".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2014.  
Rogério Linhares  
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte nove dias do mês de agosto de 2014.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyne  
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Rua 30 de dezembro, nº 240, sala 04 - Centro - Garopaba/SC CEP: 88.495-000 Fone: (48) 3254-3279  
www.camaragaropaba.sc.gov.br

# Garuva

## PREFEITURA

### Aviso de Dispensa de Licitação PMG Nº 068/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo PMG nº 068/2014

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de Garuva.

Contratada: BFA Ambiental Serviços de Coletas de Resíduos Ltda  
CNPJ: 08.156.073/0001-89  
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por tonelada de lixo coletado, perfazendo o total estimado de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)  
Período: 60 (sessenta) dias  
Amparo Legal: Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93

Garuva, 28 de agosto de 2014.  
José Chaves  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 1825/2014

LEI Nº 1825, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.18.00	R\$	1.030.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.18.00	R\$	250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a receita do FUNDEB.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.01.00	R\$	44.550,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.18.00	R\$	20.400,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens.fund/desapr terrenos	4490	01.01.00	R\$	44.550,00
07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens.fund/desapr terrenos	4490	01.19.00	R\$	20.400,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	01.58.00	R\$	100.000,00
07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	4490	01.58.00	R\$	137.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a receita das transferências do Salário Educação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1824/2014

LEI Nº 1824, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.541.1042.2081 Man. do Setor de Meio Ambiente	3390	01.00.00	R\$	45.000,00
--	------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.17.512.1042.2077 Sistema de esgotamento sanitário	3390	01.00.00	R\$	15.000,00
12.001.17.512.1042.2077 Sistema de esgotamento sanitário	4490	01.00.00	R\$	30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1826/2014**

LEI Nº 1826, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.1019 - Aquisição de Maquinários e veículos.	4490	01.00.00	R\$	115.000,00
10.003.015.451.1033.1019 - Aquisição de Maquinários e veículos.	4490	01.83.00	R\$	35.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.027.813.1033.1017-Const. Ampl. de Praças, Parques e Jardins	4490	01.00.00	R\$	115.000,00
10.001.016.482.1033.1022-Impl. de Loteamentos Urbanizados e Regul.	4490	01.00.00	R\$	35.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065-Manutenção do Setor de Obras e Serv. Públ.	3390	01.00.00	R\$	80.000,00
---	------	----------	-----	-----------

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2059-Drenagem e Macrodrenagem Urbana.	3390	01.00.00	R\$	80.000,00
---	------	----------	-----	-----------

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 143/2014**

DECRETO Nº 143 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1824, de 29/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.541.1042.2081 Man. do Setor de Meio Ambiente	3390	01.00.00	R\$	45.000,00
--	------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.17.512.1042.2077 Sistema de esgotamento sanitário	3390	01.00.00	R\$	15.000,00
12.001.17.512.1042.2077 Sistema de esgotamento sanitário	4490	01.00.00	R\$	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 144/2014**

DECRETO Nº 144 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1825, de 29/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.18.00	R\$	1.030.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.18.00	R\$	250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a receita do FUNDEB.

Art. 3º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.01.00	R\$	44.550,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.18.00	R\$	20.400,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens. fund/desapr terrenos	4490	01.01.00	R\$	44.550,00
07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens. fund/desapr terrenos	4490	01.19.00	R\$	20.400,00

Art. 5º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	01.58.00	R\$	100.000,00
07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	4490	01.58.00	R\$	137.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a receita das transferências do Salário Educação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 145/2014

DECRETO Nº 145 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1826, de 29/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.1019 - Aquisição de Maquinários e veículos.	4490	01.00.00	R\$	115.000,00
10.003.015.451.1033.1019 - Aquisição de Maquinários e veículos.	4490	01.83.00	R\$	35.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.027.813.1033.1017-Const. Ampl. de Praças, Parques e Jardins	4490	01.00.00	R\$	115.000,00
10.001.016.482.1033.1022-Impl. de Loteamentos Urbanizados e Regul.	4490	01.00.00	R\$	35.000,00

Art. 3º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065-Manutenção do Setor de Obras e Serv. Públ.	3390	01.00.00	R\$	80.000,00
---	------	----------	-----	-----------

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º. serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2059-Drenagem e Macro drenagem Urbana.	3390	01.00.00	R\$	80.000,00
--	------	----------	-----	-----------

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### Decreto Nº 6.062, de 27 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 6.062, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão para realização de concurso público, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- Michael Zimmermann;
- Márcia Zen dos Santos;

c) Rozangela Aparecida Alves Elias;

d) Márcia Adriana Casian;

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar - SINTRASPUG:

a) Jovino Emir Masson.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de agosto de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### LEI Nº 3.594, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

LEI Nº 3.594, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina de Rua Novo Horizonte via situada no Município de Gaspar.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Novo Horizonte a via que se inicia na Rua Fernando Krauss, lado esquerdo, distando da Rua Frei Solano 960,00 metros, sendo a Rua "A", do Loteamento Habitacional de Interesse Social Novo Horizonte, no Bairro Gaspar Mirim, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 168,00m (cento e sessenta e oito metros);

II - largura de 12,00m (doze metros);

III - caixa de rolamentos de 8,00m (oito metros); e

VI - passeio de 2,00m (dois metros) de cada lado da via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de agosto de 2014.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

**Lei Nº 3.595, de 28 de Agosto de 2014.**

LEI Nº 3.595, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina de Rua Ogídio da Silva via situada no Município de Gaspar.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ogídio da Silva a via que tem início na Rua Maestro Egon Bohn, lado direito, distanciando 635,55 metros da Rua Paulo Evaldo Gartner, rua esta entre os lotes 41 e 42, Bairro Coloninha, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 32,15m (trinta e dois metros e quinze centímetros);

II - largura de 14,00m (quatorze metros);

III - caixa de rolamentos de 10,00m (dez metros); e

VI - passeio de 2,00m (dois metros) de cada lado da via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de agosto de 2014.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

**Lei Nº 3.596, de 28 de Agosto de 2014.**

LEI Nº 3.596, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Município de Gaspar a anular e suplementar saldos de dotações orçamentárias, e criar crédito especial no orçamento vigente da Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 757.700,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0025 Gestão do SAMAE

Destino: 1 - Projeto

Ação: 100141 Consórcio Público AGIR

Despesa: 27

Modalidade: 3.3.1.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos  
R\$ 7.000,00

Despesa: 28

Modalidade: 3.3.3.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos  
R\$ 54.000,00

Despesa: 29

Modalidade: 3.4.4.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos  
R\$ 4.000,00

Órgão: 12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 811 Desporto e Rendimento

Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Destino: 1 - Projeto

Ação: 100181 Aquisição de Veículos

Despesa: 04

Modalidade: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas

R\$ 250.000,00

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social

Destino: 2 - Atividade

Ação: 200196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Despesa: 57

Modalidade: 3.3.3.5.0.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

R\$ 271.700,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Operação Especial: 9.100045 Encargos Especiais

Despesa: 21

Modalidade: 3.4.6.9.0.00 Aplicações Diretas

R\$ 170.500,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 131 Comunicação Social

Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação

Destino: 2 - Atividade

Ação: 200020 Manutenção da Comunicação

Despesa: 08

Modalidade: 3.4.4.7.1.0.00 Transferências a Consórcios Públicos

R\$ 500,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R\$ 692.700,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 03 Essencial à Justiça

Sub-Função: 092 Representação judicial e extrajudicial

Programa: 0020 Gestão da Procuradoria Geral do Município

Destino: 2 - Atividade

Ação: 200100 Manutenção da Procuradoria Geral  
Despesa: 193  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 54.000,00  
Despesa: 194  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 22.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas  
Despesa: 01  
Modalidade: 3.3.1.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 15.000,00  
Sub-Função: 131 Comunicação Social  
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200020 Manutenção da Comunicação  
Despesa: 09  
Modalidade: 3.3.1.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 12.000,00  
Despesa: 10  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$9.000,00

Órgão: 12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Unidade: 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Função: 27 Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 100185 Construção, ampliação e reforma dos espaços esportivos  
Despesa: 10  
Modalidade: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 150.000,00  
Destino: 2 - Atividade

Ação: 200162 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes, Ginásios, Programas e Eventos  
Despesa: 15  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 100.000,00

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 Assistência Social  
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200164 Ações de Desenvolvimento Social  
Despesa: 14  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 111.700,00  
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200196 Manter Proteção social Especial - Alta Complexidade  
Despesa: 113  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações diretas  
R\$ 160.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na infraestrutura do Município por meio da Secretaria Planej. e Desenvolvimento  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200088 Manutenção das ações da Secretaria  
Despesa: 154  
Modalidade: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas  
R\$ 59.000,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, oriundo de superávit financeiro:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 14 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO  
Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 0015 Gestão do Ditran  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 100147 Manutenção da Área Azul  
Modalidade: 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas  
R\$ 30.000,00

Art. 4º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), junto ao quadro orçamentário da Administração Indireta, na forma indicada, oriundo das anulações do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Função: 17 Saneamento  
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano  
Programa: 0025 Gestão do SAMAE  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 100141 Consórcio Público AGIR  
Modalidade: 3.3.3.9.3.0.00 Aplic. Decor. Oper. Entid. Integ. Orç. Fisc. Seguridade social com consórcio público-participant.  
R\$ 65.000,00

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2014, constantes na Lei nº 3.545, de 20 de novembro de 2013, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de agosto de 2014.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

**Lei Nº 3.597, de 28 de Agosto de 2014.**

LEI Nº 3.597, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina vias situadas no Município de Gaspar.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dona Ivone a via localizada entre o lote 11 e a área verde 02, sendo a Rua "E", do Loteamento Habitacional de Interesse Social Novo Horizonte, no Bairro Gaspar Mirim, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 133,00m (cento e trinta e três metros);

II - largura de 12,00m (doze metros);

III - caixa de rolamentos de 8,00m (oito metros); e

VI - passeio de 2,00m (dois metros) de cada lado da via.

Art. 2º Fica denominada de Rua Dona Maria a via que se inicia na Rua Argemiro Krauss, entre os lotes 54 e 58, lado direito, sendo a Rua "D", do Loteamento Habitacional de Interesse Social Novo Horizonte, no Bairro Gaspar Mirim, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 57,00m (cinquenta e sete metros);

II - largura de 12,00m (doze metros);

III - caixa de rolamentos de 8,00m (oito metros); e

VI - passeio de 2,00m (dois metros) de cada lado da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de agosto de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Aviso do Pregão Presencial Nº 190/2014**

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 190/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cadeiras, mesas e tendas dobráveis. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 10/09/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras, ou no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 29 de agosto de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

# Grão Pará

## PREFEITURA

### Decreto Df 53/2014 - Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000053/14 de 29 de Agosto de 2014**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
(066)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
(067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	28.000,00
(076)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas	35.000,00
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
(096)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0019 - Aplicacoes Diretas	1.745,15
(114)3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-0018 - Aplicacoes Diretas	23.000,00
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
<b>15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
(174)3.3.90.00.00.00.00.00.2.010-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>127.745,15</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
(063)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
(097)3.2.90.00.00.00.00.00.2.017-0019 - Aplicacoes Diretas	1.472,45
(102)4.6.90.00.00.00.00.00.2.017-0019 - Aplicacoes Diretas	272,70
(115)3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(118)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000053/14 de 29 de Agosto de 2014**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

(177)4.4.90.00.00.00.00.2.010-0000 - Aplicacoes Diretas

3.000,00

**Total Anulação:**

**127.745,15**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2014.**

**AMILTON ASCARI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 de Agosto de 2014.

**DIONE HEINZEN**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Guaramirim

## PREFEITURA

### Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013 - FMS

Processo de licitação: 08/2013 - FMS  
Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA OLINGER, Nº 51, CENTRO, GUARAMIRIM-SC.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. LOCADOR: ALFREDO RAUZIS, com endereço na rua Ervino Hanemann, nº 288, Avaí, Guaramirim-SC, inscrito no CPF sob o nº 103.962.509-63 e RG nº 301.467-3.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/09/2014 a 28/02/2015.

Valor do Contrato: R\$ 1.830,86 (um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) ao mês.

Data da Assinatura: 29/08/2014

GUARAMIRIM (SC), 29/08/2014.  
LAURO FRÖHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Aviso de Licitação Nº30/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 30/2014

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIROS RIO BRANCO E AVAÍ

Entrega dos Envelopes: 12/09/2014 as 13:30 horas.

Abertura dos Envelopes: 12/09/2014 as 13:30 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br).

GUARAMIRIM(SC), 27/08/2014  
LAURO FROHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Aviso de Licitação Nº89/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 89/2014

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PALHETAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA.

Entrega dos Envelopes: 15/09/2014 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 15/09/2014 às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 29/08/2014.  
LAURO FROHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### Lei Complementar Nº 014/2014

Lei Complementar nº 014/2014

Dispõe sobre a adequação do vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao piso salarial profissional nacional e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a adequação do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Anexo II, Grupo III-Ocupações de Nível Operacional Médio, Nível de Vencimento NOM-06, da Lei Complementar n. 2002/2009, ao piso salarial profissional nacional, que fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) por força da Lei Federal n. 12.994, de 17 junho de 2014.

Art. 2º O vencimento básico não poderá ser inferior ao piso instituído pela Lei Federal, cujo reajuste será referendado anualmente pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Ajornada de trabalho de 40 (quarenta) horas é exigência para garantia do piso salarial previsto nesta Lei e deverá ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2014.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de agosto de 2014.  
63º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.

Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO,  
Prefeito Municipal

### Lei Municipal N. 2.381/2014.

Lei Municipal n. 2.381/2014.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação do imóvel da Matrícula 3537, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel a seguir relacionado, que se encontra destinado a estabelecimento de ensino, qual seja: chácara rural n. 16 (dezesesseis) em Linha Arara, Município de Guarujá do Sul, sobre o qual existe uma edificação em alvenaria, cobertura de eternit 6mm, aberturas de ferro e madeira, com 473,96m<sup>2</sup>, não averbada, confrontando: ao NORDESTE, com a chácara nº 17, por linha seca, ao NOROESTE, com rua 7 de Setembro; ao SUDOESTE, com Lajeado Pitangal, com os lotes urbanos nº 54,56,57 e 58; e ao SUDESTE, com o Arroio Arara, matrícula atual n. 3537, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, adquirido por doação do Governo do Estado de Santa Catarina conforme Lei Estadual 11.290, de 28 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O imóvel ora desafetado fica automaticamente traspasado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. O imóvel desafetado será destinado à política de incentivos econômicos, na forma de concessão de direito real de uso, seguindo-se o rito próprio definido na Lei n. 2.223/2012 e seu regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 28 de Agosto de 2014  
63º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto  
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner  
Secretaria da Administração e Fazenda.

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### **Termo de Errata - Edital de Convocação Nº 004/2014.**

TERMO DE ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

ONDE LÊ-SE PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2010/2013 LEIA-SE PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2017.

### **Portaria Nº 966/2014**

PORTARIA Nº 966/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 23 de agosto de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 1010), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/D, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 26 de Agosto de 2014.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 967/2014**

PORTARIA Nº 967/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 23 de agosto de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 370), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/E, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 26 de Agosto de 2014.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 968/2014**

PORTARIA Nº 968/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de agosto de 2014 até 23 de fevereiro de 2015, conforme preceitua o Artigo 107 da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora DANIELA APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS (Matr. 3769), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Agosto de 2014.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### Portaria PMI/DGP Nº 401/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 401, de 25 de agosto de 2014.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora CARMEM LÚCIA DE ABREU, Professora III - 20h, inscrita no CPF sob o n.º 888.341.159-53, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 76, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	01/09/2014 a 29/11/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de agosto de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 403/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 403, de 25 de agosto de 2014.  
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUDMILA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 028.903.619-42, para exercer o cargo de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de agosto de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 402/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 402, de 25 de agosto de 2014.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora NELMA PEREIRA DA ROSA, Professora III - 20h, inscrita no CPF sob o n.º 578.549.399-34, admitida em 17 de março de 1988, contrato nº 408, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	15/09/2014 a 13/12/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de agosto de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Extrato: PMI Seduc 2014/108 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2014/108 - A00

Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA

C.N.P.J: 04.660.943/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA USO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA.

Valor: R\$ 7.000,00 Prazo: 31/12/2014

Fundamento: Processo nº. 94/2014 Dispensa 19/2014

Imbituba, 14 de julho de 2014.

Michela da Silva Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

Comercial Preço Bom Z&C  
Representante Legal  
Contratada

**Extrato: Seash 2014/06 - A02**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEASH 2014/06 - A02  
Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA  
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00  
Objeto: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 019 PARA A DOTAÇÃO 037 - MANUTENÇÃO DO SCFV.  
Fundamento: Processo nº. 03/2014 Pregão 3/2014

Imbituba, 07 de julho de 2014.  
Selma Elias Westphal  
Secretária Municipal da Seash  
Contratante

Comercial Preço Bom Z&C  
Representante Legal  
Contratada

**Extrato: PMI Seduc 2011/158 - A05**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2011/158 - A05  
Contratada: ANA MARIA DE ABREU DOS SANTOS  
C.N.P.J: 678.857.489-87  
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014, E O REAJUSTE DE 6,2484%(SEIS INTEIROS DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MILÉSIMOS PORCENTUAIS) ATRAVÉS DO IGPM DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES.  
Valor: R\$13.041,60  
Fundamento: Processo nº. 130/2011 Dispensa 35/2011

Imbituba, 30 de junho de 2014.  
Michela da Silva Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

Ana Maria de Abreu dos Santos  
Representante Legal  
Contratada

**Extrato: PMI Sefaz 2014/221 - A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEFAZ 2014/221 - A00  
Contratada: TAUIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA ME  
C.N.P.J: 08.616.456/0001-92  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER O TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VINCULADA AS ÁREAS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS: ITBI, IPTU E ISSQN.  
Valor: R\$6.800,00 Prazo: 27/08/2014  
Fundamento: Processo nº. 110/2014 inexigibilidade 07/2014

Imbituba, 25 de agosto de 2014.  
Ivan vitório  
Secretária Municipal da Fazenda  
Contratante

Tauil Consultoria Municipal Ltda Me  
Representante Legal  
Contratada

# Iomerê

## PREFEITURA

### Contrato Nº 14/073

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GESTÃO PÚBLICA ON LINE LTDA ME  
CT14/073

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GESTÃO PÚBLICA ON LINE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Professor Othon Gama D'Eca, nº 900, Centro na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.682.209/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto, elaboração do Plano de Carreira para os servidores do Município de Iomerê, Plano de Carreira para o magistério municipal, readequação da legislação que regulamenta as funções e responsabilidades dos servidores municipais, bem como a relação de trabalho entre os servidores e os gestores municipais, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	01	<p>Para os servidores Municipais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudo e levantamento da legislação atual,</li> <li>- Promoção da revisão e ajustes no estatuto dos servidores municipais adequando a situação atualizada e atendendo a legislação atual,</li> <li>- Levantamento dos cargos atuais e revisão, mencionando o perfil necessário para o profissional que ocupa o cargo, promover a descrição do cargo e atribuir as responsabilidades inerentes a cada cargo,</li> <li>- Promover pesquisa salarial entre os municípios vizinho que possuam população inferior a 5000 habitantes, obtendo desta forma uma equivalência salarial,</li> <li>- Levantamento para criação dos cargos faltantes, fazendo a descrição técnica necessária para o profissional que irá ocupar o cargo, bem como a descrição do cargo e das responsabilidades inerentes ao cargo,</li> <li>- Criar plano de carreira definindo as escalas gradativas de ascensão bem como os critérios para crescimento dentro de cada cargo,</li> <li>- Criação de gratificação bem como os critérios para seu recebimento,</li> <li>- Criação dos cargos de confiança, descrição das responsabilidades inerentes ao cargo,</li> <li>- Criação da nova legislação.</li> </ul> <p>Para os servidores do Magistério:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudo e levantamento da legislação atual,</li> <li>- Criação do estatuto dos servidores do magistério,</li> <li>- Levantamento dos cargos atuais e revisão, mencionando o perfil necessário para o profissional que ocupa o cargo, promover a descrição do cargo e atribuir as responsabilidades inerentes a cada cargo,</li> <li>- Promover pesquisa salarial entre os municípios vizinho que possuam população inferior a 5000 habitantes, obtendo desta forma uma equivalência salarial,</li> <li>- Levantamento para criação dos cargos faltantes, fazendo a descrição técnica necessária para o profissional que irá ocupar o cargo, bem como a descrição do cargo e das responsabilidades inerentes ao cargo,</li> <li>- Criar plano de carreira definindo as escalas gradativas de ascensão bem como os critérios para crescimento dentro de cada cargo,</li> <li>- Criação de gratificação bem como os critérios para seu recebimento,</li> <li>- Criação dos cargos de confiança, descrição das responsabilidades inerentes ao cargo,</li> <li>- Criação da nova legislação.</li> </ul> <p>Para a Câmara de Vereadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos cargos atuais,</li> <li>- Adequação para a realidade do Município,</li> <li>- Criação da nova legislação.</li> </ul> <p>Aspectos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer levantamento do impacto financeiro da aplicação do plano de carreira criado bem como da ocupação dos cargos criados,</li> <li>- Promover as audiências necessárias para aprovação dos novos planos de carreira e alterações na legislação municipal.</li> </ul>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0046/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2014, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2.2 - Os valores estipulados na cláusula 2.1, são fixos e irrevogáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula

primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de 12.08.2014, com término previsto para 30.12.2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	113

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

6.3 - A entrega total do objeto deste certame não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

##### DA CONTRATADA

7.1 - Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

7.2 - Apresentar o novo pré-plano de carreira, para análise da Administração Municipal, através dos setores interessados.

7.3 - Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

7.4 - Realizar reuniões com a Administração do Município para especificar os objetivos do trabalho;

7.5 - Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;

7.6 - Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;

7.7 - Prestar os serviços com profissionais qualificados.

7.8 - Com relação ao Plano de Carreira do Magistério, manter a Secretaria Municipal de Educação, a par de todas as novas propostas a serem aplicadas em relação aos servidores desta pasta.

#### DA CONTRATANTE

7.9 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

7.10 - Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada;

7.11 - Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;

7.12 - Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 12 de agosto de 2014.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IOMERÊ GESTÃO PÚBLICA

CONTRATADO

ON LINE LTDA ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Paula Pasqual

OAB/SC 16164

Nome:

CPF:

# Ipumirim

## PREFEITURA

### Decreto N. 2.090 de 26 de Agosto de 2.014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 68.190,75.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4º do artigo do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.729 de 19 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.014 - LOA,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 137, Projeto 1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0007, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 67.800,00.

II - Código reduzido 131, Projeto 2.043 - Gestão das Políticas e Ações da Cultura, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0081, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 390,75.

TOTAL GERAL .....R\$ 68.190,75

Art. 2º Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0007, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 67.800,00.

II - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0081, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 390,75.

TOTAL GERAL .....R\$ 68.190,75

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor em 26 de agosto de 2.014.

Ipumirim-SC, 26 de agosto de 2.014  
Volnei Antonio Schmidt  
Prefeito em exercício

### Portaria Nº.294/2014 de 29 de Agosto de 2.014.

ALTERA PORTARIA 201/2014 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE ALTERAR .

Art. 1º - Fica alterada a portaria 201/2014 que concedeu Gratificação de função ao senhor CLEIBER GERSON MULLER, ocupante do cargo de Servente, admitido por concurso público pela portaria 220/2013, gratificação de função de 55% passando para 70 % (setenta por cento) sobre o piso salarial do município. Situação esta que encontra amparo na legislação pertinente, tornando legítima a pretensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro de 2014.

Ipumirim - SC, 29 de Agosto de 2.014.  
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
Prefeito em Exercício.

# Irineópolis

## PREFEITURA

### Extrato de Homologação Nº 01/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Lech & Cia Ltda.

Irineópolis, 13 de agosto de 2014.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

### Extrato de Homologação 03/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Joao Silvestre Jacobovski.

Irineópolis, 26 de agosto de 2014.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 02/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 02/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: João Silvestre Jacobovski - ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos lanches para os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que encontram-se em andamento no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do município de Irineópolis.

Valor: R\$ 10.409,50 (Dez mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 26.08.2014 a 31.12.2014

Base Legal - Processo Licitatório 03/2014 - Pregão Presencial nº. 03/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

### Extrato do Edital Nº 04/2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de setembro de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção de alimentação (almoço) para as crianças e adolescentes do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que encontram-se em andamento na localidade de Rio Branco, no Núcleo Educacional Guilherme Bossow no município de Irineópolis. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 29 de agosto de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Edital Nº 55/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de setembro de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,(Cadastrado no Patrimônio nº 6831), DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, COM ENTREGA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO AS PEÇAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM", O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de agosto de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

### Portaria N º 415/2014

PORTARIA N º. 415/2014.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor efetivo RAFAEL TKACZ, no período de 11/07/2014 à 10/09/2014, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07//2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Agosto de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**Edital de Convocação 006/2014**

Edital de Convocação N.º 006/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2014

No uso de suas atribuições o senhor JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis - SC, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, APROVADOS (as) no Concurso Público Municipal nº 001/2014 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis- SC, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos do Item 21 do edital 001/2014, para investidura em cargo público.

Nome	Cargo
MAURICEU LEANDRO KONOPKA	Auxiliar Administrativo

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 21.1.7, do Edital 001/2014, os (as) candidatos (as) deverão iniciar o seu processo somente após a entrega, junto ao Departamento de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo estipulado no item 21.4, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Irineópolis- SC, 25 de agosto de 2014

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**Edital de Convocação 007/2014**

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Edital de Convocação N.º 007/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2014

No uso de suas atribuições o senhor JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis - SC, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, APROVADOS (as) no Concurso Público Municipal nº 001/2014 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis- SC, no horário das 08h30min às

11h30min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos do Item 21 do edital 001/2014, para investidura em cargo público.

Nome

Cargo

LEIDE DAIANA BAY

Auxiliar Administrativo

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 21.1.7, do Edital 001/2014, os (as) candidatos (as) deverão iniciar o seu processo somente após a entrega, junto ao Departamento de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo estipulado no item 21.4, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Irineópolis- SC, 28 de agosto de 2014

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**Extrato de Homologação 53/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Pistuni & Solanho Ltda - ME.

Irineópolis, 29 de agosto de 2014.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**Extrato de Homologação Nº 52/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Ludmila Pawlowski.

Irineópolis, 28 de agosto de 2014.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**Resolução Nº 18/2014**

RESOLUÇÃO Nº 018/2014.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

Nome: Solange de Fátima Rutchenski  
Cargo Auxiliar de .Serviços Gerais  
Período de Férias: 01/09 a 30/09/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis (SC), em 26 de Agosto de 2014.

WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS  
Presidente.

**Portaria N º 416/2014**

PORTARIA N º. 416/2014.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora efetiva BERNADETE FURST KODERER, no período de 29/08/2014 à 12/09/2014, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Agosto de 2014.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

# Itapiranga

## PREFEITURA

**Dispensa Nº 137/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 137/2014  
Dispensa de Licitação nº 137/2014

Partes: Município de Itapiranga e Shark Máquinas para Construção Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e deslocamento para manutenção periódica de 1500 horas, da retroescavadeira New Holland, a disposição do setor de urbanismo, desta municipalidade.

Fundamento: Inciso XVII, artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 1.571,22  
Vigência: 31/12/2014

Itapiranga - SC., 29 de agosto de 2014  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 216/2014**

Portaria nº 216 de 29 de agosto de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Elton Luis Locatelli matrícula nº 14645/01, a partir de 30/8/2014, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 29 de agosto de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Ivair Paulo Tavares  
Diretor de Recursos Humanos

**Extrato do Contrato Nº 114/2014/RH**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2014/RH  
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE WEIS.  
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 10/2014 onde altera o Prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 28/08/2014 para 12/12/2014, como Professor de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545  
Classe - Referência: B - 01  
VIGÊNCIA: 28/08/2014 a 12/12/2014

Itapiranga - SC, 28 de agosto de 2014.  
Prefeito Municipal em Exercício

**Extrato do Contrato Nº 115/2014/RH**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2014/RH  
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE RODS LEITE HABIT-ZREITER.

ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013  
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 07/2014 onde altera o Prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 28/08/2014 para 12/12/2014, como Professor de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545  
Classe - Referência: B - 01  
VIGÊNCIA: 28/08/2014 a 12/12/2014

Itapiranga - SC, 28 de agosto de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

**Itapoá****PREFEITURA****Secretaria de Educação: Edital de Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 033/2014.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 033/2014.

Terezinha Fávoro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Edital de processo seletivo de admitidos em caráter temporário/vagas remanescentes dos Editais 021/2014 e 025/2014 para complementação do quadro de Professores e Especialistas que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental e ou Educação Infantil num período determinado de 105 dias, compreendidos entre 03/09/2014 a 19/12/2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Itapoá.

1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III;

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;

1.4 - O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade com comprovante de residência;

1.5 - O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais;

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003;

1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - As inscrições para entrega de currículo será dia 01 mês de setembro de 2014. Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, n.º 201 - Itapema do Norte, em Itapoá. Horário: das 8h00min às 13h30min.

**3. QUADRO DE VAGAS:**

1 vaga Administrador Escolar 40hs  
1 vaga Artes 20hs

3.1 - Os candidatos classificados no presente processo seletivos e que momentaneamente não houver disponibilidade de vaga, aguardarão a consequente abertura das vagas e o respectivo (chamamento) ou (contato) na época própria por e-mail e ou telefone.

**4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 - Para inscrever-se é necessário apresentar o currículo constando formação acadêmica, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento na área (se houver), com nome, endereço, telefone e e-mail completo.

4.2 - A classificação ocorrerá com base nas informações do currículo apresentado, tendo como base a formação de acordo com a área pretendida.

4.3 - A classificação será publicada dia 02 de setembro 2014 às 12hs.

4.4 - Não havendo currículos para classificação e publicação na respectiva data citada, a mesma classificação poderá ser publicada posteriormente.

**5. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO (no ato da contratação, entregue ao RH).**

- 1- Cédula de Identidade (RG)
- 2- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 3- Título de Eleitor
- 4- Certidão de Quitação Eleitoral (internet)
- 5- Certidão de nascimento ou casamento
- 6- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão)
- 7- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
- 8- Uma foto recente
- 9- Comprovante de residência
- 10- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo. (Diploma)
- 11- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC)
- 12- Certidão de Nascimento dos Filhos
- 13- Certidão de Regularização do CPF (internet)
- 14- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece)
- 15- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece)
- 16- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)
- 17- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (Termo de Responsabilidade)
- 18- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece)
- 19- Tipagem sanguínea
- 20- Laudo médico
- 21- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.  
Nº: \_\_\_\_\_
- 22- Comprovante de quitação militar.

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1 - A inscrição deverá ser realizada com a entrega de currículo na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte, Itapoá;

5.2 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

5.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 29 de agosto de 2014.  
Terezinha Fávaro da Silveira  
Secretaria de Educação

**Secretaria de Educação: Classificação do Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 32/2014**

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 32/2014

**Anos Iniciais**

Class.	Protocolo	Nome
1	01	Celi de Fátima Zotto
2	02	Daniele Ap. Ribeiro Martins Vilmes
3	03	Angelica da Silva Goll
4	04	Sonia Maria da Silveira
5	05	Eliane Maria Santiago Cardoso
6	06	Lindomar Silva de Jesus
7	07	Joelma Dutra de Almeida
8	08	Izolete da Cruz
9	09	Suellen Maria Nazarko
10	10	Josemara Kinczeski
11	11	Elaine de Souza
12	12	Aline Nascimento Mertens
13	13	Andréia Cristina Ferreira C. Camilo
14	14	Sheilla Marcela Corrêa
15	15	Ana Cristina Nascimento do Rosário

**Inglês**

1	01	Tania Maria Madureira Chevonica

Itapoá, 29 de agosto de 2014  
Terezinha Fávaro da Silveira  
Secretária de Educação

## Jacinto Machado

### PREFEITURA

#### Lei Nº. 735 de 28 de Agosto de 2014

LEI Nº. 735 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposição orçamentária, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO  
Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0104(37) - Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO  
Projeto 1.014: Aparelhamento, Aquis. Veículos e Amp. de Rede Física da Ed. Básica  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0104(29) - Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),  
28 de agosto de 2014.  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## Joaçaba

### SIMAE

#### Portaria JHL 155/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 155/2014 DE 29.08.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Carlos Alberto Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref. B, sob nº da CNH 03496423544 , para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o caminhão Ford Cargo Placa MEB 6131, a partir de 01 de setembro de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de Agosto de 2014.  
Elisabet Maria Zanela Sartori  
Diretora Presidente

#### Portaria JHL 156/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 156/2014 DE 29.08.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Valcir José de Oliveira, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-1, Ref. J-5, sob nº da CNH 1913335 , para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o caminhão Volkswagen equipado com braço valetador Placa QHC 7075, a partir de 01 de setembro de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de Agosto de 2014.  
Elisabet Maria Zanela Sartori  
Diretora Presidente

### **Resumo Contrato JHL 0068/2014 SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0068/2014  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0014/2014

TOMADA DE PREÇOS JHL 0001/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2014  
PROTOCOLO Nº 0001/2014

Data: 27/08/2014

Objeto: ACRESCIMOS NO QUANTITATIVO DA OBRA, de acordo com art65,§ 1º da Lei 8666/93.

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Contratado: R\$ 150,89 (Cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Programa: 14.01.1.052

Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99

Prazo de vigência: 27/08/2014 A 01/10/2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori  
Diretora Presidente do SIMAE

# Lages

## PREFEITURA

### **PP 40-2014 SMS**

Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Executivo de Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 40-2014 SMS RERRATIFICADO Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Enfermagem

Tipo: Menor Preço Por Item Abertura: 11/09/2014 às 09:00

Valor Estimado: R\$ 269.699,13

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br"www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 29 de agosto de 2014.

Pedro Marcos Ortiz

Secretário de Administração

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### **Pregão Presencial Nº 32/2014 - Processo Licitatório Nº 49/2014**

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2014

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item. Objeto: seleção de fornecedores e propostas para aquisição de rodas para a Motoniveladora Case, Modelo 845B, nº de série NDAF03055. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 11 de Setembro de 2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 11/09/2014. Obtenção do Edital: pelo site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Maiores informações: (49) 3247-0188.

Lebon Régis 29 de Agosto de 2014.  
Thacyana Canalle  
Pregoeira.

### **Portaria Nº 491/2014**

PORTARIA Nº 491 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário JOSE ADEMIR GRANEMANN DE MELO, Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 03/06/2013 á 02/06/2014, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 18/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### **Portaria Nº 492/2014**

PORTARIA Nº 492 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARCIA APARECIDA DA LUZ BRUSQUE DOS SANTOS, Servente desserviços Internos, lotada na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, redução de carga horaria de 40 horas semanais para 20 hortas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### **Portaria Nº 493/2014**

PORTARIA Nº 493 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, JULIANA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 494/2014**

PORTARIA Nº 494 DE 19 DE AGOSTO DE 2014  
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONTRATAR, SONIA APARECIDA FERREIRA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 495/2014**

PORTARIA Nº 495 DE 19 DE AGOSTO DE 2014  
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONTRATAR, MARCIO MARAFIGO DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 496/2014**

PORTARIA Nº 496 DE 20 DE AGOSTO DE 2014  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário JUCELINO ALVES DE SOUZA, Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 15/05/2012 à 14/05//2013, a partir de 20/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 497/2014**

PORTARIA Nº 497 DE 20 DE AGOSTO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, CIDNEY LEITE DOS SANTOS, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de agosto de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 498/2014**

PORTARIA Nº 498 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário VILMAR FLECK, Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, a partir de 16/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de agosto de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 20 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 499/2014**

PORTARIA Nº 499 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário LUIZ SANDRO SOARES DOS ANTOS, Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/01/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 15/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 25 de agosto de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 25 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 501/2014**

PORTARIA Nº 501 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR, VANESSA DOS SANTOS SOUZA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 25 de agosto de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 25 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 502/2014**

PORTARIA Nº 502 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR, ERICA MARISA DE ALMEIDA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 25 de agosto de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 25 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 503/2014**

PORTARIA Nº 503 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária GRACENIR PADILHA DE MARAFIGO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA PARA ATENDER PESSOA DA FAMÍLIA, cf. Estatuto dos Servidores, a partir de 20/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 25 de agosto de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 25 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 504/2014**

PORTARIA Nº 504 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, NELSI TIBES PERETTI, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 26/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de agosto de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 26 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Leoberto Leal****PREFEITURA****Pregão Presencial Nº 045/2014 - PMLL**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Tipo: "Menor Preço Global", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de roupas para os Grupos de Dança do Centro da Juventude, Rio das Pedras, Vargem dos Bugres e a Seleção Municipal de Leoberto Leal, que irão participar do Festival de Dança "Dança Catarina", no Município de Ituporanga, conforme descrição no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09h00min (nove horas), do dia 12 de setembro de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 29/08/2014.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal.

**Ata de Registro de Preços Nº 008/2014 - FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2014, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de equipamentos e materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP

CNPJ: 05.077.346/0001-01

RUA: TUIUTI, 165, CENTRO, CEP: 89.160-000, RIO DO SUL/SC

AJMN COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA EPP

CNPJ: 11.487.989/0001-26

ESTRADA CAMINHO DOS ACORES, 1855, SANTO ANTONIO DE LISBOA, CEP: 88.050-300, FLORIANÓPOLIS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de equipamentos e materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 010/2014, a contar da assinatura da

presente ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Empresa Vencedora
01	KIT	15	ACIDO ÚRICO PP ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO 200 ML (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	ANALISA	45,00	675,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
02	CAIXA	20	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E/OU INJEÇÕES, COR BEGE, EMBALAGEM BOX C/ 200	CRAL	9,60	192,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
03	UNIDADE	50	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, EM POLIPROPILENO, COM BICO EXCÊNTRICO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGÜÍNEO. ESTÉRIL. REUTILIZÁVEL.	LABORRIMPOR	0,13	6,50	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
04	FRASCO	05	ÁGUA DESTILADA E DEIONIZADA PARA ENXÁGÜE FINAL DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO	CAITHEC	9,80	49,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP

05	CAIXA	50	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, 25X7 MM (22G1). AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, PRESENÇA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE BISEL, ESTÉRIL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL	22,75	1.137,50	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
06	KIT	10	ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA - PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABORLAB	30,29	302,90	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
07	KIT	10	AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA -PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABORLAB	30,29	302,90	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
08	UNIDADE	01	BANHO MARIA PARA TUBOS, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS, 220V, TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMÁVEL, TERMÔMETRO DIGITAL, COM ESTANTE PLÁSTICA, TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TEMPERATURA PROGRAMÁVEL ATÉ 60° C.	DELLTA	900,00	900,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
09	KIT	05	BILIRRUBINA TOTAL - PP METODOLOGIA END POINT C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABORLAB	42,43	212,15	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
10	KIT	05	BILIRRUBINA DIRETA - PP METODOLOGIA END POINT C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABORLAB	42,43	212,15	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP

11	UNIDADE	20	CALICE CÔNICO 250ML P/ SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	J.PROLAB	2,85	57,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
15	KIT	50	COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMETRICO LIQUIDO 2 X 100ML- COM PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	39,00	1.950,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
16	KIT	10	CK (CREATINA FOSFOQUINASE) CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	58,50	585,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
17	KIT	05	CKMB (CREATINA QUINASE MASSA) CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	148,20	741,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
18	FRASCO	03	CONTROLE RH PARA REAGENTES RH-HR MONOCLONAIS	EBRAM	12,12	36,36	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
19	KIT	20	CREATININA CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	28,60	572,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
22	UNIDADE	05	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO PEQUENO (5ML)	J.PROLAB	6,20	31,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
23	UNIDADE	05	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO MÉDIO (10ML)	J.PROLAB	6,20	31,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP

25	UNIDADE	20	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, ESTÉRIL, 2.000ML, DESCARTÁVEL	CRAL	2,55	51,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
26	KIT	50	GLICOSE PP ENZIMÁTICA-COLORIMETRICA LIQUIDA 500 ML C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	28,60	1.430,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
27	KIT	05	GAMA GT CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	31,20	156,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
28	KIT	50	HDL-COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO, PRECIPITANTE 50 ML (DA MESMA MARCA DO KIT COLESTEROL) - KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	ANALISA	18,00	900,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
31	UNIDADE	01	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE 22 TUBOS 5ML	DELLTA	1.690,00	1.690,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
32	CAIXA	20	LAMINAS PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, 26X76MM, ESPESSURA 1,0A 1,2 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	CRAL	1,80	36,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
33	CAIXA	30	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 22X 22 MM C/ 100, ESPESSURA 0,13-0,16MM	CRAL	1,25	37,50	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
35	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10µL	CRAL	43,70	87,40	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP

36	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 20µL	CRAL	43,70	87,40	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
37	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50µL	CRAL	43,70	87,40	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
38	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100µL	CRAL	43,70	87,40	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
39	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250µL	CRAL	43,70	87,40	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
40	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1.000µL	CRAL	43,70	87,40	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
41	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 0-100 µL	CRAL	86,00	172,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
42	UNIDADE	01	MICROSCÓPIO BINOCULAR, OCULAR DE 10X, OBJETIVAS DE X, 10X, 40X (RETRÁTIL) E 100X (RETRÁTIL E ÓLEO)	LABORIMPOR	3.600,00	3.600,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
43	FRASCO	02	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO 100X, FRASCO 100ML CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER ACONDICIONADA E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO C/ 100 ML	NEW-PROV	10,64	21,28	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
44	CAIXA	10	PANOTICO CORANTE 3X500ML. CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS Nº S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA . TODOS OS FRASCOS DA MESMA MARCA.	NEW-PROV	29,00	290,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
45	UNIDADE	10	PARASITOFILTRO PARA TAÇAS DE 250 ML C/ 100	DESKARPLAS	40,30	403,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
46	PACOTE	100	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML, NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100	LABORIMPOR	6,46	646,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
47	PACOTE	30	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA 1/200 C/1.000	CRAL	6,85	205,50	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
48	PACOTE	30	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL 200/1000 UI C/ 1.000	LABORIMPOR	16,00	480,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP

50	FRASCO	10	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE, FRASCO DE 200ML CONTENDO 50 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	NEW-PROV	4,65	46,50	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
51	FRASCO	50	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE. FRASCO COM 300ML CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	NEW-PROV	4,60	230,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
52	FRASCO	15	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE FRASCO COM 300 ML CONTENDO 100 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	NEW-PROV	4,65	69,75	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
53	FRASCO	02	REATIVO DE MEYER UTILIZADO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	NEW-PROV	12,20	24,40	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
54	FRASCO	02	SORO ANTI-A 10ML	EBRAM	12,12	24,24	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
55	FRASCO	02	SORO ANTI - B 10ML	EBRAM	12,12	24,24	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
56	FRASCO	02	SORO ANTI RH (D) 10ML	EBRAM	24,75	49,50	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
57	FRASCO	02	SORO COOMBS ANTI IGG 10ML	EBRAM	19,48	38,96	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
58	FRASCO	02	SORO ANTI AB 10ML	EBRAM	12,12	24,24	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
59	KIT	40	SORO CONTROLE N 5ML P/ BIOQUIMICA. SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE PRECISÃO E EXATIDÃO EM BIOQUÍMICA CLÍNICA COM REFERÊNCIA PARA ANALITO00S DE: GLICOSE, CREATININA URÉIA ,COLETEROL TOTAL, HDL, TRIGLICÉRIDES, ÁCIDO ÚRICO TGO, TGP,CKNAC, GGT,	LABOR-LAB	39,00	1.560,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
60	KIT	10	TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADE BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/ URINA. FITA SORO/ URINA C/ 100	LABOR-RIMPOR	60,00	600,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
61	CAIXA	15	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS EM URINA COM NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS: DENSIDADE,PH,LEUCÓCITOS,HEMOGLOBINA, NITRITO,CORPOS CETONICOS, BILIRUBINA, UROBILINOGENÍO, PROTEÍNAS E GLICOSE. FRASCO COM 100 TIRAS.	LABOR-RIMPOR	16,60	249,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
62	KIT	40	TRIGLICÉRIDEOS PP ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	81,90	3.276,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP

63	FRASCO	02	TUBOS CAPILARES PARA MICROHEMATOCRITO VOLUME 80 MICROLITROS C/ 500 CAPILARES	LAMI-GLASS	7,05	14,10	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
66	UNIDADE	08	TURCK LIQUIDO PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS EMBALAGEM COM 500 ML	NEW-PROV	10,45	83,60	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
67	KIT	10	URÉIA PP ENZIMÁTICA-COLORIMETRICA LIQUIDA C/ PADRAO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC - THERMO PLATE)	LABOR-LAB	45,50	455,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
68	UNIDADE	04	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	LAMI-GLASS	299,00	1.196,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
69	FRASCO	01	LUGOL FORTE (2%) FRASCO 500ML	NEW-PROV	21,28	21,28	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
70	CAIXA	10	ESCALPES PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 21G/7, CAIXA COM 50	CRAL	32,00	320,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
71	UNIDADE	10	MULTICALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA 3ML	LABOR-LAB	40,30	403,00	AJMN COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA EPP
73	UNIDADE	02	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA	J.PROLAB	1.020,00	2.040,00	PRO-HOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP

## CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

## CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/equipamentos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no

atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

05.01.10.301.0006.2.016 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0064.08 - PAB FIXO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO.** Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 24 de julho de 2014.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN  
PRÉGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

AJMN COM. DE PROD CIENTÍFICOS LTDA EPP  
EMPRESA VENCEDORA

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONT. EIRELI EPP  
EMPRESA VENCEDORA

**TESTEMUNHAS:**

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES 2- LIZANDRO KREUSCH  
CPF: 017.410.949-09 CPF: 023.728.959-82

**VISTO:**

ASSESSOR JURÍDICO

**Luzerna****PREFEITURA****Carta Convite - PL 106.2014 - CV 005.2014 - Projeto Rede Elétrica - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 106/2014 - PML

Carta Convite nº 005/2014 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de estudo; fornecimento de projeto técnico e documentos necessários à elaboração do projeto de ampliação e readequação da rede de instalação elétrica no prédio da Prefeitura Municipal de Luzerna e da Escola Municipal São Francisco conforme normas e especificações contidas nesta Carta Convite e em seus anexos.

REGIMENTO: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 08 de setembro de 2014.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 08 de setembro 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Aviso de Dispensa de Licitação - PL 108/2014 - DI 011/2014 - Locação - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 0108/2014

Dispensa nº 0011/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação com URBANO JOSÉ MOTT, pessoa física, brasileira, maior, casado, portadora da cédula de identidade nº 1.703.037 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 512.476.74-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Edmundo Dresch, nº 122, Centro, no Município de Luzerna/SC, para celebrar contrato com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, objetivando a locação do imóvel a fim de otimizar e aprimorar os serviços do sistema único da assistência social, voltados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ACESSUAS-PRONATEC/BSM/Trabalho, conforme Tipificação Nacional de Serviços Sociais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). A contratação ainda justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos a população, e em conformidade ao apresentado pela Secretaria de Assistência Social, o referido imóvel é adequado para prestação dos serviços propostos.

Valor homologado: R\$ 24.000,00

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Luzerna (SC), 29 de agosto de 2014.  
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER  
Gestor do FMAS

**Processo Licitatório Nº 109/2014 - Pregão Presencial Nº 066/2014 - Medalhas E Troféus - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 109/2014 - PML

Pregão Presencial nº 066/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados para os eventos esportivos e culturais desenvolvidos pela Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 12 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 12 de setembro de 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Contrato FMAS Nº 012.14**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 102/2014

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 063/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de Novembro, nº42, Fundos, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.920.994/0001-79 neste ato representado por seu sócio administrador JOÃO CARLOS SAMOURA, brasileiro, maior, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 14/R 1706603 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.989.249-04, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 102/2014, Pregão Presencial nº 063/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes destinados aos alunos cursantes do ensino fundamental e equipamento de proteção individual destinado aos servidores no Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Lote: 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Camiseta em V na cor vermelha com bordado lado esquerdo (logo CRAS com 03 cores - preto, branco e cinza) Poliéster 67% e viscose 33% tamanho 16 - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	21,875	87,50
2	Camiseta em V na cor vermelha com bordado lado esquerdo (logo CRAS com 03 cores - preto, branco e cinza) Poliéster 67% e 33% viscose tamanho P- para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	21,875	87,50

Lote: 2					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	Jaqueta em tecido duque tel 100% Poliéster com forro (matelassê) na cor Vermelha (com bolsos nas laterais) com bordado (logo CRAS com 03 cores - preto, branco e cinza) tamanho M - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	132,50	530,00
4	Jaqueta em tecido duque tel 100% Poliéster com forro (matelassê) na cor Vermelha (com bolsos nas laterais) com bordado (logo CRAS com 03 cores - preto, branco e cinza) tamanho G- para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	132,50	530,00

Lote: 3					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

5	Camisete de manga longa na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda e bordado com a logo CRAS em 03 cores - preto, branco e cinza, no tamanho 40 - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	40,00	160,00
6	Camisete de manga longa na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda e bordado com a logo CRAS em 03 cores - preto, branco e cinza, no tamanho 42 - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	43,00	172,00
Lote: 4					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
7	Camisete estilo regata na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda e bordado com a logo CRAS em 03 cores - preto, branco e cinza, no tamanho 40 - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	62,00	248,00
8	Camisete estilo regata na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda e bordado com a logo CRAS em 03 cores - preto, branco e cinza, no tamanho 42 - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	4,00	69,00	276,00
Lote: 5					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
9	Moletom felpado ou peluciado na cor vermelha 50% Algodão e 50% Poliéster - PA 3 cabos com bordado na lateral esquerda superior logo CRAS em 03 cores - preto, branco e cinza, no tamanho 16 - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	2,00	60,00	120,00

10	Moletom felpado ou peluciado na cor vermelha 50% Algodão e 50% Poliéster - PA 3 cabos com bordado na lateral esquerda superior logo CRAS em 03 cores - preto, branco e cinza, no tamanho P - para Profissionais/Técnicos do CRAS	UN	6,00	60,00	360,00
Lote: 6					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
11	Jaqueta em tecido duque tel 100% Poliéster forrada (matelassê) na cor Vermelha (com bolsos nas laterais) com bordado (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social-Assistência Social) tamanho XG - para Profissionais/Técnicos.	UN	2,00	134,50	269,00
12	Jaqueta em tecido duque tel 100% Poliéster forrada (matelassê) na cor Vermelha (com bolsos nas laterais) com bordado (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social-Diretoria de Habitação e Programas Sociais) tamanho G para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	134,50	269,00
Lote: 7					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
13	Camisete de manga longa na cor vermelha, botões em preto, , tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda e bordado com (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social- Assistência Social) tamanho 48 para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	75,00	150,00

14	Camisete de manga longa na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda e bordado com (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social-Diretoria de Habitação e Programas Sociais) tamanho 44 para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	75,00	150,00
----	---	----	------	-------	--------

Lote: 8

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
15	Camisete estilo regata na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda com bordado (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social-Assistência Social) tamanho 48 para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	69,75	139,50
16	Camisete estilo regata na cor vermelha, botões em preto, tecido visco flex, bolso na lateral superior esquerda com bordado (logo Município de Luzerna e escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social- Diretoria de Habitação e Programas Sociais) tamanho 44 para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	69,75	139,50

Lote: 9

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
17	Moletom felpado ou peluciado na cor vermelha 50% Algodão e 50% Poliéster - PA 3 cabos com bordado na lateral superior (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social-Assistência Social) no tamanho GG para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	65,00	130,00

Lote: 10

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------

18	Moletom felpado ou peluciado na cor vermelha 50% Algodão e 50% Poliéster - PA 3 cabos com bordado na lateral superior (logo Município de Luzerna) no tamanho 14 para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	65,00	130,00
----	---	----	------	-------	--------

Lote: 11

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
19	Moletom felpado ou peluciado na cor vermelha 50% Algodão e 50% Poliéster - PA 3 cabos com bordado na lateral superior (logo Município de Luzerna - escrita Secretaria M. de Saúde e Bem Estar Social- Diretoria de Habitação e Programas Sociais) no tamanho G para Profissionais/Técnicos	UN	2,00	65,00	130,00

1.2. O FORNECEDOR 1 - SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais);

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.5. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante - não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

1.6. Na licitação será solicitado ao FORNECEDOR amostra do item.

1.7. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.8. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.11. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da

solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. A proponente vencedora deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do

ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.5. Os preços não serão reajustados.

3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:

4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;

4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata

de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que

são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Elemento: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0601.11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador

Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

#### CLÁUSULA NONA

##### DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 27 de agosto de 2014.  
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER  
GESTOR DO FMAS  
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS SAMOURA  
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME  
FORNECEDOR 1

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Contrato FMAS Nº 013.14**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 102/2014  
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 063/2014  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Emilio Vescovi, nº 153, Bairro Santa Tereza, no Município de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, neste ato representada por sua sócia administradora EUZENIR CANSAN, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 11/R 2.637.861-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.170.989-68, residente e domiciliada na Rua Ângelo Grazziotin, nº 291, Bairro

Matriz, na cidade de Videira/SC, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 102/2014, Pregão Presencial nº 063/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes destinados aos alunos cursantes do ensino fundamental e equipamento de proteção individual destinado aos servidores no Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Lote: 12					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
20	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e imagem do PAIF, para os usuários das oficinas do PAIF/CRAS tamanho PP.	UN	12,00	25,00	300,00
21	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e imagem do PAIF, para os usuários das oficinas do PAIF/CRAS tamanho P.	UN	25,00	25,00	625,00
22	Camiseta Branca Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e imagem do PAIF, para os usuários das oficinas do PAIF/CRAS tamanho M.	UN	25,00	25,00	625,00

23	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% visco-see serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e imagem do PAIF, para os usuários das oficinas do PAIF/CRAS tamanho G.	UN	25,00	25,00	625,00
----	--	----	-------	-------	--------

Lote: 13

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
24	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 02.	UN	8,00	24,8888	199,11
25	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 04	UN	8,00	24,8894	199,12
26	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 06	UN	8,00	24,8894	199,12

27	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 08.	UN	10,00	24,8894	248,89
28	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, , serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 10.	UN	10,00	24,8894	248,89
29	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 12.	UN	8,00	21,9027	175,22
30	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 14.	UN	10,00	21,9027	219,03

31	Camiseta Branca Poliéster 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho 16.	UN	12,00	21,9027	262,83
32	Camiseta Branca Poliéster 67% e viscose 33%, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho PP,	UN	40,00	21,9027	876,11
33	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho P.	UN	40,00	228982	915,93
34	Camiseta Branca 67% Poliéster,, e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho M.	UN	80,00	22,8982	1.831,86

35	Camisetaa Branca 67% Poliéster e 33% viscose, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logos CRAS, Brasil e Município de Luzerna na parte inferior das costas e na frente escrita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e imagem do SCFV, para os usuários das oficinas do SCFV/CRAS tamanho G.	UN	60,00	22,8982	1.373,89
Lote: 14					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
36	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna no bolso e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho P. Masculino	UN	10,00	22,858	228,58
37	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna no bolso e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho M. Masculino	UN	20,00	22,8571	457,14
38	Camiseta Branca Poliéster 67% Poliéster e 33% viscose, na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna no bolso e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho G. Masculino	UN	20,00	22,8571	457,14

39	Camiseta Branca 67% Pooliéster e 33% viscose, na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna no bolso e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho GG. Masculino	UN	20,00	22,8571	457,14
----	---	----	-------	---------	--------

Lote: 15

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
40	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna na parte superior esquerda e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho PP. Feminino	UN	10,00	23,00	230,00
41	Camiseta Branca 67% Poliéster e 33% viscose, , na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna na parte superior esquerda e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho P. Feminino	UN	20,00	23,00	460,00
42	Camiseta Branca 63% piquet inglesa e 37% poliéster, na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna na parte superior esquerda e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho M. Feminino	UN	30,00	24,00	720,00

43	Camiseta Branca 63% piquet inglesa e 37% poliéster, na gola uma parte na cor verde, serigrafada em 04 cores de excelente qualidade (logo Município de Luzerna na parte superior esquerda e no corpo frente com imagem de idosos atletas e na parte superior da costas escrito LUZERNA tamanho G. Feminino	UN	20,00	24,00	480,00
----	---	----	-------	-------	--------

1.2. O FORNECEDOR 2 - HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 12.415,00 (doze mil quatrocentos e quinze reais);

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.5. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante - não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

1.6. Na licitação será solicitado ao FORNECEDOR amostra do item.

1.7. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.8. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.11. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. A proponente vencedora deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.5. Os preços não serão reajustados.

3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:

4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no

item Forma de Execução;

4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem

de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Elemento: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0601.11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador

Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

#### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação,

desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 27 de agosto de 2014.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER  
GESTOR DO FMAS  
CONTRATANTE

EUZENIR CANSAN  
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP  
FORNECEDOR 2

#### Decreto 1873

DECRETO Nº 1873 de 29 de agosto de 2014.

“NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR a EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para a ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, ficando assim constituída:

Representantes do Poder Legislativo  
JOÃO BATISTA ZAMBONI  
RODRIGO HOFFELDER

Representante do Setor de Educação  
REGINA CARIN JACOBY CUREAU

Representante do Setor de Saúde  
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER

Representante do Setor Municipal de Agricultura  
MARCELO COSTA BEBER

Representante do Setor Financeiro  
ANGELO BRANDALISE JÚNIOR

Representante do Setor Jurídico  
KÁTIA IOLANDA DEUERLING

Representante do Setor de Obras  
ALCIR JOÃO DENARDI

Representante do Setor de Planejamento  
PEDRO LUCIANO SORGATO

Representante dos profissionais de engenharia/arquitetura  
CLARISSA ANRAIN

Representante do Setor de Divulgação  
CHEILA PEGORARO

Representante do Setor Comercial  
LAÉRCIO CORSO

Representante do Setor Industrial  
ADEMIR DALLA LANA

Representante do Setor Agrícola  
ALTAIR FIORIN

Representante do Setor Habitacional  
PATRÍCIA CELZLEIN NUNES VIEIRA

Representante da OAB/SC - Subseção de Joaçaba  
RICARDO HACK

Parágrafo Único - Fica designado como Coordenador da EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO o Representante do Setor de Planejamento, o Engenheiro Civil PEDRO LUCIANO SORGATO.

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros da Equipe não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 1812 de 10 de junho de 2014.

Luzerna(SC), 29 de agosto de 2014.  
MOISES DIERSMANN  
Prefeito Municipal

#### Resolução CME 009/14 de 29 de Agosto de 2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/CME

UF: SC

ASSUNTO: Atividades em tempo integral

RELATORAS: Roseli Otto Meisterlin e Vali Carolina Spier

PROCESSO: 009/14

APROVADO EM: 29/08/2014

#### I - RELATÓRIO

O presente Parecer atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao interesse do Conselho Municipal de Educação, a fim de proceder alterações na Resolução nº 003 de 16 de maio de 2011, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL” afim de melhor adequá-la a realidade atual da rede pública municipal de Luzerna.

#### II - ANÁLISE

Analisando-se a Resolução nº 003 de 16 de maio de 2011 e confrontando com a realidade atual da educação municipal, constata-se a necessidade de alteração de alguns trechos da Resolução, constantes do art. 3º da citada Resolução, senão vejamos:

Aulas de Apoio em período de Jornada Ampliada

Propõe-se a alteração de "ensino fundamental séries iniciais" para "ensino fundamental anos iniciais", em consonância com a Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 que institui o ensino fundamental de nove anos com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

Além disso, deve ocorrer a redução de "dois profissionais" para "um profissional" designado para trabalhar em horário contra turno com alunos em dificuldades de alfabetização e reforço escolar, pois, está de acordo com a necessidade e em razão de ter sido criado a sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) onde todos os alunos com laudo frequentarão a referida sala onde serão atendidos por um profissional que atua na Educação Especial.

Exclui-se a expressão "Anos Finais 5ª a 8ª séries/ 8º ao 9º ano" ficando simplesmente "Anos Finais" e incluindo-se após a expressão "para esta atividade." o texto "de acordo com a disponibilidade de carga horária e a necessidade da Unidade Escolar" e assim excluindo-se a frase final "As aulas de reforço/apoio acontecerão duas vezes por semana", por já estar disposto acima como acontecerão.

## 2. Aulões

Deve ser reformulado o texto, pois, não serão oportunizados somente aos alunos que frequentam o nono ano, mas, a todos que tiverem interesse em participar e tendo como motivação a avaliação por seu comparecimento. Excluir a disposição quanto a forma de realização dos aulões.

## 3. Jornada Ampliada - 7ª e 8ª série

No título deve ser alterado de "7ª e 8ª série" para "Anos Finais do Ensino Fundamental.

Com relação o texto desse item deve ser totalmente reformulado, pois, serão desenvolvidas parcerias não somente com duas instituições de ensino, mas com outras instituições de acordo com o interesse e ofertas existentes. Além disso, não objetivará apenas o mercado de trabalho, mas, a formação do aluno como indivíduo, proporcionando ampliar o desenvolvimento artístico e cultural de cada aluno.

Luzerna (SC), 29 de agosto de 2014.

Relatoras: Roseli Otto Meisterlin e Vali Carolina Spier  
III - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária acompanha o voto da Relatora aprovando proposta de Resolução por unanimidade dos presentes.

Conselheira Andrea Dalla Lana Vieira .....  
Conselheira Roseli Otto Meisterlin .....  
Conselheira Noely Fiorin Ungericht .....  
Conselheira Ivete Favetti .....  
Conselheira Franciele Iara Diesel .....  
Conselheiro Soyara Carolina Biazotto .....  
Conselheira Márcia Regina Dociatti Cedron .....

Conselheira Vali Carolina Spier .....

RESOLUÇÃO Nº 009/14 de 29 de agosto de 2014  
"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL"

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno e o Parecer nº 009/14 de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- A presente Resolução altera o art. 3º da Resolução nº 003 de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação de atividades em tempo integral para o ensino fundamental, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º- ...

Aulas de Apoio em período de Jornada Ampliada

No ensino fundamental anos iniciais, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes terá um profissional designado para trabalhar em horário contra turno com alunos em dificuldades de alfabetização e reforço escolar, com o desenvolvimento de atividades lúdicas com recursos variados para pequenos grupos objetivando um atendimento diferenciado e individual.

No Ensino Fundamental, Anos Finais, as aulas de apoio também serão ministradas no contra turno e por um professor designado para esta atividade, de acordo com a disponibilidade da carga horária e a necessidade da unidade escolar. Essas aulas visam atender a alunos com dificuldades de aprendizagem que não estão conseguindo acompanhar o ritmo da turma. Este professor trabalhará com grupos menores de alunos e buscará subsídios para desenvolver atividades intensificando e revendo conteúdos curriculares e ou sanando dificuldades de aprendizagem (ortografia, produção de textos, raciocínio matemático).

## 2. Aulões

A Escola oferecerá aulões para todos os alunos que tiverem interesse em participar, tendo como motivação a avaliação por seu comparecimento. Os pais serão comunicados e solicitados a assinar um termo de compromisso autorizando e motivando os filhos a participarem das aulas.

## 3. Jornada Ampliada - Anos Finais do Ensino Fundamental

A instituição de ensino oferecerá a todos os alunos dos Anos Finais, no período contra turno, de acordo com o interesse e necessidade, atividades diferenciadas, podendo ser em parceria com instituições de ensino de nível técnico ou não, que por meio deste viés busca o complemento com atividades que terão o propósito de melhorar o aprendizado, e ampliar o desenvolvimento artístico e cultural de cada aluno.

Art. 2º - As demais disposições da Resolução nº 003 de 16 de maio de 2011, permanecem em vigor.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de agosto de 2014.

Andrea Dalla Lana Vieira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Portaria 118/14

PORTARIA Nº 118/14 de 1º de setembro de 2014.  
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR MARCOS RODRIGO POLI, para exercer o emprego público efetivo de Motorista II, 44 horas semanais, Nível 06, Classe "A", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da

Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, aprovado no Concurso Público Edital nº 002/2013 de 29 de novembro de 2013, homologado em 03 de fevereiro de 2014, a partir de 1º de setembro de 2014, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Luzerna(SC), 1º de setembro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito Municipal

#### **Portaria 119/14**

PORTARIA Nº 119/14 de 1º de setembro de 2014.

“COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de março de 2000 e Lei Municipal nº 1.115 de 28 de maio de 2013, Termo de Convênio nº 22.106/2010-6, Cláusula Segunda, item 2.1, bem como, atendendo requisição do Comandante do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, através do Ofício nº 013/11ºBBM/2014 de 06/08/2014,

RESOLVE:

Art.1º- COLOCAR A DISPOSIÇÃO do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, o servidor MARCOS RODRIGO POLI, Motorista II, Nível 06, Classe “A”, nomeado pela Portaria nº 118/14, de 1º de setembro de 2014, a partir de 1º de setembro de 2014, para atender ao posto avançado do Aeroporto Regional Santa Terezinha, na BR-282, em Joaçaba(SC).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Luzerna(SC), 1º de setembro de 2014.

MOISES DIERSMANN  
Prefeito Municipal

#### **Portaria114/14**

PORTARIA Nº 114/14 de 07 de agosto de 2014.

“NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR FABIANA FINGER, para exercer o emprego público efetivo de Instrutora de Atividades Físicas, 40 horas semanais, Nível 01, Classe “A”, do Grupo IV - Atividades de Nível Superior/ANS, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público - Edital nº 002/2010 de 25 de outubro de 2010, homologado em 21 de dezembro de 2010, a partir de 07 de agosto de 2014, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2014.

Luzerna(SC), 07 de agosto de 2014.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito Municipal

#### **Portaria 115/14**

PORTARIA Nº 115/14 de 11 de agosto de 2014.

“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, FERNANDA KRUG, para exercer as funções de Professora Não Habilitada, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 14 horas de trabalho com alunos e 06 horas de trabalho pedagógico, em substituição a REGINA INÊS REISDORFER, que reduziu carga horária, com remuneração equivalente a 54,91163% (art.9º, §7º LC nº 033/03) do vencimento inicial do emprego de Professor II, Classe “A”, do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, em conformidade com o inciso I do art.2º e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso II do art.9º e art.12, inciso II, da Lei Complementar nº 033/03 e alterações, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 008/2013 de 29 de novembro de 2013, homologado em 03 de fevereiro de 2014, a partir de 11 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2014.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito Municipal

**Receitas Federais do Dia 28/08/2014****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 28/08/2014

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>4.650,40</b>
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.650,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	4.650,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	2.790,24
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.860,16

Luzerna, 29/08/2014

\_\_\_\_\_  
ANGELO BRANDALISE JUNIOR  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA  
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

**Macieira****PREFEITURA****Aviso de Leilão Nº 0003/2014**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0003/ 2014.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

O município de MACIEIRA, SC, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, cidade de Macieira, CEP 89.518 000, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 17 de SETEMBRO de 2014, tendo como local a CÂMARA DE VEREADORES, sito à Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira, SC. O leilão será conduzido pelos Leiloeiros PÚBLICOS Oficiais SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 e SR. ANDERSON LUCHTENBERG, matrícula AARC/313, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 ÔNIBUS VW/MARCOPOLO FRATELLO LOTAÇÃO, ano/modelo 2002, Placas MCB 5126, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R\$ 28.000,00. LOTE 02: 01 Automóvel VW/GOL 1.0, ano 2007, modelo 2008, Placas MEV 9208, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 7.000,00. LOTE 03: LOTE DE FERRO VELHO, aprox. 1.000 quilos. LANCE INICIAL R\$ 100,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3574 2000 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

MACIEIRA (SC), 01 de SETEMBRO de 2.014.  
EMERSON ZANELLA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA

**Mafra****PREFEITURA****Edital de Dispensa de Licitação - Nº 383/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2014.

FORNECEDOR: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 17.895.893/0001-83.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para revisão dos 25.000 km dos veículos Renault Logan placa MLP 9565, Renault Logan placa MLP 9375 e Renault Duster placa MLO 9655, pertencentes à Polícia Militar de Mafra, considerando o período de garantia dos veículos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

VALOR: R\$ 2.430,40 (Dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Mafra, (SC) 29 de agosto de 2.014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 380/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2014.

FORNECEDOR: MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 79.420.873/0001-03.

OBJETO: Aquisição de peças para revisão dos 30.000 km do veículo Fiat Palio Weekend placas MLL - 4667, pertencente à Polícia Militar de Mafra, considerando o período de garantia do veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

VALOR: R\$ 1.059,81 (Um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Mafra, (SC) 29 de agosto de 2.014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº. 4039**

LEI MUNICIPAL Nº. 4039

DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3.808, DE 13 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF E EACS) E DE AGENTE DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do Agente Comunitário de Saúde e Agente da Dengue no Anexo I da Lei nº. 3.808, de 13 de abril de 2.012, com carga horária de quarenta (40) horas semanal para o valor correspondente a R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
EMPREGO PÚBLICO**

Nº de Empregos	Emprego Público	Carga Horária	Vencimento
82	Agente Comunitário de Saúde (ESF)	40	R\$ 1.014,00
68	Agente Comunitário de Saúde (EACS)	40	R\$ 1.014,00
05	Agente da Dengue	40	R\$ 1.014,00

Art. 2º Com fundamento no disposto na Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, o vencimento mencionado no artigo anterior tem sua vigência a partir de junho de 2014, e será pago em folha de pagamento de modo retroativo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor - recurso vinculado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 27 de agosto de 2014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

**Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 137/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto e materiais de construção, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 15/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no

Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 29 de agosto de 2014.

Roberto Agenor Scholze  
Prefeito Municipal

Fabiano Maurício Kalil  
Pregoeiro Municipal

**Edital de Dispensa de Licitação - Nº 395/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2014.

FORNECEDOR: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 17.895.893/0001-83.

OBJETO: Aquisição de peças para revisão dos 5.000 km do veículo Renault Logan placas OKF 7595, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, considerando o período de garantia do veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

VALOR: R\$ 275,64 (Duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Mafra, (SC) 29 de agosto de 2.014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS****CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 79.283.065/0001-41

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Nota Fiscal nº. 39791 R\$ 2.349,09

Nota Fiscal nº. 39792 R\$ 42.946,44

Nota Fiscal nº. 40436 R\$ 2.349,09

Valor Total: R\$ 47.644,62

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável por serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 01 de setembro de 2014

ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES  
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## Maravilha

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 101/2014

DECRETO N. 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2.014.  
REVOGA PROCESSO N. 3.560/2014 E N. 3.593/2014, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2014 E N. 002/2014, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei Federal 8.666/1993, bem como o inserto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a XVI Feira Comercial e Industrial de Maravilha - FECIMAR foi transferida para o ano de 2.015;

Considerando que os referidos procedimentos tinham como desígnio a contratação de shows artísticos, com a banda denominada "Titãs" e a dupla denominada "João Neto e Frederico", para apresentação na XVI Feira Comercial e Industrial de Maravilha - FECIMAR.

Considerando que não existiu situação jurídica consolidada, pois, não houve a celebração de contrato administrativo, não gerando direitos subjetivos as partes.

Considerando que a Autoridade Administrativa após fundamentar o Ato poderá decretar a revogação do procedimento de contratação,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo n. 3.560/2014, referente Inexigibilidade n. 001/2014, bem como, revoga-se o Processo n. 3.593/2014, referente Inexigibilidade n. 002/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 25 de agosto de 2014.  
ROSIMAR MALDANER  
Prefeita de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

SANDRO DONATI  
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria N.º 314/2014

PORTARIA n.º 314/2014  
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal VALDEMAR LANGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 02 de julho de 2007 a 29 de junho de 2012, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria N.º 315/2014

PORTARIA n.º 315/2014  
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 315/2014

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Almir Pedro Pereira	157
Maria Clair Rosso Neto	549

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### **Portaria N.º 316/2014**

PORTARIA n.º 316/2014  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAMU  
POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

#### CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita ALINI VIEIRA FISCHER, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### **Portaria N.º 317/2014**

PORTARIA n.º 317/2014  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU  
POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

#### CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor CLÊNIO BORGES, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### **Portaria N.º 318/2014**

PORTARIA n.º 318/2014  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU  
POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

#### CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor SAMUEL GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 319/2014**

PORTARIA n.º 319/2014

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

**CONTRATAR**

Art. 1.º O Senhor JOSÉ AMILCAR CASTRO SOARES, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 320/2014**

PORTARIA n.º 320/2014

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

**CONTRATAR**

Art. 1.º O Senhor GEDERSON DA SILVA FRANK, para exercer o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 321/2014**

PORTARIA n.º 321/2014

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

**CONTRATAR**

Art. 1.º O Senhor JEAN CARLOS DA ROSA NICHELE, para exercer o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 322/2014**

PORTARIA n.º 322/2014

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

**CONTRATAR**

Art. 1.º O Senhor MARCOS ANDRE FERNANDES, para exercer o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 323/2014**

PORTARIA n.º 323/2014

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2014, resolve:

**CONTRATAR**

Art. 1.º A Senhora ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELOW, para exercer o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2014, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Agosto de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 324/2014**

PORTARIA n.º 324/2014

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

**CONCEDER**

Art. 1.º Licença saúde, à servidora MARIA DE LOURDES DAL PONT COLOMBO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2014.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Modelo****PREFEITURA****Aviso de Licitação Nº 1063/2014**

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO

Processo Licitatório n. 1063/2014 - Modalidade Convite n. 009/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Convite n. 009/2014, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO. A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2118/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 (EM ANEXO). O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 14:00 do dia 05/09/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

Modelo (SC), 28 de Agosto de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### Extrato Contrato 51 2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 51/2014

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de estrutura para realização Expo Monte Carlo 2014 Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/Santa Catarina. Contratado: ECCOS PIRAMIDE LTDA - ME cnpj nº 14.798.883.0001.31 Valor R\$:74.900,00. Referente ao Lote nº 01; Prazo: 28/08/2014 a 30/09/2014. Fundamento legal: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014. Dotação Orçamentária: As constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 29/agosto/2014  
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato 52 2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 52/2014

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de banheiros químicos para realização Expo Monte Carlo 2014 Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, Contratado: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA- ME cnpj nº 09.158.348.0001.86 Valor R\$: 6.390,00. Referente ao Lote nº 02; Prazo: 28/08/2014 a 30/09/2014. Fundamento legal: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014. Dotação Orçamentária: As constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 29/agosto/2014  
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato 53 2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 53/2014

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico e divulgação para realização Expo Monte Carlo 2014 Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratado: GUSTAVO ROBERTO BUYNO - DECALCOM COMUNICAÇÃO VISUAL, cnpj nº 14.135.249.0001.19 Valor R\$: 25.300,00. Referente ao Lote nº 04; Prazo: 28/08/2014 a 30/09/2014. Fundamento legal: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014. Dotação Orçamentária: As constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 29/agosto/2014  
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

### Processo Licitatório Nº 72/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DA EXPO-MONTE 2014 EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 do dia 01/ Setembro2014 até as 08:30 horas do dia 11/setembro/2014;

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/setembro/2014.

TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) e-mail: [diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br](mailto:diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br)

Monte Carlo - SC, 29 de Agosto de 2014  
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### Registro de Preço 095/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de REGISTRO DE PREÇO 095/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA E 01 ROÇA-DEIRA, conforme anexo. Data: 10/09/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari  
Secretário de Finanças.

### Lei Nº 1661/2014

LEI Nº 1661/2014

"DENOMINA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDA GUOLLO MAGAGNIN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde localizada na Rodovia Municipal Germano Magagnin, s/n, Linha Torrens, Morro da Fumaça, Santa Catarina, denominar-se-á: "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDA GUOLLO MAGAGNIN".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Agosto de 2014.  
AGNALDO DAVID MACCARI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI  
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Lei Nº 1660/2014

LEI Nº 1660/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.014.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça em atendimento a Lei Municipal 1.562/2013, no valor de R\$ 5.235,96 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais, noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade 2.020: Manut. da Secr.Munic. Agric. e Meio Ambiente  
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.0112 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 3.652,08  
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.0112 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 1.413,71  
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.0112 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 170,17  
TOTAL R\$ 5.235,96

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão:

I - Por conta da anulação do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso:

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade 2.020: Manut. da Secr.Munic. Agric. e Meio Ambiente  
Modalidade de Aplicação: (30) 3.3.90.00.00.00.00.0112 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 5.235,96

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.039: Implantação e Manutenção de CAPS  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0184 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 15.500,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão:

I - Por conta da anulação do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.039: Implantação e Manutenção de CAPS  
Modalidade de Aplicação: (23) 3.1.90.00.00.00.00.0184 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 3.000,00  
Atividade 2.039: Implantação e Manutenção de CAPS  
Modalidade de Aplicação: (24) 3.1.71.00.00.00.00.0184 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 2.500,00  
Atividade 2.039: Implantação e Manutenção de CAPS  
Modalidade de Aplicação: (25) 3.3.90.00.00.00.00.0184 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.039: Manutenção do NASF  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0283 -  
Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

Art. 6º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão:

I - Por conta da anulação do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.039: Manutenção do NASF  
Modalidade de Aplicação: (35) 3.1.90.00.00.00.00.0283 -

Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de Agosto de 2014.

AGNALDO DAVID MACCARI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI  
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Lei Complementar Nº. 031/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2014

"REGULAMENTA A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta lei.

Art. 2º - O potencial construtivo poderá ser majorado mediante a outorga onerosa do direito de construir, de acordo com o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a Zona Central, Zona Residencial 1 e 2, não podendo exceder ao coeficiente de aproveitamento total de 7,0.

Art. 3º - A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação pelos órgãos municipais competentes, por meio de processo próprio, encaminhado à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico, o qual deverá conter a seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando a aquisição onerosa de potencial construtivo devendo conter os seguintes dados:

- Planta de situação do lote, mostrando a zona urbana no qual o mesmo está inserido;
- Uso da edificação;
- Área a ser acrescida;
- Coeficiente de aproveitamento a ser comprado;

II - Registro de imóveis e consulta prévia atualizada (com validade de 120 dias) do lote para o qual será comprado o potencial construtivo.

Art. 4º - O processo sobre a outorga onerosa do direito de construir obedecerá aos seguintes procedimentos administrativos:

I - Será encaminhado para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico, para análise de viabilidade, cabendo aos técnicos:

- Verificação da documentação entregue;
- Análise dos parâmetros máximos solicitados e o cumprimento das condições estabelecidas pela legislação municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

II - Após essa análise prévia realizada, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

III - No caso de parecer favorável dos órgãos competentes, o Secretário de Obras e Desenvolvimento Econômico solicitará ao requerente o envio dos Projetos para a análise, de acordo com o estipulado no Código de Obras e Edificações do Município de Morro da Fumaça.

IV - Mediante os Projetos, sendo o parecer pela aprovação destes, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico estabelecerá o valor para a compra do potencial construtivo emitindo e encaminhando os valores para a Secretaria de Finanças que expedirá a Guia de Recolhimento da Contribuição em 3 (três) vias, que deverá ser paga em banco e entregue duas vias para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico, que por sua vez encaminhará uma cópia à Secretaria da Fazenda.

V - Uma vez expedida a Guia de Recolhimento pela Secretaria de Finanças, o interessado pela compra do potencial construtivo terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da Contribuição.

VII. Ficando comprovado o pagamento da Contribuição, deverá ser elaborado a Certidão de Compra de Potencial Construtivo em 3 (três) vias a qual deverá constar:

- Nome do proprietário e sua identificação;
- Endereço do imóvel a receber o aumento do potencial construtivo e seu número de cadastro;
- Área a ser acrescida;
- Coeficiente de aproveitamento majorado;
- Uso da edificação;
- Condições para a expedição do Alvará de Construção e do Certificado de Vistoria de Obras.

### DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 5º - No cálculo do valor total em Reais da outorga do direito de construir, serão considerados o Valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado de Santa Catarina - CUB e a área total a ser outorgada para edificar.

§ 1º - A fórmula para o cálculo da aquisição onerosa de potencial construtivo será aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:

$$\text{Onde: } VT = (AT \times 0,05 \times CUB)$$

VT = Valor total em Reais da outorga do direito de construir.

CUB = Valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado de Santa Catarina do mês da aquisição do potencial construtivo.

AT = Área Total a ser outorgada para edificar.

§ 2º - O produto da concessão de uso e aumento do potencial construtivo deverá ser obrigatoriamente aplicado no fomento de programas de melhoria urbana, constituição de espaços de recreação e lazer e de programas de preservação e/ou conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Agosto de 2014.  
AGNALDO DAVID MACCARI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI  
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### DECRETO Nº 075/2014

DECRETO Nº 075/2014

“NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PREVISTO NO ARTIGO 141 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Plano Diretor do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme estabelecido no art. 144 do Plano Diretor do Município de Morro da Fumaça (Lei Complementar 018/2014), ficam nomeados os Integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Os Integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Público Municipal e Membros da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal

1. Claudemir Medeiros da Rosa - Executivo
2. Paulo Henrique Napolini - Executivo
3. José Luiz da Silva Sobrinho - Executivo
4. Marcial Cabral Schmitz - Executivo
5. Marci José Sartor - Executivo
6. Michel Antonio Maccari - Executivo
7. José Hugo de Rochi - Legislativo

Representantes de Movimentos Polulares

1. Ocinéia Maragno Maccari - membro titular representando a APAE
- Aldiete Sartor Alano- membro suplente representando a APAE
2. Fábio Souza Medeiros - membro titular representando o CDL (Câmara de Dirigentes e Lojistas)
- Claiton da Silva - membro suplente representando o CDL (Câmara de Dirigentes e Lojistas)
3. Maria Hilda Maccari - membro titular representando o Lions Clube
- Esterlita Maccari - membro suplente representando o Lions Clube
4. Ronaldo Teixeira - membro titular representando a Associação de Moradores Loteamento Maccari
- Geronimo Cipriano - membro suplente representando a Associação de Moradores Loteamento Maccari

Representantes de Entidades Sindicais

1. Bruna Carvalho - membro titular representando o Sindicato das Indústrias e Olarias de Morro da Fumaça
- Graziele Amoriso - membro Suplente representando o Sindicato das Indústrias e Olarias de Morro da Fumaça
2. José Gomes Rebelo - membro titular representando o Sindicato

Trab. Ind. da Contrução

José Rodrigues de Souza - membro suplente representando o Sindicato Trab. Ind. da Contrução

3. Luiz Saviato - membro titular representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Aldio Recco- membro suplente representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Representantes de Classe Empresarial

1. Estor Maccari - membro titular representando a Classe Empresarial

Volmir José Maccari - membro suplente representando a Classe Empresarial

2. Antonio Carlos de Pellegrin - membro titular representando a CERMOFUL- Cooperativa Fumacense de Eletricidade

Adelcio Cavagnoli - membro suplente representando a CERMOFUL- Cooperativa Fumacense de Eletricidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro da Fumaça/SC, 29 de Agosto de 2014.

AGNALDO DAVID MACCARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MICHEL ANTONIO MACCARI  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e Publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## PREFEITURA

### Extrato Contratual 209/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato Nº.: 209/2014.  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 Contratada...: INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES.  
 Vigência ..... : Início: 18/08/2014.Término:31/12/2014.  
 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:073/2012.  
 Recursos ..... : Dotação: 2.115 3.3.90.00.00.00  
 Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 110/2012, Tomada de Preços nº 073/2012, referente à cessão de uso de Software para Gestão Operacional Informatizada do Abastecimento de Água do Município de Navegantes.

Navegantes, 25 de agosto de 2014.

### Extrato Ata Pregão Nº 166/2014 PMN - Deserta

Prefeitura Municipal de Navegantes.

EXTRATO ATA PREGÃO Nº 166/2014 PMN - DESERTA  
 OBJETO : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GPS DE GRANDE PRECISÃO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, POR MEIO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT. - DATA DE ACONTECIMENTO 29/07/2014 AS 09:00 H

RESULTADO - LICITAÇÃO FOI DESERTA.

Douglas Lemos  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
 Navegantes, 29 de agosto de 2014.

### Extrato Contratual Nº 216/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato Nº.: 216/2014.  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 Contratada...: GILSON AVILA EPP.  
 Vigência ..... : Início: 28/08/2014 Término: 25/05/2015.  
 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 124/2013  
 Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00.  
 Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº182/2013, Concorrência nº 124/2013, referente à Obra de Construção de Nova Unidade Escolar do Município, localizada na Rua Henrique Julião, Jardim das Orquídeas, no Bairro Gravatá.

Navegantes, 28 de agosto de 2014.

### Ata Registro de Preços03/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN.03/2014 - Ret.  
 O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 03/2014, relativa ao Pregão Presencial nº03/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA A PRAÇA DO ESPORTE E DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES S/C.  
 Fornecedor: Paiol da Luz Iluminação Técnica para Eventos Ltda. (13464).  
 Valor Total: R\$ 69.172,57 (sessenta e nove mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete reais).  
 Vigência: 10.03.2015.  
 A ata está disponível no Departamento de Licitações.  
 Informações: tel.: (47) 3342-9500.

### Ata Registro de Preços FME 006/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME06/2014.  
 O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FME 06/2014, relativa ao Pregão Presencial nº06/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES E MESÁRIOS) PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 2014, CATEGORIA NOVOS E VETERANOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES.  
 Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE ITAJAÍ.  
 Valor Total: R\$ 40.299,48 (quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).  
 Vigência: 22/08/2015.  
 A ata está disponível no Departamento de Licitações.  
 Informações: tel.: (47) 3342-9500.

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### Aviso de Resultado do Pregão Presencial Nº 025/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 AVISO DE RESULTADO DO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 025/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E MONTAGEM DE CARROCERIA PRANCHA NOVA PARA CARREGAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, COM ALONGAMENTO DO CARDÃ E FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DO 3º EIXO A SER ACOPLADO NO CAMINHÃO FORD CARGO Nº 66, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 29/08/2014 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME (2764), TRUKAM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP (2765), INDUMAR IND E COM DE EQUIP INDUST E AGRIC. LTDA (2766). Sendo vencedora a empresa INDUMAR IND E COM DE EQUIP INDUST E AGRIC. LTDA, com valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 025/2014.

Novo Horizonte/SC, em 29 de Agosto de 2014.  
 ARNO GOLDSCHMIDT  
 Pregoeiro

### Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 053/2014-CV 013/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/14

CONVITE Nº 13/14  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 29/08/2014  
 CONTRATADO: ALTAIR DELA GIUSTINA - ME  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no Fornecimento de peças e serviços, visando o conserto do diferencial do Caminhão M-Benz L-1513, nº 20, do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Novo Horizonte/SC, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.819,48 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 29/08/2014 - ELI MARIOTT  
 Prefeito Municipal.

### Extrato Contratual Nº 073/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato Nº.: 073/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: ALTAIR DELA GIUSTINA - ME

Valor ..... : 5.819,48 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

Vigência ..... : Início: 29/08/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2014

Recursos ..... : Dotação: 50.01-154-26.782.0014-2.023-3.3.90.00.00 - 126 - Manutenção do Dpto de Transportes

Objeto ..... : O objeto do presente contrato é o Fornecimento de peças e serviços, visando o conserto do diferencial do Caminhão M-Benz L-1513, nº 20, do Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Novo Horizonte/SC, que apresentou problemas sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços.

Novo Horizonte/SC, 29 de Agosto de 2014

# Palhoça

## PREFEITURA

### Julgamento Pregão Presencial 161/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2014

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que, o processo Pregão Presencial 123/2014, foi julgado FRACASSADO. Diante disto, a pregoeira, com amparo legal na Lei de licitações e suas respectivas alterações, decide ARQUIVAR o presente processo.

Palhoça, 29 de agosto de 2014.  
SHIRLEY REGINA DE FARIAS  
Pregoeira - Portaria 1420/2014

### Pregão Presencial 169/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de setembro de 2014, às 08:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de materiais de Higiene e Limpeza - Secretaria Municipal de Administração. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br).

Palhoça, 29 de agosto de 2014.  
PREGOEIRA

### Decreto Nº 1.696, de 25 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 1.696, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.  
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Econômico - CMGDES, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compete ao CMGDES:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento;

II - apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e sustentável que lhe sejam submetidas pelo Prefeito Municipal, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e a concertação entre os diversos setores da sociedade nele representados.

III - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação e implementação de mecanismos de controle e avaliação da qualidade do gasto público;

IV - estabelecer diretrizes estratégicas e planos para formulação e implementação de políticas de melhoria da gestão da administração pública municipal.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMGDES

Art. 2º O CMGDES, presidido pelo Prefeito Municipal, é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável, que será seu Secretário-Executivo;

II - Secretário Municipal de Administração e Gestão;

III - Secretário Municipal da Infraestrutura e Planejamento;

IV - Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM;

V - Um(a) Vereador(a), representando o Poder Legislativo, indicado pela Câmara de Vereadores, para mandatos de dois anos, facultada a recondução;

VI - Presidente da Associação Empresarial de Palhoça - ACIP;

VII - Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palhoça - CDL;

VIII - Vinte (20) cidadãos, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança, designados pelo Prefeito Municipal para mandatos de dois anos, facultada a recondução.

Art. 3º O CMGDES reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 4º As reuniões do CMGDES serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, com a presença de dois terços dos seus membros.

§ 1º Na ausência do Presidente do CMGDES, ou por sua delegação, as reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Secretário-Executivo.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CMGDES, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 6º As deliberações do CMGDES serão feitas mediante aprovação da maioria dos membros presentes, que serão submetidas ao Prefeito Municipal para aprovação.

Parágrafo único. As deliberações serão denominadas recomendações.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CMDES**

Art. 7º São atribuições do Presidente do CMGDES:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - solicitar ao CMGDES a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III - firmar as atas das reuniões do CMGDES.

Art. 8º São atribuições do Secretário-Executivo do CMGDES:

- I - substituir o Presidente do Colegiado, nos seus impedimentos;
- II - convocar, por solicitação do Presidente do CMGDES, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Compete ainda ao CMGDES:

- I - definir suas diretrizes e programas de ação;
- II - estabelecer as recomendações e responder as solicitações formuladas pelo Prefeito Municipal;
- III - requisitar dos órgãos e entidades da administração pública municipal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências;
- IV - propor indicações de posição ao Prefeito Municipal sobre quaisquer temas relevantes para o desenvolvimento econômico e sustentável;
- V - elaborar informes e estudos especiais sobre temas objeto da concertação, independentemente de prévia agenda proposta pelo Prefeito Municipal; e
- VI - elaborar e propor modificações no seu regimento interno.

Art. 10. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMGDES poderão ser assistidas por cidadãos convidados pelo seu Presidente, pelo seu Secretário-Executivo ou por deliberação majoritária dos seus membros.

Art. 11. A participação nas atividades do CMGDES será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Será expedido pela Secretaria-Executiva do CMGDES aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades do Conselho.

Art. 12. As alterações deste Decreto, propostas pelos membros do CMGDES, deverão ser formalizadas perante o Secretário-Executivo do Conselho, que as submeterá à decisão do Colegiado.

Art. 13. O apoio administrativo aos trabalhos do CMDES serão prestados por servidor(a) designado(a) pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário-Executivo do CMGDES, ad referendum do Colegiado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de agosto de 2014.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014  
Edição nº \_\_\_\_/2014

Secretaria de Governo

**RESULTADO PREGÃO 142/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de desfibrilador externo automático, para uso na ambulância do Corpo de Bombeiros deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1º lugar totalizando R\$ 28.288,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

Palhoça, 29 de agosto de 2014.

**IPPA****Portaria Nº 044/2014**

PORTARIA Nº 044/2014

Retifica a Portaria nº 039/2014, que Concedeu aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 070/2012 a servidora Ana Bernadete de Espindola.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 039/2014, ou seja, onde lê-se "(...) 10 de julho de 2014 (...)", leia-se "(...) 10 de agosto de 2014".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 039/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 29 de agosto de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins      Milton Luiz Espíndola  
Prefeito Municipal                      Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300054-1

**Papanduva****PREFEITURA****1º Termo de Retificação - Processo Licitatório Nº 105/2014 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 105/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SAMAE

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material hidráulico. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 11 de setembro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 11/09/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 29 de agosto de 2014

Ilario Schulka

Diretor Presidente - SAMAE

**Ata de Registro de Preços Nº 077/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2014

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 084/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 19/08/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, para manutenção dos serviços de saúde do município, conforme itens descritos na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 102.356,70 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), relativos aos itens 01, 17, 21, 25, 52, 60, 61, 87, 97, 101, 118, 129, 131, 144, 151, 152, 174, 183, 212, 218, 220, 252, 254, 257, 265, 266, 269, 270, 272, 274, 276, 289, 297, 307, 314, 340, 354, 360, 363, 379, 387, 392 e 393, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 084/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).;

2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 084/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação na Rua Jacob Schadeck nº 1207, Centro, Papanduva/SC, sede do Fundo Municipal de Saúde (SUS);

4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 084/2014 e seus anexos;

5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a Registrada Vencedora deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Comunicar a registrada vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a registrada vencedora fornecer fora das especificações do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Instrumento;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:

- 8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A contratada registrada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 19 de agosto de 2014.

Silvana Frederico Trindade  
Pregoeira

Eliton Luis de Souza Prestes  
Equipe de Apoio

Márcio Wisniewski  
Equipe de Apoio

Otávio Hunka  
Equipe de Apoio

PROMEFARMA Representações Comerciais Ltda

Odaír José Leandro Dias  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### Portaria Nº069/2014

PORTARIA 069, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sergio Delfino Joaquim, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Aline Pereira Costa onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Aline Pereira Costa até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 20 de agosto de 2014.

Sergio Delfino Joaquim  
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de agosto de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério  
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### Lei Nº 949/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI Nº 949, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

“DETERMINA A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES”.

Sergio Delfino Joaquim, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º É obrigatória a publicação de informações sobre imóveis locados pelo Município, no site da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

§ 1º Deverão ser informados:

I - a localização do imóvel;

II - o nome do proprietário (locador);

III - o valor do aluguel;

IV - prazo do contrato de locação;

V - a finalidade do imóvel locado.

§ 2º O Poder Público deve disponibilizar, no mesmo link, a íntegra do contrato de locação de que trata este artigo.

§ 3º O Poder Público deve disponibilizar, no mesmo link, a íntegra do Laudo da Comissão de Avaliação.

Art. 2º As informações de que trata esta lei deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 11 de agosto de 2014.

Sergio Delfino Joaquim  
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria municipal de Administração e Finanças, em 11 de agosto de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# Passos Maia

## PREFEITURA

### Portaria Nº 438, de 21 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 438, de 21 de agosto de 2014.

“EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1

º. EXONERAR o servidor GELSON VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 20 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/08/2014.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de agosto de 2014.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER  
Secretário da Administração,  
Fazenda e Planejamento.

### Portaria Nº 439, de 22 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 439, de 22 de agosto de 2014.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares da servidora Lenir Franzen, celebrado pela Portaria n. 424, de 05 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Auxiliar de Serviços Gerais para a organização e manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

Considerando o disposto nos incisos I e VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese acima;

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a senhora MARCIA SOARES DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, Grupo ocupacional Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 22 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento estabelecido no anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 22 de agosto de 2014.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER  
Secretário da Administração,  
Fazenda e Planejamento.

### Portaria Nº 440, de 28 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 440, de 28 de agosto de 2014.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o pedido formulado pela servidora, protocolado sob nº 1188/2014 em 28/08/2014, solicitando licença para tratamento de saúde por motivos de procedimento cirúrgico no dia 29/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora KARINA PERIN GIOMBELLI, ocupante do Cargo de Assessor de Secretaria, Símbolo ASS-12, com lotação na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, pelo período de 29/08/2014 a 28/09/2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 28 de agosto de 2014.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER  
Secretário da Administração,  
Fazenda e Planejamento.

# Penha

## PREFEITURA

### Pp23/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014 - FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA EM EVENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/09/2014  
HORÁRIO ATÉ AS:17h00min.

Local de Entrega: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, no Setor de Licitações e Contratos.  
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2014  
HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 - Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro - Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 às 17:00.

Penha/SC, 01 de setembro de 2014.  
Evandro Eredes dos Navegantes  
Prefeito Municipal

### Contrato Nº 142/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014 - PMP  
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 74/2014 PMP - Pregão Presencial 41/2014 PMP  
CONTRATADA: CUGNIER VET SERVIÇOS DE APOIO A PECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamento, relatórios e laudos de inspeção para obtenção do SIM (Selo de Inspeção Municipal).

VALOR TOTAL: R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA: até 28.01.2015

Penha, 28 de agosto de 2014.  
Evandro Eredes dos Navegantes  
PELA PREFEITURA

### Contrato Nº 143/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014 - PMP  
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 72/2014 PMP - Pregão Presencial 40/2014 PMP  
CONTRATADA: JANETE TEREZINHA SOUZA DA SILVA MEI.  
OBJETO: fornecer grades, para a PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil).  
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

Penha, 28 de agosto de 2014.  
Evandro Eredes dos Navegantes  
PELA PREFEITURA

### Convocação Concurso Público Para Emprego Público Nº 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público - Emprego Público nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 08/09/2014, das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hrs às 17:30hrs, conforme cláusula 8 do Edital do Concurso Público 01/2013.

Cargo:	CPF	NOME
ENFERMEIRA	077.046.819-58	CARINE DAUFENBACH
17º.		

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia Cédula de Identidade;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº. 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº. 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
- Original Atestado de antecedentes criminal Estadual / Federal,

- passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
- t) Fotocópia Comprovante de residência no bairro que vai atuar, conforme inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme item 1.3 do edital.
- u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 29 de agosto de 2014.

Rafael Celestino

Secretário da Administração

# Peritiba

## PREFEITURA

**Extrato de Contrato 109/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 57/2014 - Pregão Presencial 31/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.  
Dados do Contrato: Contrato nº 109/2014  
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA.  
CNPJ: 83.573.212/0006-08  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 10.581,68 (Dez mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

**Extrato de Contrato 110/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 57/2014 - Pregão Presencial 31/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.  
Dados do Contrato: Contrato nº 110/2014  
Contratado: ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA.  
CNPJ: 03.536.050/0001-86  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 12.200,51 (Doze mil e duzentos reais e cinquenta e um centavos).

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

**Extrato de Contrato 111/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 57/2014 - Pregão Presencial 31/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.  
Dados do Contrato: Contrato nº 111/2014  
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA.  
CNPJ: 00.070.364/0001-48  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 12.119,78 (Doze mil cento e dezenove reais

e setenta e oito centavos).

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato 112/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 57/2014 - Pregão Presencial 31/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.  
Dados do Contrato: Contrato nº 112/2014  
Contratado: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA ME.  
CNPJ: 85.102.986/0001-63  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 678,60 (Seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato 113/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 58/2014 - Chamada Pública 06/2014.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peritiba, a ser adquirido com recursos do FNDE/PNAE, para o 3º quadrimestre de 2014.  
Dados do Contrato: Contrato nº 113/2014  
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC.  
CNPJ: 03.904.960/0001-74  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais)

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato 114/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 58/2014 - Chamada Pública 06/2014.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peritiba, a ser adquirido com recursos do FNDE/PNAE, para o 3º quadrimestre de 2014.

Dados do Contrato: Contrato nº 114/2014  
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER.  
CNPJ: 08.845.351/0001-05  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 8.584,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

#### **Extrato de Contrato 115/2014**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 58/2014 - Chamada Pública 06/2014.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peritiba, a ser adquirido com recursos do FNDE/PNAE, para o 3º quadrimestre de 2014.

Dados do Contrato: Contrato nº 115/2014  
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E FAMILIAR DE ALTO BELA VISTA (COPERABV).  
CNPJ: 07.685.238/0001-47  
Data de Vigência: 01/09/2014 até 31/12/2014.  
Valor do Contrato: R\$ 2.705,00 (Dois mil setecentos e cinco reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Setembro de 2014.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### **Aviso de Alteração de Edital Nº 001/2014- Modalidade Concorrência**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
LICITAÇÃO Nº 001/2014  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, torna público aos interessados, que fora prorrogado para 08 de outubro, às 14:00 horas, para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços - Licitação nº 001/2014, modalidade concorrência, com abertura dos envelopes no mesmo dia, às 14:15 horas.

As demais cláusulas e termos do Edital de Licitação nº 001/2014, modalidade concorrência, permanecem inalteradas. Maiores informações na Sede Administrativa do Município, sito na Rua Mal. Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto - SC, fone 49-3562-2000.

Pinheiro Preto SC, 01 de setembro de 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

### **Portaria Nº 300, de 25 de Agosto de 2014.**

PORTARIA Nº 300, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.  
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ELIANE EGGERS PICCOLI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a lei Complementar nº 016/92 e,

CONSIDERANDO, o pedido gozo de Licença Premio, efetivado pela servidora;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora Eliane Eggert Piccoli, ocupante do cargo de Professora, gozo de 02(dois) meses de Licença Premio, referente período aquisitivo de 01/04/2008 e 01/04/2013, para o gozo em 18 de Fevereiro a 18 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,  
25 de Agosto de 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº.301, de 25 de Agosto de 2014.**

PORTARIA Nº.301, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.  
NOMEIA MARLENE DA SILVA BOTEGA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SERVENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECÍFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir de 13 de agosto de 2014, MARLENE DA SILVA BOTEGA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 010.075.249-79, residente e domiciliada neste município de Pinheiro Preto-SC, para a função de SERVENTE em caráter temporário, conforme processo seletivo 001/2014, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente, em substituição a titular que encontra-se em licença.

Art.2º - A servidora será filiada ao Regime Geral de Previdência Social- GRPS, na condição de segurado obrigatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal, 25 de Agosto de 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 302, de 01 de Setembro de 2014.**

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
PRORROGA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 001/2014, MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a publicação no DOM não contempla o espaço de 30 (trinta) dias,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 08 de outubro, às 14:00 horas, o recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços - Licitação nº 001/2014, modalidade concorrência, com abertura dos envelopes no mesmo dia, às 14:15 horas.

Parágrafo único. As demais cláusulas e termos do Edital de Licitação nº 001/2014, modalidade concorrência, permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto SC, 01 de setembro de 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Resolução Nº 03/2014-**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. Mar. Arthur Costa e Silva,111 – Pinheiro Preto –SC  
CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

---

**RESOLUÇÃO Nº 03/2014****Pinheiro Preto, 28 de agosto de 2014.****DISCIPLINA A APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO DE INDICADORES DO  
SISPACTO 2013, 2014 E 2015 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 575/91 de 28 de maio de 1991 e Lei nº1652 de 5 de fevereiro de 2013;

Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "*O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo*".

**RESOLVE**

Artº 1º . Aprovar a PLANILHA DE INDICADORES DO SISPACTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – PERÍODO 2013 À 2015.

Artº 2º . o SISPACTO é um instrumento virtual de pactuação de indicadores, com resultados alcançados nos anos anteriores e a proposta de meta para o ano em curso e anos subsequentes.

Artº 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 28 de agosto de 2014.

IVANETE SIMIONATO BADO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Pinheiro Preto -SC

# Pomerode

## PREFEITURA

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001534/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001534/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.  
LWY7988 54882845E 15/07/2014 6599-2  
MCE0009 54882972E 14/06/2014 6610-2  
Infr./Desd. Enquadramento  
6599-2 230 \* V6610-2 230 \* VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
LUIZ CARLOS GROSS  
DELEGADO DE POLICIA

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001535/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001535/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR

IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.  
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.  
JQM3045 54883031E 16/06/2014 5460-0  
LXM1714 54883012E 06/06/2014 7366-2  
MCS0999 54883373E 14/07/2014 5185-1

Infr./Desd. Enquadramento  
5460-0 181 \* IX  
7366-2 252 \* VI5185-1 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
TATIANA LEITE SLOMP  
GERENTE DE TRANSITO

### Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001536/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001536/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Valor Multa  
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.  
IHB9279 54882206E 15/05/2014 5045-0 R\$ 191,53  
IHB9279 54882207E 15/05/2014 6912-0 R\$ 53,20  
MDM2994 54882869E 17/05/2014 5010-0 R\$ 574,61  
MDM2994 54882870E 17/05/2014 5061-0 R\$ 574,61  
MDM2994 54882871E 17/05/2014 5169-1 R\$1915,38  
MDM2994 54882872E 17/05/2014 5177-0 R\$ 191,53  
MDV8772 54882144E 20/05/2014 6920-0 R\$ 127,69

Infr./Desd. Enquadramento  
5045-0 162 \* V  
6912-0 232  
5010-0 162 \* I  
5061-0 163 c/c 162 \* I  
5169-1 165  
5177-0 1666920-0 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
LUIZ CARLOS GROSS  
DELEGADO DE POLICIA

### Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001537/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001537/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

BYF8402 54985423E 08/05/2014 5452-3 R\$ 127,69

DIT4980 54450175E 07/04/2014 5967-0 R\$ 191,53

IPM4514 54985430E 08/05/2014 5193-0 R\$ 191,53

JVH8109 54450418E 14/04/2014 5185-1 R\$ 127,69

MEB5854 54985406E 07/05/2014 5541-6 R\$ 53,20

MGQ2544 54450273E 09/05/2014 5185-2 R\$ 127,69

MIF9770 54985313E 13/04/2014 5550-0 R\$ 85,12

MJL0172 54985497E 22/05/2014 5525-0 R\$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
5452-3	181 * VIII
5967-0	203 * V
5193-0	168
5185-1	167
5541-6	181 * XVII
5185-2	167
5550-0	181 * XVIII5525-0
	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

TATIANA LEITE SLOMP

GERENTE DE TRANSITO

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001538/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001538/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O

PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AFJ5593 54450904E 03/07/2014 6637-2

APV9981 54882987E 18/07/2014 5010-0

APV9981 54882988E 18/07/2014 5118-0

ARD1456 54882210E 05/07/2014 5169-1

ARD1456 54882211E 05/07/2014 5177-0

AUW9838 54883135E 11/07/2014 6726-1

CWB2987 54882983E 03/07/2014 5045-0

HRZ1150 54882536E 04/07/2014 5169-1

HRZ1150 54882537E 04/07/2014 5177-0

HRZ1150 54882538E 04/07/2014 6769-1

JNZ7375 54882948E 29/07/2014 6599-2

JUG9326 54985629E 27/06/2014 6769-1

MBV6489 54882175E 30/07/2014 6769-2

MDI3417 54450193E 27/06/2014 5010-0

MDI3417 54450194E 27/06/2014 5118-0

MDI3417 54450195E 27/06/2014 6653-1

MDK5994 54450278E 30/06/2014 6920-0

MDU2455 54883212E 30/06/2014 6726-1

Infr./Desd.	Enquadramento
6637-2	230 * IX
5010-0	162 * I
5118-0	164 c/c 162 * I
5169-1	165
5177-0	166
6726-1	230 * XVIII
5045-0	162 * V
6769-1	230 * XXII
6599-2	230 * V
6769-2	230 * XXII
6653-1	230 * XI
6920-0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

LUIZ CARLOS GROSS

DELEGADO DE POLICIA

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001539/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001539/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR

IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AUW9838 54883134E 11/07/2014 5452-1

JNZ7375 54882947E 29/07/2014 5452-1

LXC2648 54882827E 29/06/2014 6122-0

MDU2455 54883211E 30/06/2014 5525-0

MDV0489 54985666E 12/07/2014 7366-2

MGB6961 54985655E 07/07/2014 5436-0

MHT7307 54985683E 16/07/2014 5452-1

MIH1117 54985631E 27/06/2014 5185-1

Infr./Desd. Enquadramento

5452-1 181 \* VIII

6122-0 214 \* I

5525-0 181 \* XV

7366-2 252 \* VI

5436-0 181 \* VI

5185-1 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUE-RENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

TATIANA LEITE SLOMP

GERENTE DE TRANSITO

### **Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001540/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001540/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AAA7284 54985540E 30/05/2014 6769-1 R\$ 85,12

AFJ4208 54450480E 07/04/2014 6912-0 R\$ 53,20

BFM1982 54450138E 01/05/2014 5169-1 R\$1915,38

BFM1982 54450139E 01/05/2014 6637-2 R\$ 127,69

BFM1982 54882099E 01/05/2014 6599-2 R\$ 191,53

BFM1982 54882100E 01/05/2014 6610-2 R\$ 127,69

BHJ9196 54882705E 27/05/2014 6920-0 R\$ 127,69

JXZ2382 54882887E 22/05/2014 6726-1 R\$ 127,69

LYH0583 54449149E 25/04/2014 6920-0 R\$ 127,69

LYV2430 54450491E 17/05/2014 5169-1 R\$1915,38

LZG8591 54882365E 30/05/2014 6599-2 R\$ 191,53

LZG8591 54882366E 30/05/2014 5010-0 R\$ 574,61

LZP3634 54882413E 14/05/2014 5010-0 R\$ 574,61

LZP3634 54882414E 14/05/2014 5118-0 R\$ 574,61

LZP3634 54882416E 14/05/2014 6599-2 R\$ 191,53

LZP3634 54882803E 14/05/2014 6556-1 R\$ 191,53

LZP3634 54882804E 14/05/2014 6769-1 R\$ 85,12

LZP3634 54882805E 14/05/2014 6726-1 R\$ 127,69

MBB5662 54882362E 30/05/2014 6637-2 R\$ 127,69

MBB5662 54882363E 30/05/2014 6769-1 R\$ 85,12

MBM9367 54882892E 26/05/2014 6610-2 R\$ 127,69

MBY0169 54882504E 16/05/2014 5169-1 R\$1915,38

MCO0172 54883006E 01/06/2014 7340-0 R\$ 85,12

MCW3951 54882149E 20/05/2014 6920-0 R\$ 127,69

MHV0306 54450344E 15/05/2014 6912-0 R\$ 53,20

MHW2612 54882369E 30/05/2014 6912-0 R\$ 53,20

MJU0176 54449747E 08/05/2014 5045-0 R\$ 191,53

Infr./Desd. Enquadramento

6769-1 230 \* XXII

6912-0 232

5169-1 165

6637-2 230 \* IX

6599-2 230 \* V

6610-2 230 \* VII

6920-0 233

6726-1 230 \* XVIII

5010-0 162 \* I

5118-0 164 c/c 162 \* I

6556-1 230 \* I

7340-0 252 \* IV

5045-0 162 \* V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

LUIZ CARLOS GROSS

DELEGADO DE POLICIA

### **Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001541/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001541/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AFJ4208 54450481E 07/04/2014 5355-0 R\$ 127,69

JJZ1034 54450168E 27/03/2014 6050-1 R\$ 191,53

LXA0420 54882956E 28/05/2014 5185-1 R\$ 127,69

LXG6766 54882905E 15/05/2014 5193-0 R\$ 191,53

LYN5679 54985570E 07/06/2014 5541-5 R\$ 53,20

LZP7460 54882713E 31/05/2014 5738-0 R\$ 191,53

MAR8017 54882296E 28/05/2014 5185-1 R\$ 127,69

MBM9367 54882891E 26/05/2014 5428-1 R\$ 191,53

MBQ8418 54450174E 07/04/2014 5207-0 R\$ 53,20

MBR5841 54450267E 03/04/2014 5452-1 R\$ 127,69

MCO0172 54883004E 01/06/2014 5207-0 R\$ 53,20

MDC5468 54985436E 09/05/2014 5550-0 R\$ 85,12  
 MGI1088 54882420E 23/05/2014 5720-0 R\$ 127,69  
 MJD3188 54985365E 22/04/2014 7366-2 R\$ 85,12  
 MJD9889 54985495E 22/05/2014 5568-0 R\$ 127,69  
 MJN7219 54882959E 01/06/2014 5541-1 R\$ 53,20  
 MKL7418 54985362E 17/04/2014 5967-0 R\$ 191,53

Infr./Desd. Enquadramento

5355-0 179 \* I  
 6050-1 208  
 5185-1 167  
 5193-0 168  
 5541-5 181 \* XVII  
 5738-0 186 \* II  
 5428-1 181 \* V  
 5207-0 169  
 5452-1 181 \* VIII  
 5550-0 181 \* XVIII  
 5720-0 186 \* I  
 7366-2 252 \* VI  
 5568-0 181 \* XIX  
 5541-1 181 \* XVII  
 5967-0 203 \* V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

TATIANA LEITE SLOMP  
 GERENTE DE TRANSITO

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infração de Transito N.8126 001542/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8126 001542/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

IMK4334 54882816E 04/07/2014 5169-1  
 IMK4334 54882835E 04/07/2014 5177-0  
 MBX3213 54883352E 10/07/2014 6599-2  
 MBX3213 54883353E 10/07/2014 6912-0  
 MEU4770 54883362E 14/07/2014 5045-0  
 MIL5484 54985713E 30/07/2014 6637-2  
 MIZ0080 54882942E 16/07/2014 6599-2  
 MJD9664 54882841E 14/07/2014 6912-0  
 MMJ0707 54883358E 11/07/2014 5169-1

Infr./Desd. Enquadramento

5169-1 165

5177-0 166  
 6599-2 230 \* V  
 6912-0 232  
 5045-0 162 \* V  
 6637-2 230 \* IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUE-RENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

LUIZ CARLOS GROSS  
 DELEGADO DE POLICIA

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infração de Transito N.8126 001543/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8126 001543/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AVB3493 54985752E 07/08/2014 5967-0  
 IJB4483 54882831E 28/06/2014 6491-0  
 ILA1484 54985725E 05/08/2014 5550-0  
 JPM9826 54985708E 30/07/2014 5185-2  
 MBR2319 54985702E 30/07/2014 5185-1  
 MCD2361 54985714E 30/07/2014 5207-0  
 MEB2326 54882837E 06/07/2014 5185-1  
 MFS2441 54883367E 18/07/2014 5185-1  
 MGA2365 54985712E 30/07/2014 5185-2  
 MGL6165 54883228E 03/08/2014 5380-0  
 MIN8430 54985719E 31/07/2014 5207-0  
 MLD0325 54882840E 06/07/2014 5967-0  
 MMJ0707 54883359E 11/07/2014 7234-0

Infr./Desd. Enquadramento

5967-0 203 \* V  
 6491-0 227 \* II  
 5550-0 181 \* XVIII  
 5185-2 167  
 5185-1 167  
 5207-0 169  
 5380-0 181 \* I  
 7234-0 250 \* I \* a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998),

PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

TATIANA LEITE SLOMP  
GERENTE DE TRANSITO

**Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001544/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001544/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

BPK9216 54883112E 25/06/2014 6637-1 R\$ 127,69  
MCA8723 54882497E 25/04/2014 6556-1 R\$ 191,53  
MCA8723 54882498E 25/04/2014 6637-2 R\$ 127,69  
MCA8723 54882499E 25/04/2014 6726-1 R\$ 127,69  
MGI9990 54882707E 27/05/2014 6920-0 R\$ 127,69  
MHE8263 54883261E 25/06/2014 6599-2 R\$ 191,53  
MIH0351 54882371E 31/05/2014 6599-2 R\$ 191,53  
MIH0351 54882372E 31/05/2014 5045-0 R\$ 191,53  
NRV0870 54985547E 31/05/2014 6912-0 R\$ 53,20

Infr./Desd.	Enquadramento
6637-1	230 * IX
6556-1	230 * I
6637-2	230 * IX
6726-1	230 * XVIII
6920-0	233
6599-2	230 * V
5045-0	162 * V
6912-0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

LUIZ CARLOS GROSS  
DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001545/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001545/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

BOB0449 54985330E 13/04/2014 5550-0 R\$ 85,12  
BPK9216 54883111E 25/06/2014 7366-2 R\$ 85,12  
LZE3853 54882278E 20/05/2014 5185-1 R\$ 127,69  
LZU9744 54985328E 13/04/2014 5550-0 R\$ 85,12  
MCP9249 54985491E 20/05/2014 5185-1 R\$ 127,69  
MCY0296 54985350E 17/04/2014 5665-0 R\$ 85,12  
MGQ8303 54882085E 22/04/2014 5967-0 R\$ 191,53

Infr./Desd.	Enquadramento
5550-0	181 * XVIII
7366-2	252 * VI
5185-1	167
5665-0	182 * X
5967-0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

TATIANA LEITE SLOMP  
GERENTE DE TRANSITO

**Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000415/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000415/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB. Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

ALK4918 8762043310 10/07/2014 7455-0  
 AMK5514 8762043325 11/07/2014 7455-0  
 AOC8616 8762043001 30/06/2014 7455-0  
 AOC8616 8762043094 29/06/2014 7455-0  
 AQG4303 8762042541 19/06/2014 7455-0  
 ASM9106 8762042417 15/06/2014 7455-0  
 AXZ9531 8762042793 26/06/2014 7455-0  
 DIL8886 8762042047 11/06/2014 7455-0  
 FBZ9232 8762042277 05/06/2014 7455-0  
 GXY8804 8762041987 11/06/2014 7455-0  
 HLJ0485 8762042470 20/06/2014 7455-0  
 INN0635 8762043109 05/07/2014 5673-2  
 LYN6822 8762043169 01/07/2014 7455-0  
 MBA0412 8762043408 06/07/2014 7455-0  
 MBS6228 8762042428 16/06/2014 7455-0  
 MDC4830 8762042607 18/06/2014 6050-3  
 MDT1951 8762042467 15/06/2014 7455-0  
 MEB2133 8762042103 12/06/2014 7463-0  
 MEG3108 8762042266 05/06/2014 7455-0  
 MEU2559 8762042539 18/06/2014 7463-0  
 MEZ5710 8762042050 12/06/2014 7463-0  
 MFH8247 8762043411 06/07/2014 7455-0  
 MGH9500 8762042540 19/06/2014 7455-0  
 MGS5250 8762043268 11/07/2014 7463-0  
 MGU3035 8762043113 30/06/2014 7455-0  
 MHI0085 8762042317 05/06/2014 7455-0  
 MHN0695 8762042271 05/06/2014 7455-0  
 MHO3599 8762042313 05/06/2014 7455-0  
 MHX4471 8762041871 04/06/2014 7455-0  
 MIA9950 8762042490 20/06/2014 5673-2  
 MIN3248 8762043343 12/07/2014 6050-3  
 MIN8903 8762043257 11/07/2014 7463-0  
 MIT0461 8762042402 23/06/2014 7455-0  
 MIT0461 8762042446 18/06/2014 7455-0  
 MIV6665 8762042357 16/06/2014 7463-0  
 MJB6729 8762042534 18/06/2014 7455-0  
 MJD1415 8762042091 08/06/2014 6050-3  
 MJX3408 8762042299 05/06/2014 7455-0  
 MJY8669 8762043393 11/07/2014 7455-0  
 MKZ0382 8762043239 09/07/2014 7455-0  
 MLA8128 8762042080 12/06/2014 7455-0  
 MLD8236 8762043336 08/07/2014 7455-0  
 MLN6221 8762042608 19/06/2014 5673-2  
 MLP9308 8762042481 17/06/2014 5673-2  
 MLT7068 8762042551 20/06/2014 7455-0  
 MLV8792 8762041963 01/06/2014 7455-0  
 MMB3544 8762043209 03/07/2014 7455-0  
 MMI6385 8762043446 06/07/2014 7463-0

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
5673-2	183
6050-3	208
7463-0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUE-RENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACI-MA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
 TATIANA LEITE SLOMP  
 GERENTE DE TRANSITO

## Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000416/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000416/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MUL- TA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AMF8387 8762040555 04/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 AMP0156 8762041179 11/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 BDV0040 8762040689 12/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DIT4980 8762040633 10/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DIT4980 8762041367 17/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DLR3532 8762040866 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DMG2932 8762041007 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DNE3728 8762041435 21/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DQH9946 8762039217 04/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DQH9946 8762040458 05/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 EAG1545 8762041218 15/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 GSF7239 8762041156 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 HLG3533 8762040647 04/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 HRO9287 8762040979 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 IDL2844 8762041198 13/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 IOX8406 8762040603 04/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 JPB5522 8762041186 12/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 KKW2540 8762040815 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LOC0419 8762039209 02/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LXO9488 8762041263 11/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LYK3121 8762041313 11/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 LZB3208 8762040436 29/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MAA9685 8762040537 07/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MAR3883 8762040630 10/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MAR3883 8762040655 09/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MBC7468 8762039176 03/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MDJ0714 8762039236 01/04/2014 6050-3 R\$ 191,53  
 MDK5459 8762040431 03/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MDU6337 8762038299 06/03/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MEG0603 8762041211 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFD8474 8762040583 06/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFK0085 8762040923 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MFK8648 8762040455 05/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFN0645 8762039264 06/04/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MGK1718 8762040760 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGQ2038 8762040886 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGW1616 8762038872 29/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHK7131 8762038882 29/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHS8416 8762040687 12/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIB9739 8762041191 13/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MIG6867 8762040589 07/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIQ4443 8762040868 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIS1763 8762040674 12/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJI2246 8762040762 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJL4025 8762040835 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJR2188 8762040739 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJR7361 8762041171 11/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJT4646 8762041190 13/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MJW2205 8762040593 08/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKY2416 8762040239 01/05/2014 7455-0 R\$ 85,12

MLA4037 8762040191 25/04/2014 6050-3 R\$ 191,53  
 MLV5382 8762041225 17/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MMI7009 8762040540 10/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MOS6835 8762040601 10/05/2014 7455-0 R\$ 85,12

Infr./Desd. Enquadramento

7463-0 218 \* II

7455-0 218 \* I

5673-2 183

6050-3 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.

TATIANA LEITE SLOMP

GERENTE DE TRANSITO

### Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infração de Transito N.8762 000417/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8762 000417/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AGP6888 8762043218 03/07/2014 7455-0

AHL2080 8762043906 23/07/2014 5673-2

AIF6628 8762042956 02/07/2014 7455-0

ALL6102 8762043855 22/07/2014 7455-0

ALS3571 8762042668 24/06/2014 7463-0

AMK6937 8762043735 22/07/2014 7455-0

ANU2696 8762043337 10/07/2014 7455-0

APA6503 8762043715 22/07/2014 7455-0

ARO8929 8762043055 05/07/2014 7455-0

ATY0686 8762043410 06/07/2014 7455-0

AWU4381 8762043076 05/07/2014 7455-0

AYY2100 8762043815 20/07/2014 7463-0

BEL9919 8762043536 17/07/2014 7463-0

CBM2960 8762042710 24/06/2014 7455-0

CVH6780 8762042651 24/06/2014 7455-0

CYJ6927 8762042675 24/06/2014 7455-0

CZD2083 8762043825 20/07/2014 7455-0

DDP6446 8762043224 09/07/2014 7455-0

DHF7064 8762043535 17/07/2014 7463-0

DVP3377 8762043892 22/07/2014 7455-0

DYU1026 8762042789 25/06/2014 7455-0

GUC3967 8762043808 24/07/2014 6050-3

GVU7350 8762043462 10/07/2014 7455-0

IDT6163 8762043519 19/07/2014 7455-0

IKS8992 8762043294 07/07/2014 7455-0

LNF7780 8762042114 03/06/2014 7455-0

LNO6440 8762042762 22/06/2014 7471-0

LXB0587 8762042007 08/06/2014 5673-2

LYI6771 8762042772 23/06/2014 7463-0

LYU2954 8762042704 24/06/2014 7463-0

LYU3838 8762042887 22/06/2014 7455-0

LYX5328 8762043607 19/07/2014 7463-0

MAT1431 8762043298 07/07/2014 7455-0

MBD1227 8762043467 13/07/2014 7455-0

MBJ2145 8762042781 24/06/2014 7455-0

MBN6541 8762043756 23/07/2014 7463-0

MBY2553 8762043552 13/07/2014 7455-0

MCP6300 8762043840 20/07/2014 7455-0

MDH6661 8762043928 25/07/2014 7455-0

MDJ5044 8762043576 16/07/2014 7455-0

MDL9003 8762042705 24/06/2014 7463-0

MEE2374 8762043551 13/07/2014 7463-0

MEH6692 8762043465 13/07/2014 7455-0

MEH8812 8762042863 25/06/2014 7455-0

MEO5588 8762043564 14/07/2014 7455-0

MFA2387 8762043288 11/07/2014 7455-0

MFH6902 8762043646 13/07/2014 7455-0

MFI0122 8762042099 10/06/2014 6050-3

MGC7285 8762042727 24/06/2014 7455-0

MGW5153 8762043891 21/07/2014 7455-0

MGW5153 8762043897 25/07/2014 7463-0

MGX4580 8762043839 20/07/2014 7455-0

MHE0337 8762042761 22/06/2014 7463-0

MHF4347 8762043279 11/07/2014 7455-0

MHH6220 8762043894 26/07/2014 7455-0

MHI4742 8762042805 21/06/2014 7455-0

MHI5023 8762043674 22/07/2014 7455-0

MHN4266 8762043651 16/07/2014 6050-3

MHS5784 8762043556 13/07/2014 7455-0

MHT0149 8762042809 22/06/2014 7455-0

MHT9028 8762042698 24/06/2014 7455-0

MIA0426 8762042750 25/06/2014 7455-0

MIN2334 8762042453 19/06/2014 7455-0

MIO3317 8762042679 24/06/2014 7463-0

MIS9368 8762042687 24/06/2014 7455-0

MIT0461 8762042799 27/06/2014 7455-0

MIU6737 8762043748 23/07/2014 7455-0

MJC1937 8762041892 04/06/2014 7455-0

MJC9967 8762043537 17/07/2014 7455-0

MJE0890 8762043548 19/07/2014 7463-0

MJF9409 8762043589 18/07/2014 7455-0

MJQ5037 8762042797 27/06/2014 7455-0

MJV7407 8762043832 23/07/2014 7455-0

MJX3408 8762042921 23/06/2014 7463-0

MKB2320 8762043630 18/07/2014 7455-0

MKI9348 8762043718 22/07/2014 7463-0

MKL4394 8762042703 24/06/2014 7455-0

MKP8494 8762042424 16/06/2014 7455-0

MKV3928 8762042849 22/06/2014 7463-0

MKY2416 8762043474 15/07/2014 7455-0

MLV2922 8762043633 19/07/2014 7455-0

MLW8163 8762043563 13/07/2014 7455-0

MLY5853 8762043920 21/07/2014 7455-0

MLZ7177 8762042562 15/06/2014 7455-0

MMI4884 8762043583 17/07/2014 7455-0

MMM4404 8762043231 09/07/2014 7455-0

NCS3148 8762043038 02/07/2014 7455-0

NJD4469 8762042713 24/06/2014 7455-0

Infr./Desd. Enquadramento

7455-0 218 \* I

5673-2 183

7463-0 218 \* II

6050-3 208

7471-0 218 \* III  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
 TATIANA LEITE SLOMP  
 GERENTE DE TRANSITO

### Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000418/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000418/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

ALP7766 8762039013 30/03/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 AMA8468 8762041647 25/05/2014 7471-0 R\$ 574,61  
 AQD9293 8762040457 05/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 BAA2550 8762040963 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 BBF1903 8762040322 02/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 BPE8176 8762040280 02/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 CJV9835 8762040048 21/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 CNN8717 8762041743 30/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 DCH3404 8762040594 09/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 DEX0231 8762041545 20/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 EAS3412 8762041706 31/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 FKI4233 8762041472 22/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 GTY8471 8762041168 11/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 IGH1177 8762038922 29/03/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 IHH9000 8762041255 11/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 INB7854 8762041512 24/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 JVZ8673 8762041551 22/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 KBV5678 8762040493 05/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LXA1092 8762041754 30/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LXM0259 8762041188 13/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LXN3178 8762041526 24/05/2014 6050-3 R\$ 191,53  
 LXN3178 8762041744 31/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LXO2432 8762041807 30/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 LXQ5135 8762038978 30/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LYM7859 8762040764 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 LZZ2125 8762040199 23/04/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MAC4342 8762041420 24/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MBA9892 8762041728 28/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MBI1271 8762041097 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MBL1073 8762040599 10/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MBU1162 8762039124 01/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MBU6028 8762040407 27/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MCL2103 8762039010 30/03/2014 7455-0 R\$ 85,12

MCL7128 8762040719 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MCZ6099 8762039608 15/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MDI0366 8762041425 24/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MDI0366 8762041588 26/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MDR3619 8762038935 25/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MED2239 8762038890 25/03/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MEI2703 8762041074 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MEK2677 8762041311 11/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MEL4209 8762040683 12/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MEN6337 8762039649 19/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MET9983 8762040337 03/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MFD0578 8762041542 19/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MFH7620 8762040881 14/05/2014 7471-0 R\$ 574,61  
 MFI1182 8762040911 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFI4053 8762041280 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFJ9178 8762041285 15/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFJ9178 8762041442 22/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MFP4490 8762041436 24/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MFQ6828 8762038698 18/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFS2447 8762040354 27/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFT5073 8762040571 04/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFV2670 8762038968 30/03/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MFX0559 8762039024 24/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFZ1097 8762041775 31/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGD0797 8762039343 07/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGF7642 8762041029 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGJ6960 8762040531 04/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGW1616 8762040102 23/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGZ8926 8762038995 27/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHH1905 8762039624 15/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHL2351 8762041018 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MHO4301 8762041452 18/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHY2936 8762041469 21/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHZ0605 8762038931 24/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIA4207 8762040751 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MIC5088 8762041205 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MII9947 8762041359 13/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIP6416 8762040295 27/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIU5925 8762038809 23/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIX1455 8762041116 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJB5933 8762039168 03/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJC5763 8762040889 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MJD3188 8762039549 15/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJF7722 8762041427 24/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJI3426 8762041480 18/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJR8999 8762040710 12/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJV6760 8762040855 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MJY7611 8762040776 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKK6831 8762041432 20/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKL7418 8762039683 17/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKL7418 8762040377 01/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKW1527 8762041217 15/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKZ0013 8762039032 27/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MLD0064 8762041549 21/05/2014 6050-3 R\$ 191,53  
 MLD2461 8762040798 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MLF6844 8762041022 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MLT5001 8762040784 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MLV8792 8762039003 29/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MLW6700 8762041143 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MMJ0707 8762041174 11/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MMM5810 8762040937 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69

Infr./Desd. Enquadramento

7463-0 218 \* II  
 7471-0 218 \* III  
 7455-0 218 \* I  
 5673-2 183  
 6050-3 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M)

O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
TATIANA LEITE SLOMP  
GERENTE DE TRANSITO

### **Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infração de Transito N.8762 000419/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8762 000419/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

ADR3708 8762043790 26/07/2014 5673-2  
AJO7433 8762043801 25/07/2014 7455-0  
ANM3905 8762043075 05/07/2014 7455-0  
AOC0896 8762043848 20/07/2014 7455-0  
DZY3875 8762043888 26/07/2014 7455-0  
EEN4747 8762043056 05/07/2014 7455-0  
EUQ6304 8762043599 19/07/2014 7455-0  
FEH6131 8762043610 19/07/2014 7455-0  
FNU2000 8762043927 25/07/2014 7455-0  
IXX1017 8762043637 16/07/2014 5673-2  
IXX1017 8762043638 16/07/2014 6050-3  
LWS7768 8762043492 18/07/2014 7455-0  
LXI7489 8762042966 04/07/2014 7463-0  
LYN0132 8762043916 26/07/2014 6050-3  
LYR5925 8762043917 26/07/2014 6050-3  
MAA9685 8762043923 23/07/2014 7455-0  
MBT6958 8762042986 05/07/2014 7455-0  
MCL7708 8762043767 21/07/2014 7455-0  
MCY0296 8762043339 07/07/2014 6050-3  
MDA5888 8762042917 22/06/2014 7455-0  
MDB7012 8762043676 22/07/2014 7455-0  
MDG0990 8762043028 30/06/2014 7455-0  
MEC9563 8762042874 27/06/2014 7455-0  
MFB9746 8762043889 26/07/2014 7455-0  
MFL7876 8762043847 20/07/2014 7455-0  
MGU1668 8762043685 22/07/2014 7455-0  
MGV4158 8762043690 22/07/2014 7455-0  
MHB4708 8762042997 03/07/2014 7455-0  
MHU3783 8762043058 28/06/2014 7455-0  
MHY4783 8762043781 23/07/2014 7455-0  
MIM2852 8762043721 22/07/2014 7455-0  
MIN3965 8762043285 11/07/2014 7455-0  
MJB5933 8762042867 25/06/2014 7455-0  
MJJ9704 8762043924 23/07/2014 7455-0  
MJT8858 8762043861 22/07/2014 7455-0

MLD9050 8762043682 22/07/2014 7463-0  
MLL7954 8762043749 23/07/2014 7455-0  
Infr./Desd. Enquadramento  
5673-2 183  
7455-0 218 \* I  
6050-3 208  
7463-0 218 \* II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
TATIANA LEITE SLOMP  
GERENTE DE TRANSITO

### **Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito N.8762 000420/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8762 000420/2014 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Valor Multa

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.

AAO2290 8762039954 17/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
AJZ0423 8762041258 11/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
AKV0078 8762041911 07/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
AQU8902 8762039555 16/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
AWP8758 8762040097 21/04/2014 6050-3 R\$ 191,53  
BFA2930 8762041776 31/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
BGR8319 8762041408 23/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
BMR7744 8762040783 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
DGL8092 8762039289 10/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
HLH3483 8762042126 03/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
IIA6383 8762038863 28/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
ISG5871 8762041541 19/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
JSP4791 8762040416 01/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
LCN6077 8762042109 03/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
LXO1244 8762042387 17/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
LYU3492 8762038851 25/03/2014 7455-0 R\$ 85,12  
LYY3139 8762039155 01/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
LZM3674 8762039360 10/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
MAK7104 8762039631 18/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
MAT5745 8762041012 14/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
MBT6137 8762041742 30/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
MCJ0474 8762041413 24/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
MCQ2453 8762041466 20/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
MCQ5832 8762041691 25/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
MCY7068 8762041962 01/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
MDK7037 8762041537 18/05/2014 7455-0 R\$ 85,12

MDN7737 8762041077 14/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MEM5160 8762038898 30/03/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MEP5176 8762042071 10/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MEU4628 8762041481 18/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MFY9364 8762041787 25/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MGG2024 8762039068 05/04/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MGR9362 8762041552 23/05/2014 7463-0 R\$ 127,69  
 MHO0393 8762039640 18/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MHR1603 8762040205 24/04/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MHY2026 8762041519 21/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MII1792 8762041518 19/05/2014 5673-2 R\$ 85,12  
 MIS8303 8762041426 24/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIT8747 8762041332 16/05/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MIX0760 8762042391 17/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKE7306 8762039913 16/04/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MKY9559 8762042493 14/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MLJ0364 8762042457 19/06/2014 7455-0 R\$ 85,12  
 MLJ0364 8762042483 17/06/2014 6050-3 R\$ 191,53  
 MLT6906 8762042323 05/06/2014 7455-0 R\$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7463-0	218 * II
6050-3	208
5673-2	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 28 DE AGOSTO DE 2014.  
 TATIANA LEITE SLOMP  
 GERENTE DE TRANSITO

### Pregão Presencial N.º 038/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE POMERODE  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014

Processo Administrativo n.º 079/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 12/09/2014.

Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 12/09/2014.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 29 de Agosto de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal de Pomerode

### 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 031/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE POMERODE  
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014  
 ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 051/2014.

Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 014/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratado: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA.

Objeto: INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO, LUIZ ABRY, PAULO ZIMMERMANN E RUA FREDERICO WEEGE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Valor Aditivo - 23,64% - R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 23,64%, conforme planilha anexa, diante da necessidade de reconstrução das caixas de passagem dos cabos elétricos, compreendendo serviço de demolição de calçadas e abertura de valas, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 031/2014.

Pomerode/SC, 28 de Agosto de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal de Pomerode

### 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 039/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE POMERODE  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2013  
 PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 077/2013.

Convite p/ Compras e Serviços n.º 012/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratado: CONECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DEZ (10) LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.

Valor Total Contratado - Prorrogação - R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Justificativa: Prorrogação contratual por tratar-se de utilização de sistemas e programas de informática, em conformidade com o disposto no artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8666/93 e Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 039/2014, sem alteração dos valores inicialmente contratados.

Pomerode/SC, 17 de Julho de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal de Pomerode

## Ponte Serrada

### PREFEITURA

#### Extrato 0090/2014

Dispensa de Licitação N. 005/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA GOLEIROS E EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO DE PONTE SERRADA PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA FIAT BOTTA 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTRATADO: EDSON PAVAM BAZI

Endereço: Ponte Serrada - Santa Catarina CEP: 89.683-000

CPF: 022.108.969-16

Valor mensal: R\$ 1.250,00( Um mil duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: ROBSON BAZI

Endereço: Ponte Serrada - Santa Catarina CEP: 89.683-000

CPF: 069.016.339-80

Valor: R\$ 500,00( quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

Ponte Serrada/SC, 29 de Agosto de 2014.

EDUARDO COPPINI

PREFEITO MUNICIPAL

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Pregão - Registro de Preço - 039/2014 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 039/2014 PMPB

Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova, zero quilômetro, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 12/09/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: às 09:01 horas do dia 12/09/2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail [compras@portobelo.sc.gov.br](mailto:compras@portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo, 29 de agosto de 2014.

CHIRLEY LAURENCIO

Secretária de Administração

#### Concorrência Pública - 004/2014 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Concorrência Pública - 004/2014 PMPB

Tipo de licitação: Menor preço;

Objeto: Concessão de serviço de interesse público relativo a administração e operação do terminal rodoviário de passageiros urbano e interurbano do município de porto belo, pelo período de 15 (quinze) anos, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 30/09/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 30/09/2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail [licitação@portobelo.sc.gov.br](mailto:licitação@portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo, 29 de agosto de 2014.  
CHIRLEY LAURENCIO  
Secretária de Administração

### **Pregão - Registro de Preço - 019/2014 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 019/2014  
FMAS

Tipo de licitação: Menor preço Global;

Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 10/09/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 14:01 horas do dia 10/09/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail [licitacao@portobelo.sc.gov.br](mailto:licitacao@portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo, 28 de agosto de 2014  
CHIRLEY LAURENCIO  
Secretária de Administração

## Porto União

### PREFEITURA

#### **Decreto Nº 526/2014**

DECRETO Nº 526, de 27 de agosto de 2014.  
Regulamenta o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.263, de 07 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, devidamente combinado com os Arts. 29 e 84, Inciso IV, da Constituição Federal, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador,

#### DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade fica autorizada a contratar com o Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima - SERASA, ou com o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, ou outras entidades de mesmos fins, com o propósito de promover a publicidade das informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 2º Os débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município, poderão ser também inscritos no Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima - SERASA, e/ou no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, ou em outras entidades com a mesma finalidade, pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Art. 3º Os débitos fiscais de natureza financeira, não quitados, também poderão ser inscritos no Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima - SERASA, ou no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, ou em outras entidades com a mesma finalidade.

Art. 4º Antes de realizar a inscrição nas referidas entidades, após o procedimento adotado para inscrição em Dívida Ativa, a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade deverá notificar previamente o devedor, para que regularize sua situação junto ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, pessoalmente, através dos Correios, ou mediante Edital, depois de esgotadas as vias legais, conforme viabilidade.

Parágrafo único. A notificação prévia específica a que se refere o caput deste artigo poderá ser dispensada, caso a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, no procedimento de inscrição em Dívida Ativa, já advirta o devedor de que seu débito poderá ser inscrito em entidades de proteção de crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2014.  
ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Edital de Convocação N.º 091/2014**

Edital de convocação 091/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/08/2014 à 03/09/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capítulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

## TELEFONISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
AMANDA BANASZESKI	1º		

Porto União (SC), 28 de agosto de 2014.  
ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Edital de Convocação N.º 147/2014**

Edital de convocação 091/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/08/2014 à 03/09/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capítulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

## TELEFONISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
AMANDA BANASZESKI	1º		

Porto União (SC), 28 de agosto de 2014.  
ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## Pouso Redondo

### PREFEITURA

#### Termo Paralisação de Obra 01 2014

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze (2.014), o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO - SC, pela Secretaria Municipal de Planejamento, após o acordado entre a empresa CONSTRUTORA VISEU LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.184.733/0001-11, situada na Rua Concórdia, nº 77 - Bairro: Atiradores, Joinville SC., CEP: 89.203-600, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, fica determinada a paralisação a partir desta data, da obra do CENTRO DE EVENTOS, objeto do contrato nº 039/2010, da concorrência 021/2010, amparados na lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificado pelo fato de que os recursos financeiros lançados no orçamento para 2014, do governo estadual e municipal já foram utilizados na obra, não restando valores a serem aplicados para esta obra.

Pouso Redondo-SC, 28 de Agosto de 2014

Nair Goulart  
Prefeita Municipal

Construtora Viseu Ltda  
CNPJ nº 03.184.733/0001-11

Mansueto Bez Fontana  
Engº Civil CREA nº 035.693-5

## Rio do Sul

### PREFEITURA

#### Edital de Publicação de Acórdãos Nº 006/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 006/2014  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 28/08/2014, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Recurso Ordinário nº 001/2014  
Protocolo nº 144081/2014  
Recorrente: MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA  
Relatora: Conselheira Khellen Kuhl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade negado provimento ao Recurso, mantendo a notificação de lançamento de tributos municipais nº 148/2013.

EMENTA: ISSQN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO PÚBLICO - COISA JULGADA EM MANDADO DE SEGURANÇA DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO REFERIDO IMPOSTO - DECISÃO QUE CESSA SEUS EFEITOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 3089-2/DF, PELO STF - BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL - APLICÁVEL O ART.9º, § 1º, DL nº 406/68 - JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA DE MORA - INCIDÊNCIA -RECURSO DESPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 002/2014  
Protocolo nº 144082/2014  
Recorrente: MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA  
Relatora: Conselheira Khellen Kuhl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade negado provimento ao Recurso, mantendo a notificação de lançamento de tributos municipais nº 147/2013.

EMENTA: ISSQN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO PÚBLICO - COISA JULGADA EM MANDADO DE SEGURANÇA DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO REFERIDO IMPOSTO - DECISÃO QUE CESSA SEUS EFEITOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 3089-2/DF, PELO STF - BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL - APLICÁVEL O ART.9º, § 1º, DL nº 406/68 - JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA DE MORA - INCIDÊNCIA -RECURSO DESPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 003/2014  
Protocolo nº 144083/2014  
Recorrente: MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA  
Relatora: Conselheira Khellen Kuhl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade negado provimento ao Recurso, mantendo a notificação de lançamento de tributos municipais nº 150/2013.

EMENTA: ISSQN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO PÚBLICO - COISA JULGADA EM MANDADO DE SEGURANÇA DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO REFERIDO IMPOSTO - DECISÃO QUE CESSA SEUS EFEITOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 3089-2/DF, PELO STF - BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL - APLICÁVEL O ART.9º, § 1º, DL nº 406/68 - JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA DE MORA - INCIDÊNCIA -RECURSO DESPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 004/2014  
Protocolo nº 144086/2014

Recorrente: MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA  
Relatora: Conselheira Khellen Kuhl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade negado provimento ao Recurso, mantendo a notificação de lançamento de tributos municipais nº 149/2013.

EMENTA: ISSQN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO PÚBLICO - COISA JULGADA EM MANDADO DE SEGURANÇA DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO REFERIDO IMPOSTO - DECISÃO QUE CESSA SEUS EFEITOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 3089-2/DF, PELO STF - BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL - APLICÁVEL O ART.9º, § 1º, DL nº 406/68 - JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA DE MORA - INCIDÊNCIA -RECURSO DESPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 005/2014  
Protocolo nº 144088/2014  
Recorrente: MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA  
Relatora: Conselheira Khellen Kuhl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade negado provimento ao Recurso, mantendo a notificação de lançamento de tributos municipais nº 146/2013.

EMENTA: ISSQN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO PÚBLICO - COISA JULGADA EM MANDADO DE SEGURANÇA DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO REFERIDO IMPOSTO - DECISÃO QUE CESSA SEUS EFEITOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 3089-2/DF, PELO STF - BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL - APLICÁVEL O ART.9º, § 1º, DL nº 406/68 - JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA DE MORA - INCIDÊNCIA -RECURSO DESPROVIDO.

Leonice Witte-Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

**Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Clebson Custodio da Conceição**  
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLEBSON CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n. 0849/RH, de 01/08/2014, publicada no DOM na data de 12/08/2014, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/09/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de agosto 2014.  
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

**Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Roberto Carlos Sedrez**  
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ROBERTO CARLOS SEDREZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0866/RH, de 11/08/2014, publicada no DOM na data de 12/08/2014, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO AUTORIZADOR, Nível H, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/09/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de agosto 2014.  
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 0932/RH**  
PORTARIA Nº. 0932/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.  
GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Dr

**Decreto Nº 4267, de 19 de Agosto de 2014.**

DECRETO Nº 4267, de 19 de agosto de 2014.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 122/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado do Pregão Presencial Nº 122/2014 de 23.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ALTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

19 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

EDUARDO RINNERT SCHULZE

Chefe de Gabinete do Prefeito

**ANEXO AO DECRETO Nº 4267/2014**

Pregão Presencial nº 122/2014 de 23.07.2014.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SUÇÃO TIPO JATO HIDRO VACUO PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. DEFESA CIVIL.

**Participante:**

- ALTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- ALTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

**Portaria Nº 0933/RH**

PORTARIA Nº. 0933/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, EUNICE GUEDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0934/RH**

PORTARIA Nº. 0934/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, OSNILDA ODERDENG, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0935/RH**

PORTARIA Nº. 0935/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARILDA DOS ANJOS CARDOZO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0936/RH**

PORTARIA Nº. 0936/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0937/RH**

PORTARIA Nº. 0937/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, BEATRIZ MARTINS GOULART, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0938/RH**

PORTARIA Nº. 0938/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARIA HELENA HENKE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0939/RH**

PORTARIA Nº. 0939/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, NORMA PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0940/RH**

PORTARIA Nº. 0940/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JULIANA CATAFESTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0941/RH**

PORTARIA Nº. 0941/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ELITA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

**Portaria Nº 0942/RH**

PORTARIA Nº. 0942/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição, sem quaisquer prejuízo do cargo ou função que ocupa e da remuneração e dos direitos respectivos, o servidor DAURI CASATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível "E", para exercer, suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Sul, em atenção a solicitação da mesma, conforme Memorando SME/GAB nº 383/2014 e deferimento dos Secretários Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Administração.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos legais retroativos a partir da data de 04/08/2013.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Csvf

**Portaria Nº 0943/RH**

PORTARIA Nº. 0943/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição, sem quaisquer prejuízo do cargo ou função que ocupa e da remuneração e dos direitos respectivos, o servidor CLAUDIO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento

efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível "A", para exercer, suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Sul, em atenção a solicitação da mesma, conforme Memorando SME/GAB nº 383/2014 e deferimento dos Secretários Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Administração.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos legais retroativos a partir da data de 04/11/2013.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Csvf

**3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 304/2014**

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2014 firmado em 25/04/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOACIRA TERESINHA ATAÍDE MAGNANI, portador(a) do CPF 003.656.929-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, a partir de 20/08/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurth, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ R\$ 1.400,34 (mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação."

## Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2014.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

JOACIRA TERESINHA ATAÍDE MAGNANI

Contratado(a)

## Termo de Convocação Concurso Público Nº 002/2014 - Orlandina Pascoalina Chequetto

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0932/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

#### Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1. HEMOGRAMA COMPLETO;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2. GLICEMIA;
Cozinheiro	3. VDRL;
	4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;
	5. ECG - 40 ANOS;
	6. CREATININA;
	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

## TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - EUNICE GUEDES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EUNICE GUEDES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0933/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

#### Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO;
	2. GLICEMIA;
	3. VDRL;
	4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;
	5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - OSNILDA ODERDENGÉ****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) OSNILDA ODERDENGÉ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0934/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - MARILDA DOS ANJOS CARDOZO****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) MARILDA DOS ANJOS CARDOZO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0935/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014  
- ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0936/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014  
- BEATRIZ MARTINS GOULART****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) BEATRIZ MARTINS GOULART, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0937/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - MARIA HELENA HENKE****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) MARIA HELENA HENKE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0938/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - NORMA PINHEIRO****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) NORMA PINHEIRO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0939/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - JULIANA CATAFESTA****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) JULIANA CATAFESTA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0940/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - ELITA DOS SANTOS****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) ELITA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0941/RH de 21/08/2014, publicada em 01/09/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS;
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6. CREATININA;
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7. LAUDO DO PSIQUIATRA;
Cozinheiro	8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2014.  
Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

---

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### Lei Nº 1.515

LEI Nº 1.515, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), respectivamente, conforme descrições abaixo:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Função: 01 LEGISLATIVA  
 Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 4001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
 Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES  
 Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Função: 01 LEGISLATIVA  
 Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 4001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
 Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES  
 Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS  
 Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS  
 Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS  
 Valor: R\$ 9.500,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, respectivamente, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Função: 01 LEGISLATIVA  
 Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 3003 INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA  
 Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL  
 Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS  
 Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Função: 01 LEGISLATIVA  
 Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 3003 INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA  
 Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL  
 Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS  
 Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 Valor: R\$ 9.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 26 de agosto de 2014.  
 CLAUDEMIR CESCA  
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº 010, de 29 de Agosto de 2014

PORTARIA nº 010, de 29 de agosto de 2014.

Nomeia servidores públicos municipais para composição da Comissão Disciplinar e dá outras providências.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 23, II, c:

Art. 1º. Instaurar processo disciplinar em face do servidor Alexandre de Bortoli, matrícula funcional nº 1058.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores públicos municipais para composição da Comissão Disciplinar: Monica Giacomini, Elaine Maria Conte Biscaro, Aline Bazzo e como suplente, Rudinei Muller.

Art. 3º. A presidência da Comissão Disciplinar caberá a sra. Aline Bazzo.

Art. 3º. O membro suplente da Comissão instituída, poderá substituir qualquer dos membros em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 29 de agosto de 2014.  
 Claudemir Cesca  
 Prefeito Municipal

**Portaria Nº 011, de 29 de Agosto de 2014**

PORTARIA Nº 011, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESVEL e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 75 e 77 da Lei municipal nº 1.096/2003, de 24 de março de 2003, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados como integrantes do Conselho Administrativo os seguintes membros, indicados pelo Prefeito Municipal na forma do § 3º do art. 75 da Lei municipal nº 1.096/2003:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Álvaro Antônio Biscaro	Juliana Cristina Scolaro
02	Paulo Hoffelder	Valdir Mafioletti
03	Arnaldo Elói Benvegno Júnior	Ivan Elias Brunetta

Art. 2º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Administrativo os seguintes membros, eleitos nos termos do Processo Eleitoral IPRESVEL/2014 e do §4º do art. 75 da Lei municipal nº 1.096/2003:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Mônica Giacomini	Claudete Aparecida de Paula De Bastiani
02	José Roberto Trevisol Bittencourt	Rudimar Cornelli
03	Mirian Ana Rech da Luz	Jorge Luiz Sauer

Art. 3º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Fiscal os seguintes membros, indicados pelo Prefeito Municipal na forma de §2º, do art. 77 da Lei municipal nº 1.096/2003:

**CONSELHO FISCAL**

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Alexandre Gatelli	Miriam Giacomini

Art. 4º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Fiscal os seguintes membros, eleitos nos termos do Processo Eleitoral IPRESVEL/2014 e do §3º do art. 77 da Lei municipal nº 1.096/2003:

**CONSELHO FISCAL**

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Silvano Zamboni	Marinês Aparecida de Freitas Patel
02	Madalena Maria De Bortoli	Juliana Basso Ansiliero

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 29 de agosto de 2014.

CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Santa Terezinha do Progresso****PREFEITURA****Decreto Nº 259 - Material de Limpeza Exercício 2014.**

DECRETO Nº 259, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.  
HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 572 /2014  
MODALIDADE: Pregão N. 23/2014.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

**HOMOLOGA:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 1592014, de 20/05/14, sobre o Processo de Licitação n. 572/2014, Pregão N.23/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2014..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%	70,00	454,30
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	3	Amaciante 2 litros	60,00	419,40
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	4	Balde plastico capacidade 12 litros	20,00	257,80
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	5	Balde Plastico capacidade 8 litros	20,00	219,80
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	10	Escova oval media	50,00	324,50
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	11	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	40,00	269,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	12	Esfregão de aço	50,00	174,50
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	13	ESPONJA DE LÃO DE AÇO	100,00	249,00
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	15	PEDRA SANITARIA	120,00	238,80
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	16	PANO DE PRATO	40,00	259,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	18	PANO DE CHÃO	50,00	449,50
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	19	LUVAS TAMANHO P	40,00	279,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	20	LUVAS TAMANHO M	40,00	279,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	21	AGUA SANITÁRIA C/12	50,00	2.074,50
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	22	TOALHA DE ROSTO	60,00	599,40
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	23	DETERGENTE 500 ML	330,00	660,00

G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	24	Fosforos com 10 caixas de 40 palitos	110,00	295,90
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	25	ESPONJA LAVAR LOUÇA C/3	110,00	438,90
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	28	Lixeiro plastico capacidade 30 litros	20,00	579,00
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	29	PA PARA LIXO	40,00	219,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	31	Rodo plastico grande	45,00	472,05
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	32	Rodo de espuma grande	45,00	495,00
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	33	Rolo de Papel Microfilme 30 Mts.	50,00	349,50
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	34	Saco cristal rolo capacidade 3 kg	40,00	199,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	35	Saco cristal rolo, capacidade 5 kg	40,00	199,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	36	SABAO EM BARRA	70,00	479,50
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	38	SABONETE LIQUIDO 2 LTS	50,00	1.345,00
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	39	LIMPA PISO AZULEJOS E CALÇADAS 100ML	40,00	179,60
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	40	Vassoura colonial de palha, boa qualidade, reforçada, 48x37, cabo maciço	20,00	389,80
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	42	LIXA N. 120	20,00	37,80
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	43	LIXA N. 100	20,00	37,80
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	44	RASTEL PARA JARDIM	5,00	51,45
SCS COMERCIO LTDA	1	Sapoleo liquido com detergente 300 ml	90,00	576,00
SCS COMERCIO LTDA	6	Desinfetante liquido para banheiro, lavanda com ação germicida/bactericida, embalagem com 2 litros	210,00	1.827,00
SCS COMERCIO LTDA	7	Cera liquida 750 ml, composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, 1,2, benzotiazolin-zona, com fragancia	90,00	792,00
SCS COMERCIO LTDA	8	Saco para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	120,00	444,00

SCS COMERCIO LTDA	9	Saco para lixo, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	120,00	468,00
SCS COMERCIO LTDA	14	Saco para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 10 unidades	120,00	588,00
SCS COMERCIO LTDA	17	Limpa vidros com borrifador 500 ml	50,00	422,50
SCS COMERCIO LTDA	26	PAPEL TOALHA BEGE C/ 1000	110,00	1.133,00
SCS COMERCIO LTDA	27	Lixeiro plastico capacidade 50 litros	40,00	1.558,00
SCS COMERCIO LTDA	30	Papel higiênico, pacote com 8 unidades, de boa qualidade, rolos com 60 mts	490,00	4.508,00
SCS COMERCIO LTDA	37	SABAO EM PÓ 1 KG	180,00	1.674,00
SCS COMERCIO LTDA	41	Vassoura de plastico, nylon, com cabo maciço, aproximadamente 50 cm	20,00	199,00
SCS COMERCIO LTDA	45	Sabonete 90 gramas com 5 unidades	40,00	98,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME	12.980,00	doze mil novecentos e oitenta reais
SCS COMERCIO LTDA	14.287,50	quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos

°Valores expressos em reais

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em, 28 de agosto de 2014.

JACOB GILMAR JUNGES  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI  
Secretário de Gestão e Des. Econômico  
Matricula nº 1157/6

# São Domingos

## PREFEITURA

### **Justificativa de Republicação: Para Adequar A Ordem Cronológica de Números E Datas - Aditivo de Convênio Pefe 009- 03.07.2014**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano:Julho/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 009/2014 de 03 de Julho de 2014. (Contrato de Repasse nº1013891-99/2013)

Descrição: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do contrato de repasse nº 1013891-99/2013, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Infraestrutura Turística do MTUR, que passa a ter a seguinte redação: Recursos de Contrapartida aportada pelo Contratado: R\$ 9.949,00 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Valor: R\$ 9.949,00 recursos de contrapartida aportada pelo contratado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

### **ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 010- 21.07.2014**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano: Julho/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 010/2014 de 21 de Julho de 2014. ( Contrato de repasse nº1011351-27/2013)

Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do Contrato de Repasse nº 1011351-27/2013, DE 20/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Prodesa do MAPA, que passa a ter a seguinte redação: Recursos de Contrapartida aportada pelo Contratado: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Valor: R\$ 3.980,00 recursos de contrapartida aportada pelo contratado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

### **ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 008- 30.06.2014**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 008/2014 de 30 de Junho de 2014. ( Contrato de repasse nº1013938-05/2013)

Descrição: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do Contrato de repasse nº 1013938-05/2013, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Infraestrutura Turística do MTUR, que passa a ter a seguinte redação: Recursos de Contrapartida aportada pelo Contratado: R\$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais).

Valor: R\$5.174,00 recursos de contrapartida aportada pelo contratado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

### **ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 007- 09.06.2014**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 007/2014 de 09 de Junho de 2014. ( Contrato de repasse nº1011116-58/2013)

Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do contrato de repasse nº 1011116-58/2013, de 20/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do MCIDADES, que passa a ter a seguinte redação: Recursos de Contrapartida aportada pelo Contratado: R\$34.022,49 (trinta e quatro mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

Valor: R\$ 34.022,49 recursos de contrapartida aportada pelo contratado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

**ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 005- 12 06.2014  
PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DO MDS**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 005/2014 de 12 de Junho de 2014.( Contrato de Repasse nº 398.187-50/2012)

Descrição: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do contrato de repasse nº 398.187-50/2012, de 19/12/2012, realizado segundo os termos do Programa Segurança Alimentar e Nutricional do MDS, que passa a ter a seguinte redação: Recursos de Contrapartida aportada pelo Contratado: R\$ 15.398,67 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Valor: R\$ 15.398,67 recursos de contrapartida aportada pelo contratado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

**ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 004- 11.04.2014**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano: Abril/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 004/2014 de 11 de Abril de 2014. (Aditivo ao Contrato de Repasse nº0390186-74/2012)

Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº0390186-74, de 07/08/12, realizado segundo os termos do Programa Esp Gran Event do ME, que passa a ter a seguinte redação: A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2014, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Data vencimento: 31/12/2014

**ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 002- 05.02.2014**

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:

Mês/Ano: Fevereiro/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 002/2014 de 05 de Fevereiro de 2014 ( 5º Termo Aditivo - Termo de Compromisso nº 0352.422-30/2011)

Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Sexta do Anexo ao termo de compromisso nº 0352.422-30/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES, de 22/08/2011, realizado segundo os termos do Programa - FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação: A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 22 de março de 2015, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Data vencimento: 22/03/2015

**ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 003- 10.03.2014  
COOPESC-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM  
SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SC.**

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO - CONVÊNIO:

Mês/Ano: Março/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 003/2014 de 10 de Março de 2014 ( Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº088/2013)

Descrição: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Trigésima, que tratam, respectivamente, da vigência e da dotação orçamentária. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº088/2013 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Município de São Domingos e a COOPESC- Cooperativa de profissionais em serviços públicos e privados de Santa Catarina.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

CNPJ: 05.509.770/0001-88

Data vencimento: 30/04/2015

**ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 001- 20.01.2014  
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO - CONVÊNIO:

Mês/Ano: Janeiro/2014

Número do Aditivo de Convênio: PREFE 001 /2014 de 20 de Janeiro de 2014 ( 4º Termo Aditivo - Processo nº 00350.004787/2009-55- Convênio nº 128/2009)

Valor: R\$ 82.240,00

Descrição: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dados orçamentários, por onde correrão às despesas do Concedente previstas na Cláusula Primeira, do Primeiro Termo Aditivo, no valor total de R\$ 82.240,00 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), para o exercício de 2010.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Ministério da Pesca e Aquicultura

CNPJ: 05.482.692/0001-75

**ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 006 -23.06.2014  
CONVÊNIO Nº 2013TR004137**

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Termo Aditivo de Convênio: PREFE 006/2014 de 23 de junho de 2014. ( Convênio Nº 2013TR004137 )

Valor do Convênio: R\$ 35.976,80

Descrição: Em razão da constatação de erro semântico, aportar-se-á financeiramente o valor de R\$ 6.659,76 ( seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos ), passando o valor global do presente convênio de R\$ 29.317,04 ( vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos) para R\$ 35.976,80 ( trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: Fundo Municipal de Habitação de São Domingos

CNPJ: 19.021.720/0001-61

Concedente: Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB

CNPJ: 13.273.267/0001-02

**Dec 1688 de 21 08 2014 Excesso**

DECRETO Nº 1688, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) na seguinte programação de despesa:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.361.1005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	24	01.0060.00	30.800,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.800,00 da Fonte de Recursos 01.0060.00 - Transferências de Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de agosto de 2014.

Alcimar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
Secretária de Administração e Fazenda**Dec 1689 de 21 08 2014 Excesso**

DECRETO Nº 1689, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte programação de despesa:

15.00 - COMDEC - COM. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
05.182.1015.2.044 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	145	01.0024.00	30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio n.2014TR003044 no valor de R\$ 30.000,00 da Fonte de Recursos 01.0024.00 - Transferências de Recursos de Convênios - Outros (Defesa Civil).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de agosto de 2014.  
Alcimar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
Secretária de Administração e Fazenda

### Dec 1694 de 27 08 2014 Superávit Esporte

DECRETO Nº 1694, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no corrente exercício, no valor de R\$ 10.908,41 (dez mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos), no Orçamento de 2014 na seguinte programação de despesa:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
27.812.1011.1.032 - Construção de Unidades Desportivas no Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	128	03.0000	10.908,41

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 10.908,41 (dez mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos) da Fonte de Recursos 03.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de agosto de 2014.  
Alcimar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
Secretária de Administração e Fazenda

### Dec 1693 de 27 08 2014 Remanejamento Lei 1744

DECRETO Nº 1693, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13, e Lei Municipal nº 1744, de 27/08/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), no Orçamento de 2014 da unidade Prefeitura Municipal e seguinte programação de despesa:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.368.1005.2.042 - Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	28	01.001	98.000,00
Total				98.000,00

07.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1009.2.013 - Man. das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	69	01.000	150.000,00
Total				150.000,00

12.00 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

20.606.1010.2.014 - Man. das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	114	01.000	100.000,00
Total				89.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO	337.000,00
------------------	------------

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização dos seguintes recursos pela anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1009.1.019 - Construção de Abrigos de Passageiros

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	65	01.000	10.000,00

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1007.2.049 - Auxílio na Edificação e Recuperação de Unidades Habitacionais

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	104	01.000	50.000,00

12.00 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL

04.122.1010.1.018 - Implantação e Melhorias da Telefonia Rural e Internet

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	107	01.000	20.000,00

20.606.1010.1.028 - Implantação de Equipamentos Públicos

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	109	01.000	10.000,00

20.606.1010.2.014 - Man. das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	116	01.000	9.000,00
Total				39.000,00

14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08.243.1007.2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	122	01.000	20.000,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	6	01.002	218.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				337.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 27 de agosto de 2014.  
Alcimar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
Secretária de Administração e Fazenda

### Lei N. 1744 de 27 08 14 Suplementação R\$ 348.000,00

LEI Nº 1744, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), no Orçamento de 2014 da unidade Prefeitura Municipal e seguinte programação de despesa:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.368.1005.2.042 - Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	28	01.001	98.000,00
Total				98.000,00
07.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 - Man. das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	69	01.000	150.000,00
Total				150.000,00
12.00 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
20.606.1010.2.014 - Man. das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	114	01.000	100.000,00
Total				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				348.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização dos seguintes recursos pela anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.1009.1.019 - Construção de Abrigos de Passageiros				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	65	01.000	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.1007.2.049 - Auxílio na Edificação e Recuperação de Unidades Habitacionais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	104	01.000	50.000,00
12.00 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
04.122.1010.1.018 - Implantação e Melhoria da Telefonia Rural e Internet				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	107	01.000	20.000,00
20.606.1010.1.028 - Implantação de Equipamentos Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	109	01.000	10.000,00
20.606.1010.2.014 - Man. das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	116	01.000	20.000,00
Total				50.000,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
08.243.1007.2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	122	01.000	20.000,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	6	01.002	218.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				348.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 27 de agosto de 2014.  
Alcimar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Lei N. 1745 de 27 08 14 Parcelamento do Solo**

LEI Nº 1745, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre alteração dos artigos 32 e 50 da Lei Municipal nº 0714, de 16 de junho de 1987 - Código de Parcelamento do Solo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 32, seus incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 0714, de 16 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Orientado pelas diretrizes oficiais expedidas pelo órgão competente do Município, o interessado apresentará o projeto, juntamente com os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada da planta de diretrizes;
- II. Título de proprietário do imóvel;
- III. Certidão de Ônus reais que pesem sobre o imóvel;
- IV. Certidões negativas de tributos municipais e estaduais relativos ao imóvel;
- V. Planta do imóvel a parcelar, em 03 (três) vias, contendo:
  - a) A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
  - b) Os afastamentos exigidos, devidamente cotados;
  - c) O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
  - d) As dimensões lineares e ângulos centrais das vias em curva;
  - e) Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
  - f) A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
  - g) A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
  - h) A indicação em planta e perfis de todas as linhas de esgotamento sanitário;
- VI - Memorial descritivo em 3 (três) vias, contendo
  - a) A denominação do loteamento;
  - b) A fixação da(s) zona(s) de uso predominante;
  - c) Localização e área total do imóvel com descrição das linhas de divisa, nome dos confrontantes e demais dados que caracterizem mais detalhadamente a gleba a ser loteada;
  - d) As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
  - e) A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;
  - f) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.
- VII - Projeto da rede de distribuição de água, com indicação da fonte de abastecimento, exame biofísioquímico, volume de descarga por hora, sistema de tratamento, diâmetro das canalizações, classe dos materiais empregados e demais detalhes técnicos necessários;
- VIII - Projeto da rede de esgoto pluvial, com a diâmetragem das canalizações, especificação dos materiais empregados e demais detalhes;
- IX - Projeto da rede de esgoto sanitário, com a diâmetragem das canalizações, especificação dos materiais empregados e demais detalhes.
- X - Projeto de rede de iluminação pública particular, de acordo com a normatização da CELESC;
- XI - Projeto de pavimentação asfáltica com os cálculos respectivos e classe dos materiais a serem empregados;
- XII - Projeto paisagístico das praças, parques, canteiros, etc., com indicação de pavimentação, arborização empregada e demais detalhes;
- XIII - Orçamento detalhado com a relação de materiais dos projetos apresentados.

Parágrafo único. A escala das plantas que instruírem o processo

desde a fase preliminar até a aprovação final, será de 1:500, devendo as pranchas do projeto obedecer a normatização da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”.  
 Art. 2º O artigo 50, seus incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 0714, de 16 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 50 - Constitui condição essencial à aprovação de qualquer loteamento, a execução das seguintes obras e benfeitorias pelo interessado, após a aprovação do respectivo projeto:

- I - Sistema de escoamento das águas pluviais;
- II - Rede coletora de esgotamento sanitário;
- III - Rede de distribuição de água;
- IV - Rede de iluminação pública e particular;
- V - Demarcação dos lotes, quadras e logradouros;
- VI - Execução das vias de circulação, incluindo pavimentação asfáltica e colocação de meio-fio.

Parágrafo Único: O Município de São Domingos, pelo órgão competente, promoverá vistoria no local, e, desde que seja constatado o cumprimento do disposto no presente artigo, expedirá Termo de Verificação.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº 0714, de 16 de junho de 1987.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de agosto de 2014.

Alcimar de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Lei N. 1743 de 27 08 14 Colégio Mater Dei**

LEI Nº 1743, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Colégio Mater Dei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Colégio Mater Dei Ltda. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento de taxas de registro das guias de anotação e de responsabilidade técnica nos órgãos competentes, bem como as despesas com alimentação, deslocamento e transporte dos acadêmicos e demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos arquitetônicos e de paisagismo, objetos do Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. As despesas com transporte e alimentação estabelecidas no caput, somente serão arcadas pelo Município, quando comprovada a necessidade de deslocamento.

Art. 3º O pessoal envolvido na elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de paisagismo, ficará sob supervisão e acompanhamento de servidor público municipal indicado pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Domingos-SC, 27 de agosto de 2014.

Alcimar de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz  
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Convênio Prefe 015 de 12.08.2014 Fornecimento de Combustível ( Óleo Diesel)**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:

Mês/Ano: Agosto/2014

Número do Convênio: PREFE 015/2014 de 12 de Agosto de 2014 ( Convênio nº 2014TR003044(109/SDC/2014) -

PROCESSO Nº3787/SDC/2014.

Valor do Convênio: R\$ 30.000,00

Descrição: Este convênio visa à transparência de recursos financeiros para execução do objeto de Fornecimento de Combustível ( óleo Diesel), como finalidade de Recuperação de Trechos Danificados pelo evento ocorrido em Junho/2014, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo Conveniente e aprovada pelo Concedente, doravante denominada de Plano de Trabalho ( anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição. Convênio nº 2014TR003044(109/SDC/2014, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Defesa Civil e o Município de São Domingos.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL/ FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

CNPJ: 04.426.883/0001-57

Data vencimento: 24/12/2014

**CONVÊNIO PREFE 005 DE 15.05.2014 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO/ TERMO DE COMPROMISSO: Saneamento Básico ( TC/TAC 0434/2014 )

Mês/Ano: Maio/2014

Número do Convênio: PREFE 005/2014 de 15 de maio de 2014.

Valor do Convênio: R\$ 8.393.711,79

Descrição: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de saneamento básico em SÃO DOMINGOS/SC, na modalidade SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA

CNPJ: 26.989.350/0001-16

Data vencimento: 07/05/2016

**Convênio Prefe 007 de 05.06.14 Construção de 12 Salas.**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO/ TERMO DE COMPROMISSO

Mês/Ano: junho/2014

Número do Convênio: PREFE 007/2014 de 05 de junho de 2014 ( Termo de Compromisso PAR N. 7559/2014 )

Valor do Convênio: R\$ 3.533.909,44

Descrição: Construção de uma Escola 12 salas - PROJETO FNDE, na quadra 50 do loteamento São Cristóvão ( Processo: 23400011394201266 )

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Data vencimento: 05/06/2015

**Convênio Prefe 008 de 11.06.14 Aquisição de Combustível Para Uso da Frota de Máquinas E Caminhões Municipais**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Convênio: PREFE 005/2014 de 11 de junho de 2014. ( Convênio Nº 2014TR0001909)

Valor do Convênio: R\$ 25.000,00

Descrição: DA FINALIDADE E DO OBJETO - Este convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio entre as partes que o assinam, tendo como finalidade a manutenção de estradas de forma a propiciar melhores condições de segurança e trafegabilidade ao seus usuários. E como Objeto aquisição de combustível para uso da frota de máquinas e caminhões municipais.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE XANXERÊ

CNPJ: 05.628.039/0001-71

Data vencimento: 31 de dezembro de 2014.

**Convênio Prefe 009 de 12.06.2014 Aquisição de Combustível A Ser Usado Em Caminhões E Máquinas Para A Manutenção da Rodovia SC 156**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Convênio: PREFE 009/2014 de 12 de junho de 2014. (Convênio Nº 2014TR0001951)

Valor do Convênio: R\$ 31.000,00 + R\$10.333,33 - Totalizando R\$41.333,33

Descrição: DA FINALIDADE E DO OBJETO - Este convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio entre as partes que o assinam, tendo como finalidade a manutenção da SC 156. E como objeto, aquisição de combustível a ser usado em caminhões e máquinas para a manutenção da Rodovia SC 156.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE XANXERÊ

CNPJ: 05.628.039/0001-71

Data vencimento: 31 de dezembro de 2014.

**Convênio Prefe 010 de 26.06.2014 Casan**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Junho/2014

Número do Convênio: PREFE 010/2014 de 26 de junho de 2014. (Convênio Nº 684/2014)

Valor do Repasse: R\$ 500.000,00

Descrição: Do Objeto. Tem por objetivo estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam, com o intuito de viabilizar a recomposição de pavimentação que deverá ser removida em decorrência da execução das obras do Sistema de Esgotos Sanitários (SES) que serão realizados pelo MUNICÍPIO.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

CNPJ: 82.508.433/0001-17

Data vencimento: 24 de Junho de 2015

**Convênio Prefe 011 01.07.2014 Junta Comercial**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:

Mês/Ano: Julho/2014

Número do Convênio: PREFE 011/2014 de 01 de Julho de 2014 (Convênio nº 256/2014)

Descrição: O presente convênio tem por objeto a interligação dos sistemas de informática da JUCESC e do Município, através do projeto REGIN, visando a consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas as suas bases de dados, com o objetivo de gerar informações necessárias para registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, emissão do número de inscrição no CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pela Prefeitura, informações para emissão do alvará de bombeiro e informações para emissão do alvará sanitário das empresas constituídas e respectivas alterações.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente/Contratante: Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.565.648/0001-32

Data vencimento: 31/12/2015

**CONVÊNIO PREFE 012 DE 01.07.14 ( CONVÊNIO 2014TR0002530)**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Julho/2014

Número do Convênio: PREFE 012 de 01 de julho de 2014. (Convênio 2014TR0002530)

Descrição: Do Objeto. Aquisição de combustível para manutenção da frota que compõe o parque de máquinas de São Domingos.

Valor do Repasse: R\$40.000,00 sendo: R\$ 30.000,00 concedidos pela concedente e R\$10.000,00 contrapartida do Município.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE XANXERÊ.

CNPJ: 05.628.039/0001-71

Data vencimento: 31/12/2014

**Convênio Prefe 013 de 02.07.2014 Centro Nacional de Monitoramento E Alertas de Desastres Naturais.**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Julho/2014

Número do Convênio: PREFE 013/2014 de 02 de julho de 2014.

Descrição: Do Objeto. Tem por objetivo propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e da ENTIDADE PARCEIRA para a obtenção de dados ambientais (pluviométricos, hidrológicos, geotécnicos ou outros) disponíveis em tempo real, além do compartilhamento de informações, com finalidade de propiciar ações de monitoramento e alerta de desastres naturais em áreas de risco, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais. Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a união, através do Ministério da Ciência, tecnologia e inovação, e do Centro Nacional de Monitoramento e alertas de desastres naturais e a Prefeitura Municipal de São Domingos.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN

CNPJ: 01.263.896/0026-12

**Processo Licitatório Prefe N. 083/2014**

No dia 29 de agosto de 2014, às 14:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 083/2014, Modalidade Concorrência PREFE n. 002/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), conforme designado em decisão proferida pela Comissão de Licitações. Todas as participantes foram comunicadas, porém, nenhuma se fez presente. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 - Proposta de Preços das licitantes NL Construções Ltda, CNPJ n. 81.601.171/0001-78; Winck Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65 e; Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07. As licitantes apresentaram os seguintes valores globais: a) NL Construções Ltda o valor de R\$ 3.533.909,44 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos); b) Winck Engenharia e Construções Ltda com o valor de R\$ 3.533.909,44 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) e; c) Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda o valor global de R\$ 3.516.026,71 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e setenta e um centavos). As proponentes NL Construções Ltda e Winck Engenharia e Construções Ltda comprovaram sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.9 do edital), gozando, assim, dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n. 123/2006. Dessa forma, tendo em vista a comprovação, por parte das licitantes NL Construções Ltda e Winck Engenharia e Construções Ltda, de que enquadram-se na condição de microempresa, e considerando o disposto no artigo 44, caput e § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, tem-se como verificado o empate entre as licitantes, tendo em vista que as propostas apresentadas pelas microempresas não ultrapassam valor superior a 10% a menor proposta formulada. Assim, considerando que, nos termos da legislação de regência, nas licitações será

assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que as interessadas, querendo, apresentem nova Planilha Orçamentária com valor inferior àquele apresentado pela licitante Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda. Os participantes receberão, via e-mail, cópia da presente ata. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Nada mais.

**Convênio Prefe 014 de 03.07.2014. Ampliação da Escola Nair Teixeira Morschheiser**

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO/ TERMO DE COMPROMISSO

Mês/Ano: julho/2014

Número do Convênio: PREFE 014/2014 de 03 de julho de 2014 ( Termo de Compromisso PAR N. 32673/2014 )

Valor do Convênio: R\$ 570.022,91

Descrição: Ampliação da Escola Nair Teixeira Morschheiser, situada na parte da chácara nº 03, com superfície de 4.700M<sup>2</sup> - PROJETO FNDE, no Bairro Ari Bortoli, Rua Benjamim Constant ( Processo: 23400010267201410 )

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Conveniente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Data vencimento: 07/2016

# São João do Sul

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato Nº 114/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE MINERAÇÃO NA BACIA DO RIO MAMPITUBA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ASSESSORIA E PREENCHIMENTO DE RELATORIOS NECESSÁRIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: CAMBIRELA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE SILEX LTDA EPP

VIGÊNCIA: 16/07/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R\$ 2.750,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 062/2014 - Dispensa de Licitação nº 018/2014 de 16/07/2014, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 - 26.782.0135.2051 - 3.3.90.39.05.00.00.00.0080.

São João do Sul, 16 de Julho de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 115/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2014

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

OBJETO: Aquisição de óleo diesel comum para as máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R\$ 8.014,65 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 085/2014 - Pregão Presencial nº 028/2013 - Registro de Preços nº 001/2013 de 18/11/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 - 20.606.0133.1048 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0080.

São João do Sul, 22 de Julho de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 116/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2014

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

OBJETO: Aquisição de gasolina comum filtrada para os veículos da secretaria municipal de agricultura e pesca.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA

VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R\$ 1.448,75 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 085/2014 - Pregão Presencial nº 028/2013 - Registro de Preços nº 001/2013 de 18/11/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 - 20.606.0133.2046 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0080.

São João do Sul, 22 de Julho de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 117/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

OBJETO: Alteração qualitativa do modelo da cobertura inicialmente contratada no subitem 11.1.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: CAMILO & GHISI LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 006/2014 - Concorrência nº 001/2014 de 07/01/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 25 de julho de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

### Extrato de Contrato Nº 118/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

OBJETO: Alteração qualitativa do modelo da cobertura inicialmente contratada no subitem 12.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: CAMILO & GHISI LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 006/2014 - Concorrência nº 001/2014 de 07/01/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 25 de julho de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato Nº 119/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2014  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL (SCFV, CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) E DE EDUCAÇÃO (PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.  
 CONTRATADA: CEQUIPEL IND. MÓVEIS E COM. DE EQUIP. GERAIS LTDA  
 VIGÊNCIA: 31/07/2014 à 30/10/2014.  
 VALOR: R\$ 7.650,00 - Total.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 061/2014 - Carta Convite nº 015/2014 de 16/07/2014, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - 12.365.0128.2032 - 4.4.90.52.00.00.00.0101.

São João do Sul, 31 de Julho de 2014.  
 JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 120/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2014  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL (SCFV, CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) E DE EDUCAÇÃO (PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.  
 CONTRATADA: CEQUIPEL IND. MÓVEIS E COM. DE EQUIP. GERAIS LTDA  
 VIGÊNCIA: 31/07/2014 à 30/10/2014.  
 VALOR: R\$ 5.148,00 - Total.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 061/2014 - Carta Convite nº 015/2014 de 16/07/2014, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 - 08.244.0125.2013 - 4.4.90.52.42.00.00.00.54; 0501 - 12.361.0128.2029 - 4.4.90.52.42.00.00.00.0101.

São João do Sul, 31 de Julho de 2014.  
 JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 121/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2014  
 OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento de laudo técnico de insalubridade e periculosidade, bem como emissão de atestado de saúde ocupacional, para os servidores do município de São João do Sul.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.  
 CONTRATADA: PEDCLIN PEDIATRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
 VIGÊNCIA: 04/08/2014 à 31/12/2014.  
 VALOR: R\$ 7.900,00- Total.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 066/2014 - Dispensa de Licitação nº 019/2014 de 04/08/2014, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 04.122.0123.2004 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0080.

São João do Sul, 04 de Agosto de 2014.  
 JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 122/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2014  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 VIGÊNCIA: 04/08/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R\$ 27.333,59 - Total.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 063/2014 - Pregão Presencial nº 026/2014 - Registro de Preços nº 002/2014 de 16/07/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 - 26.782.0135.2051 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0097; 0901 - 26.782.0135.2051 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0501 - 12.361.0128.2036 - 3.3.90.30.01.00.00.00.00112.

São João do Sul, 04 de Agosto de 2014.  
 JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 123/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2014  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 VIGÊNCIA: 05/08/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R\$ 6.999,75 - Total.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 085/2014 - Pregão Presencial nº 028/2013 - Registro de Preços nº 001/2013 de 18/11/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 - 20.606.0133.2046 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0080.

São João do Sul, 05 de Agosto de 2014.  
 JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 124/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO (SCFV, (PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.  
 CONTRATADA: TS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
 VIGÊNCIA: 05/08/2014 à 30/10/2014.  
 VALOR: R\$ 16.418,00- Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 061/2014 - Carta Convite nº 015/2014 de 16/07/2014, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 - 12.361.0128.2031 - 4.4.90.52.34.00.00.00.0101; 0501 - 12.361.0128.2031

- 4.4.90.52.12.00.00.00.0101; 0501 - 12.365.0128.2032  
- 4.4.90.52.51.00.00.00.0101; 0501 - 12.365.0128.2032  
- 4.4.90.52.12.00.00.00.0101; 0501 - 12.361.0128.2029  
- 4.4.90.52.12.00.00.00.0101; 0801 - 08.244.0125.2013  
- 4.4.90.52.12.00.00.00.0054; 0801 - 08.244.0125.2013  
- 4.4.90.52.34.00.00.00.3054; 0801 - 08.244.0125.2013  
- 4.4.90.52.34.00.00.00.3054; 0801 - 08.244.0125.2013  
- 4.4.90.52.33.00.00.00.0101; 0801 - 08.244.0125.2013  
- 4.4.90.52.12.00.00.00.3054; 0801 - 08.244.0125.2013 -  
4.4.90.52.06.00.00.000101.

São João do Sul, 05 de Agosto de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# São José

## PREFEITURA

### Decreto Nº 3114/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3114/2014

EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SIMONE MACHADO MORETTO do cargo de Supervisor Administrativo Pedagógico - CCM6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de agosto de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### Decreto Nº 3115/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3115/2014

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MÁRCIA DOLORES MABA PICKLER para exercer o cargo de Supervisor Administrativo Pedagógico - CCM6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de agosto de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### Edital Nº 006/2014

Edital nº 006/2014 abre inscrições e define normas para bolsa de estudos através da Lei nº 4.110, para Educação Básica, no Município de São José - SC.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.110 de 06 de janeiro de 2004, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo para a Educação Básica, na forma da mencionada Lei, com validade para o ano letivo de 2015, para os candidatos que observem as seguintes condições:

- a) Residir no Município de São José - SC;
- b) Comprovar renda per capita familiar igual ou menor que 3 (três) salários mínimos.

1 - Processo de inscrição e documentos necessários para bolsa de estudo:

As inscrições serão realizadas no Conselho Municipal de Educação de São José - SC, sito a Rua Delamar José da Silva, nº 95 - sobreloja, Kobrasol, São José, do dia 15 de setembro a 03 de outubro, das 13h30min às 17 horas do corrente ano.

2 - Documentos necessários:

a) Relativas à composição do grupo familiar

- Carteira de identidade ou certidão de nascimento (no caso de menores) de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/requerente, declarados no formulário de inscrição;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do requerente;
- Carteira Profissional.

b) Comprovante de renda bruta do grupo familiar

b.1 - Empregados

- Carteira de trabalho atualizada, recibo de salário completo, holerite ou contracheque referente ao mês de julho ou agosto do corrente ano.

b.2 - Autônomos

- Declaração do INSS;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, com nome completo e CPF, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida, com a assinatura do declarante reconhecida em cartório.

b.3 - Agricultor ou pescador

- Apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b.4 - Micro e Pequenos Empresários

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

b.5 - Pensionistas e Aposentados

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS [HTTP://www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br).

## b. 6 - Desempregados ou do lar

- Se desempregado com data inferior a 180 dias (cento e oitenta) apresentar comprovante de seguro desemprego;
- Declaração de que está desempregado ou é do lar, com assinatura do declarante reconhecida em cartório, data atual, nome completo, bem como a assinatura de duas testemunhas, com nome completo e CPF;
- Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício.

## b.7 - Renda agregada (Pensão Alimentícia)

- Cópia e original da sentença do juiz que explicita o valor estipulado da Pensão de Alimentos;
- Para quem não tem a sentença do juiz, apresentar uma declaração informando o valor recebido, assinatura reconhecida em cartório, data atual, nome completo, bem como a assinatura de duas testemunhas, com nome completo e CPF;
- Se NÃO recebe Pensão de Alimentos, apresentar uma declaração com assinatura reconhecida em cartório, data atual, nome completo, bem como a assinatura de duas testemunhas, com nome completo e CPF.

## c) Comprovante de Residência (válido somente comprovante de luz)

- Cópia e original do comprovante de luz, do mês de julho ou agosto de 2014;

Obs.: Se o comprovante de luz NÃO ESTIVER em nome do responsável pelo (a) requerente, apresentar também uma declaração justificando o fato, com a assinatura reconhecida em cartório, data atual, nome completo, especificando a atividade que exerce bem como a assinatura de duas testemunhas, com nome completo e CPF.

## d) Imposto de Renda - Ano Calendário 2013.

- Original e cópia da declaração Completa do Imposto de Renda de TODOS, acima de 18 anos, que moram na mesma casa, constando o nome completo e CPF.

Obs.: Se for isento: apresentar declaração de isenção do Ano Calendário 2013, com a assinatura reconhecida em cartório, data atual, nome completo, CPF e assinatura de duas testemunhas com nome completo e CPF (esta declaração deve ser feita pelo declarante, a Receita Federal não fornece).

## 3 - Critérios de Avaliação

- Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de São José, constituída conforme anexo da Lei nº 4.110/04, a avaliação do grau de carência dos estudantes e a escolha dos beneficiados para as bolsas de estudo;
- A bolsa de estudo será distribuída conforme índice de carência financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo requerente, de acordo com a legislação vigente e com o convênio firmado com as Instituições de Ensino em condições estabelecidas no presente Edital;
- O valor do benefício concedido ao estudante economicamente carente será de 100% do valor da anuidade;
- Em cumprimento à Lei nº 4.110/04 e ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São José a bolsa beneficiará o aluno selecionado apenas em relação a anuidade referentes ao ano de 2015. Os alunos interessados na continuidade do benefício deverão inscrever-se nos anos seguintes e respeitar as condições que serão estabelecidas;
- A comissão poderá realizar visita domiciliar na residência do requerente;

- A comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo requerente.
- O relação oficial dos requerentes beneficiados com a bolsa de estudos será divulgada após a homologação pela Senhora Prefeita Municipal, no site da Prefeitura Municipal de São José e no Diário Oficial do Município (<http://www.pmsj.sc.gov.br/>);
- O requerente que tiver interesse em solicitar revisão do processo, poderá entrar com recurso, impreterivelmente até 15 (quinze) dias corridos, a partir divulgação oficial da homologação.

## 4 - Dos impedimentos para participação do processo

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos estudantes inscritos, e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- Não residir em São José;
- Apresentar a documentação incompleta;
- Ter renda per capita familiar igual ou maior a 3 (três) salários mínimos;
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no edital;
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Não assinar o requerimento de inscrição;
- Apresentar dados falsos ou incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;

- O educando beneficiado que não obtiver aprovação no ano letivo de 2014, terá seu processo indeferido.

## 5 - Das disposições gerais

- O requerente abrigado por via judicial terá preferência na classificação, e serão respeitados os documentos encaminhados pelo Ministério Público e/ou CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- Será entendido como grupo familiar as pessoas que residam na mesma residência;
- O responsável pelo requerente deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pelo representante do Conselho Municipal de Educação de São José de todos os documentos requeridos;
- Informamos que as despesas extras como: material didático, uniforme, alimentação, transporte e outras, ficam ao encargo dos pais e/ou responsável;
- O prazo de duração da bolsa de estudo é de 1 (um) ano letivo, ou seja, será válida somente para o ano 2015;
- A ficha de inscrição juntamente com os documentos obrigatórios, deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 03 de outubro de 2014, no Conselho Municipal de Educação, até às 17 horas, conforme organização pré-estabelecida;
- Somente será aceita uma inscrição por requerente, em apenas uma instituição de Ensino de sua escolha. Caso apareçam duas inscrições com o mesmo nome, para instituições diferentes, ambas serão indeferidas;
- Antes de preencher esta ficha de inscrição, certifique-se junto a Escola Particular de seu interesse, se a mesma firmará convênio de bolsas de estudo através da Lei Municipal Nº 4110 de 6 de janeiro de 2004, e se haverá vaga para a turma pretendida do (a) requerente no ano letivo de 2015;
- As cópias dos documentos exigidos serão conferidas com as originais e anexadas em definitivo à ficha de inscrição. Toda declaração deve ter a assinatura do declarante reconhecida em cartório. A assinatura das testemunhas não precisa ser reconhecida em cartório.
- Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração de todos no sentido de identificar situações que não sejam

merecedoras do benefício, através de denúncia formalizada a qualquer tempo no Conselho Municipal de Educação de São José:  
 - A falta de assinatura do Termo de Adesão implicará na perda do benefício;  
 - O responsável pelo beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições.

O REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SERÁ INDEFERIDO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE, SE FOR CONSTATADA A FALTA DA LEGÍTIMA COMPROVAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS OU CAMPOS NÃO PREENCHIDOS SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA.

São José (SC), 29 de agosto de 2014.  
 Méri Terezinha de Melo Hang  
 Secretária de Educação

### Edital Nº. 041/2014/Fundesj

EDITAL Nº. 041/2014/FUNDESJ  
 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 037/2014/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 037/2014/FUNDESJ. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 28 de agosto de 2014.  
 Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann  
 Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha  
 Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO  
 CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
 EDITAL Nº 037/2014/FUNDESJ

Área: Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 1.1		
Inscrição	CPF do Candidato(a)	Classificação
003	027.457.929-46	1º
001	016.573.179-60	2º

Área: Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 1.2		
Inscrição	CPF do Candidato	Classificação
002	016.573.179-60	1º

### Resultado da Dispensa de Licitação Nº 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014 - Processo nº 221/2014. Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários a Prefeitura Municipal de São José. Valor de Contrapartida: R\$7.000.000,00 - sete milhões de reais. Carlos Alfredo Schmidt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Portaria Nº 091/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 091/2014/SF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 091/2014/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.017 - Encargos do Convênio de Trânsito - Polícia Militar - Lei 12.445/04-1

404 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 803,00

Total desta Atividade R\$ 803,00

Total do Órgão R\$ 803,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 803,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), da dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.017 - Encargos do Convênio de Trânsito - Polícia Militar - Lei 12.445/04-1

403 - 3.3.90.36.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,  
 Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 803,00  
 Total desta Atividade R\$ 803,00  
 Total do Órgão R\$ 803,00  
 Total da Anulação R\$ 803,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de agosto de 2014.  
 ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
 Secretário de Finanças

### Decreto Nº 3130/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3130/2014

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE CARGO DE SECRETÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário da Administração está em gozo de férias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora VERA SUELY DE ANDRADE, Diretora Geral de Compras CCM-09, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração - SM, até o retorno do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2014.  
 ADELIANA DAL PONT  
 Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 - Beira Mar - Praia Comprida - São José/SC - CEP:88.103-790  
 Fone: 55+ 48-3381-0000

### Decreto Nº 3129/2014

DECRETO Nº 3129/2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, c/c o Artigo 21, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a padronização dos valores cobrados nos demais municípios da região e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos operadores de Serviços de Táxi do município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas do Serviço de Táxi no município de São José, conforme tabela abaixo:

TARIFA COMUM	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR CORRIGIDO (R\$)
Bandeirada	3,80	4,20
Bandeira 1	2,00	2,25
Bandeira 2	2,40	2,65
Hora Parada	10,70	20,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto 37.053/2012.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2014.  
 ADELIANA DAL PONT  
 Prefeita Municipal

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito	CLÓVIS RENATO SQUIO Procurador-Geral do Município
---	--

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### Edital de Convocação Nº 060/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MAIKELI MAXIMI MUHL

CLARINEZ BARILLI BOTTINI

DIVA FERRAZ DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de agosto de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

### Lei Nº 4.282, de 26 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.282, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Secretaria da Administração de São José do Cedro, no valor de R\$148.154,72 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

"380"3.3.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 20.427,61

"381"3.3.90.13.00.00.1.0000 Obrigações Patrimoniais R\$ 4.227,11

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO

2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO

"390"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ....R\$60.000,00

"391"3.1.90.13.00.00.1.0000 Obrigações Patronais R\$13.500,00

"392"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo R\$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo

anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes rubricas orçamentárias, no valor de R\$148.154,72 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos):

05 SECRETARIA DA FAZENDA.

01 DEPTO. FINANC. CONTÁBIL E C.I.

2.015 DEPTO. FINANCEIRO, CONTADORIA E CONTROLE INTERNO

"87"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$24.654,72

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO

2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO

"394"3.3.90.30.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica..R\$123.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de agosto de 2014.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,

Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,

Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,

Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,

Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,

Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,

Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN

Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Francielle Baú,

Diretora de Secretaria.

### Decreto Nº. 170/2014 - Sf

DECRETO Nº. 170/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Secretaria da Administração de São José do Cedro, no valor de R\$148.154,72 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e

quatro reais e setenta e dois centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

"380"3.3.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.427,61

"381"3.3.90.13.00.00.1.0000 Obrigações Patrimoniais R\$ 4.227,11

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO

2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO

"390"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$60.000,00

"391"3.1.90.13.00.00.1.0000 Obrigações Patronais R\$13.500,00

"392"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo R\$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes rubricas orçamentárias, no valor de R\$148.154,72 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos):

05 SECRETARIA DA FAZENDA.

01 DEPTO. FINANC. CONTÁBIL E C.I.

2.015 DEPTO. FINANCEIRO, CONTADORIA E CONTROLE INTERNO

"87"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$24.654,72

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO

2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO

"394"3.3.90.30.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$123.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de agosto de 2014.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 26 de agosto de 2014.

Francielle Baú,  
Diretora de Secretaria.

## Decreto Nº. 172/2014 - Sf

DECRETO Nº. 172/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$ 403.750,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANP. ESCOLAR

"104"4.4.90.52.00.00.1.0062 Equipamentos e Material Permanente R\$ 403.750,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos excesso de arrecadação, Recurso Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fonte 1.0062, no valor de R\$ 403.750,00 (quatrocentos e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de agosto de 2014.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 27 de agosto de 2014.

Francielle Baú,  
Diretora de Secretaria.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.940, de 29 de Agosto de 2014.

Governo Municipal  
São Lourenço do Oeste  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.940, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Isenta o valor de locação das dependências do Centro de Eventos, para a realização da 3ª Feira e Amostra Lourenciana - FEAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a 3ª Feira e Amostra Lourenciana - FEAL é um evento sem fins lucrativos, conforme declaração expedida pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, promotora do evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica isento o valor de locação das dependências do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, neste Município, para a realização da 3ª Feira e Amostra Lourenciana - FEAL, a ser promovida pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.946/0001-40, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2014, com fulcro no inciso II, alínea "h" e §§ 2º e 3º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012. Parágrafo único. Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Associação que promoverá os eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2014.

GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

### Lei Complementar Nº 164, de 29 de Agosto de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1.979, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1.979, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de agosto de 2014.

GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 164, de 29 de agosto de 2014)

"ANEXO III

(Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1.979)

MEMORIAL DESCRITIVO

Zonas Urbanas e Industriais

" .....

ZONA URBANA 04 - A Zona Urbana 04 é compreendida dos seguintes lotes e suas respectivas quadras infra listadas:

.....

LI. Lotes nºs 01 e 02, da Quadra 23, Série WN." (NR)

"ZONA URBANA 05 - A Zona Urbana 05 é compreendida dos lotes e suas respectivas quadras infra listadas:

.....

CL. Lote nº 01, da Quadra 24, Série WN;

CLI. Lotes nºs 01, 02 e 03, da Quadra 25, Série WN.

..... " (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de agosto de 2014.

GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### Decreto Legislativo Nº 691/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 691, de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a homologação do Processo Licitatório nº 02/2014, adjudica o objeto para os proponentes vencedores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.886/94, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores, no processo licitatório nº 02/2014, modalidade Pregão Presencial nº 01/2014.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto do processo licitatório nº 02/2014, modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, para aquisição de mobiliário (móveis e painéis) revestimentos para paredes e persianas, sendo as seguintes empresas vencedoras do certame:

I - Andrei Linhares Vieira - ME, Lote 01 - Móveis e Painéis, com o preço global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);

II - Reichert & Negri Ltda - ME, Lote 02 - Revestimento, com o preço de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

III - Diviflach Comércio de Forro e Divisórias Ltda - ME, Lote 03

- Persianas, com o preço de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotações e recursos constantes no orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste,  
29 de agosto de 2014.

Vereador Walmor José Pederssetti  
Presidente da Câmara de Vereadores

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

#### **Errata do Aviso de Licitação Publicado No Dom Edição Nº1559**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -  
Fone: 48-32770122 - R-202  
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

#### **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOM EDIÇÃO Nº1559**

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 1559 do dia 28/08/2014.

Art 1º: Exclui o Aviso de Licitação nº83/2014 que tinha como objeto a aquisição parcelada e estimada de pneus NOVOS para a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Art 2º: Substitui pelo aviso:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 83/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a locação de sistema de som para o dia 21 de setembro de 2014 na 14º Oktobertanz, Conforme especificações técnicas constante do Anexo I deste Edital.

Obs - O objeto licitado (sistema de som) deverá estar instalado e pronto para o uso até no máximo às 9:00 horas do dia do evento.  
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 12/09/2014 até às 13:30h. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. São Pedro de Alcântara, 29/08/2014

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO - Prefeito Municipal e.e.

Art 3º- Os demais itens permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de agosto de 2014.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal e.e

#### **Aviso de Licitação 83.2014**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 83/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a locação de sistema de som para o dia 21 de setembro de 2014 na 14º Oktobertanz, Conforme especificações técnicas constante do Anexo I deste Edital.

Obs - O objeto licitado (sistema de som) deverá estar instalado e pronto para o uso até no máximo às 9:00 horas do dia do evento.

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 12/09/2014 até às 13:30h. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)  
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 29/08/2014  
 EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO  
 Prefeito Municipal e.e.

### Portaria N.º 346/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) - gabinete@pmspa.sc.gov.br  
 PORTARIA n.º 346/2014  
 Exonera FERNANDA BENTA NUNES GAMA do cargo de Professora II.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, FERNANDA NUNES GAMA do cargo de Professora II, contrato de trabalho n.º 060/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30/08/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de agosto de 2014.  
 EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO  
 Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

### Portaria N.º 347/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) - gabinete@pmspa.sc.gov.br  
 PORTARIA n.º 347/2014  
 Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ELIETE DA SILVA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n.º. 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ELIETE DA SILVA ENDER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/08/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de agosto de 2014.  
 EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO  
 Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

### Portaria N.º 348/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) - gabinete@pmspa.sc.gov.br  
 PORTARIA n.º 348/2014

NOMEIA OS INTEGRANTES DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Portaria GM 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha;

A Portaria GM/MS n.º 3.088 de 23 de dezembro de 24 de 2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial;

A Portaria GM/MS n.º 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

Portaria GM/MS 793 de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

A Portaria 252 de 19 de fevereiro de 2013 que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

A deliberação da CIB/SC 99/CIB/2013, de 18 de abril de 2013  
 RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Grupo Condutor Municipal de Redes de Atenção à Saúde, que terá a seguinte composição:

#### REPRESENTANTES DA GESTÃO:

Ana Flavia de Almeida e Silva - Secretária de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
 Simone Moretti - Assessora Adjunta de Gabinete/ Responsável Atenção Básica

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Joselaine Cristina Stein - Odontologa da ESF

Jessica Guerrilha Svenson - Técnica de Enfermagem

Jaciara Vilselia Pacifico - Enfermeira Provab

Art. 2º - Fica designada como coordenadora do grupo a Sra. Jessica Guerrilha Svenson

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de agosto de 2014.  
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO  
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

### Portaria N.º 349/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -  
Fone: 48-32770122 - R.222.

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 349/2014

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão específica de Avaliação para fins de contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, integrado pelos seguintes servidores:

MICHELE MAIA DA SILVA;

MICHELLE NALOVAIKO;

CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES;

JANICE DE FREITAS;

DANIEL SILVEIRA;

ANA PAULA SCHVEITZER.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de agosto de 2014.  
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO  
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

### Lei Nº 896, de 25 de Agosto de 2014

LEI Nº 896, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

"Reforça Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar o Crédito Especial no total de R\$54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.10.1.068 - Pavimentação de Ruas a Lajota R\$ 54.300,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.0 - Aplicações Diretas R\$ 54.300,00

Art.2º - Para atender o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3.1.009 - Aquisição de um terreno para Área Industrial R\$ 54.300,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 54.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 agosto de 2014.

Edson José da Silva Filho

Prefeito Municipal (e.e)

### Lei Nº 897, de 25 de Agosto de 2014

LEI Nº 897, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

"Reforça Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar o Crédito Especial no total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.10.1.070 - Construção de uma Ciclovía com Deck R\$4.200,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.200,00

Art.2º - Para atender o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3.1.009 - Aquisição de um terreno para Área Industrial R\$ 4.200,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 agosto de 2014.

Edson José da Silva Filho

Prefeito Municipal (e.e)

# Schroeder

## PREFEITURA

### **Extrato de Contrato Nº. 171/2014-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 171/2014-PMS

Dispensa de Licitação nº. 71/2014-PMS

Processo nº. 159/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.362.299/0001-84, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3339, Centro, neste município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui o presente contrato a locação de imóvel urbano com 749,32m<sup>2</sup>, com sanitários e mobiliaria para cerca de 200 pessoas para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Valor do contrato: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Data da Assinatura: 29/08/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Contrato Nº. 172/2014-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 172/2014-PMS

Carta Convite nº. 01/2014-PMS

Processo nº. 141/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MACEDO & MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o no 12.225.524/0001-60, estabelecida na Rua Expedicionário Olímpio José Borges nº. 27, Avaí, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e direção de som e também para fornecimento de exemplares de jornal de circulação regional para o

Município de Schroeder, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de som. Coleta de dados para divulgação de eventos e programas públicos. Organização de cerimonial para eventos da municipalidade.	4	MÊS	3.000,00	12.000,00
2	Fornecimento de 3.500 exemplares/mês, divididos quinzenalmente, de jornal de circulação regional, com no mínimo 02 paginas de notícias relacionadas ao município de Schroeder. A entrega deverá ser quinzenal, sendo 50% por quinzena.	4	MÊS	2.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$					20.000,00

Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Assinatura: 29/08/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

### **Termo Aditivo Nº. A08/2014 - FMS**

TERMO ADITIVO Nº. A08/2014 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2013-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00 e Carteira de Identidade nº. 2255353-SSP-SC.

Considerando o Contrato nº. 155/2013-FMS, celebrado em 19 de dezembro de 2013, decorrente Processo de Licitação nº. 94/2013-FMS, Tomada de Preço nº. 03/2013-FMS, para execução de edificação de Unidade de Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 302,63m<sup>2</sup> de área, na Rua Cristiane Zerbin, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para aditar o prazo da execução da obra em 90 (noventa) dias, é necessária em função dos atrasos ocorridos no início da obra, devido às férias dos funcionários da Prefeitura e dos vários feridos no período.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o senhor Cezar Santos de Jesus, CREA-SC 093789-5, ambos da Administração Pública e aprovação dos mesmos.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 155/2013-FMS, prorrogando-se o prazo para execução da obra em 90 (noventa) dias.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 155/2013-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 29 de agosto de 2014.

CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.

Osmair Rogério Marquez

CPF nº. 936.754.109-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 047.563.299-00

**Termo Aditivo Nº. A34/2014 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A34/2014 - PMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 77/2012-PMS, celebrado em 30 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 05/2012-PMS, Processo nº. 42/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Ernesto Krogel, Centro, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 2.760 m², de acordo com Contrato de Repasse nº 372.250-80/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Enquadra-se nos termos dos artigos 57 II, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2014, devido a existência de pendências de pagamentos.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2014.

CONTRATADA:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 047.563.299-00

**Decreto Nº 3.054/2014 de 28 de Agosto de 2014**

DECRETO Nº 3.054/2014 de 28 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0063 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 750,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0063 - Material de Consumo R\$ 750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Decreto Nº 3.055/2014 de 28 de Agosto de 2014**

DECRETO Nº 3.055/2014 de 28 de agosto de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DO-  
TAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de San-  
ta Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas  
na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na  
Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$  
700,00 (setecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões)  
orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - UNID. DE SAÚDE  
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família  
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0217 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas - Pessoal Civil R\$ 700,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo  
anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial  
e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - UNID. DE SAÚDE  
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família  
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0217 - Obrigacoes Patronais R\$  
700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no  
DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de agosto de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Decreto Nº 3.056/2014 de 28 de Agosto de 2014**

DECRETO Nº 3.056/2014 de 28 de agosto de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DO-  
TAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de San-  
ta Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas  
na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na  
Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$  
4.000,00 (quatro mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões)  
orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)  
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Material de Consumo R\$  
4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo  
anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial  
e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)  
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Obrigacoes Tributarias e  
Contributivas R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Outros Servicos de Terceiros  
- Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no  
DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de agosto de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Dispensa Nº 47/2014-FMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 47/2014 - DL**

**Processo Nr.: 67/2014  
Data: 29/08/2014**

Folha: 1/2

**Fornecedor: CENC CENTRO EXCELENCIA NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - EPP**  
Endereço: R BLUMENAU,178 - CONJ 201  
Cidade: JOINVILLE - SC  
CNPJ: 09.148.034/0001-00

Código: 7402

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de leite destinado a atender a decisão judicial da Ação Civil Pública nº 0900286-41.2014.8.24.0026 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Município/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	120,00	LEITE INFATRINI 100ML (SUPPORT)	UN	19,30	2.316,00

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA**

Paciente portadora de cardiopatia (Defeito de Septo Atrioventricular - Q20) e necessidade de ganho de peso para realização de cirurgia cardíaca.

Schroeder, 29 de Agosto de 2014

-----  
OSVALDO JURCK  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 47/2014 - DL**

Processo Nr.: 67/2014  
Data: 29/08/2014

Folha: 2/2

28/8/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Agosto de 2014

---

**Valor da Despesa:** 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

---

# Serra Alta

## PREFEITURA

### Extrato 1º Aditivo ao Contrato Nº 99/2013

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2013  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
1º Aditivo ao  
Contrato Nº.:

099/2013  
Concedente  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Cessionário

Objeto .....

IURI PUTTKAMER.

O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 - Alterar o Item "2.0 da Cláusula Segunda- Dos Prazos de Vigência" do contrato nº 99/2013, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão"

2.0 A vigência do presente contrato de concessão fica aditivado tendo o acréscimo de oitenta dias passando a ser vigente de 02/09/2014 até 20/11/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

SERRA ALTA, 01 de Setembro de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Portaria Nº 093/2014

PORTARIA Nº 093/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de ELISA PAULETTO, CPF 094.401.709-64 e RG 5.889.753 do Cargo de AGENTE EDUCATIVO, nível 11 do Grupo 1- SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores, vigentes no município de Serra Alta.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013,

revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 141/2014

DECRETO Nº141/2014 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

"Homologação das inscrições após prazo para recurso, do Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 002/2014"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e nos termos do presente documento, defere inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2014, do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, conforme determina o referido Edital.

Art. 1º - Após prazo para recurso ficam assim homologadas as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado Nº002/2014, do Município de Serra Alta (SC), as quais preencham os requisitos exigidos, a/aos seguintes funções/cargos:

AGENTE EDUCATIVO - CÓDIGO 001		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	GABRIELAAPARECIDA PRIOR OZELAME	071.122.579-64
006	CLECIANA MARIA HASLINGER	039.324.029-01
007	ELISA PAULETTO	094.401.709-64
008	SIMONE DE OLIVEIRA	084.358.699-03
009	FRANCIELI VALMORBIDA	080.133.539-66
011	CRISTIANE GAMBA	075.550.129-28
012	HELENA PEREIRA JACOBSEN	769.338.731-53
013	RAQUIELI DAIANE LOPES	096.562.039-50
018	MARIZA TOMAZELLI	037.097.069-12

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO 002		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
005	GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA	032.099.529-14
016	PATRICIA JAIVANE MEZZOMO DE SOUZA PINTO	054.915.389-65
019	EJUCILIANE MARCIA JACOSKI FLECK	954.303.000-63

PROFESSOR DE INGLÊS - CÓDIGO 003		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
0	0	0

PROFESSOR DE SERIES INICIAIS - CÓDIGO 004		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
017	NILDA SALETE CUOCHINSKI	987.386.239-00
020	ELAINE SALETE JUNG	987.393.289-53

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CÓDIGO 005		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
0	0	0

PROFESSOR DE ARTESANATO - CÓDIGO 006		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
002	GABRIELA BARBARA MASSONI	103.480.679-33
003	SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	457.521.922-34
004	VANUSA PRIOR	908.004.869-00
010	SOLANGE REINHEIMER	037.006.579-43
014	DEISE NARA TALHEIMER PFEIFER	072.685.339-93
015	MARISA ILENE PRIOR CEREJO	030.937.529-06
021	PATRICIA CEREZOLLI	058.192.649-83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 28 de Agosto de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal de Serra Alta/sc

Registrado e publicado em data supra:  
VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 142/2014

DECRETO Nº 142/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora KARIMA KURTZ COLVERO KIN para o Cargo de Psicóloga, e dá outras providências”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar, 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores. E Lei Municipal 498/2001 de 10/09/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido a Servidora KARIMA KURTZ COLVERO KIN, CPF 980.687.250-91, do Cargo de PSICOLOGA, 20 horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Nível 50, do Grupo 5 - TEC, percebendo o vencimento constante na lei nº 684/2005 de 13/12/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:  
VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

# Timbé do Sul

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato 22/2014\_Fms

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Timbé do Sul  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Termo de Contrato nº 22/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul  
 Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.

Valor: R\$ 11.902,80 (onze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos) mensal  
 Vigência: de 12/08/2014 a 31/12/2014

### Decreto 156/2014

DECRETO Nº 156, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.  
 ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:

- a) Gabinete do Prefeito  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- b) Secretaria de Administração e Finanças  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- c) Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- d) Secretaria de Obras e Transportes  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- g) Secretaria de Saúde  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas  
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde e Promoção Social)  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- Unidade Central(Posto de Saúde)  
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas  
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)  
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas
- h) Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o decreto nº 154 de 22 de agosto de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e

produzindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2014.

Timbé do Sul, 28 de Agosto de 2014.  
 ECLAIR ALVES COELHO  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI  
 Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 154/2014

DECRETO Nº 154, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.  
 ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:

- a) Gabinete do Prefeito  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- b) Secretaria de Administração e Finanças  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- c) Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- d) Secretaria de Obras e Transportes  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- g) Secretaria de Saúde  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas  
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde e Promoção Social)  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas  
- Unidade Central(Posto de Saúde)  
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas  
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)  
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas
- h) Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 1º de Setembro de 2014.

Timbé do Sul, 22 de Agosto de 2014.  
 ECLAIR ALVES COELHO  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI  
 Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## PREFEITURA

### Divulga A Distribuição dos Candidatos por Sala (Ensalamento) do Concurso Público N.º 001/2014

ATO 005/iobv/ADM01/14

DIVULGA A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1038/2014, torna público o que segue:

1. A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Timbó (SC), 28 de Agosto de 2014.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SALA 01 (AUDITÓRIO)

Seq.	Candidato	Data Nascimento
Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I		
1	0039 ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA	16/03/1960
2	0022 ANA PAULA CRISTOFOLINI	21/02/1996
3	0044 ARACI KRUGER	30/04/1961
4	0116 BRUNO DE CASTRO ALMEIDA	10/04/1989
5	0169 CARLOS ALBERTO STEIN MOSER FILHO	15/09/1991
6	0140 CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	18/03/1970
7	0094 DIEGO MARCHETTI	25/01/1979
8	0171 DOROTÉIA SIDOOSKI	30/11/1984
9	0071 EDUARDO ARTUR MARQUARDT	22/08/1995
10	0145 ELIANE GONÇALVES CARDOSO	18/04/1968
11	0159 ELSIDO KRUGER	30/11/1956
12	0015 EWERTON LUIZ ROPELATO	24/05/1987
13	0113 FRANCISCO JOAO SAMULESKI	23/02/1962
14	0175 GIOVANI IAGINSKI	29/06/1992
15	0178 GISELE SANTOS DE ALMEIDA FRONZA	18/08/1991
16	0096 GUILHERME DUARTE SILVA	02/01/1992
17	0156 ILOA DIAS HILÁRIO BRANDÃO	08/07/1970
18	0172 INAGLA MARIA CARNEIRO BARROS	28/02/1989
19	0075 IRIS LÚCIA BELLARMINO DE BORBA	26/11/1966
20	0129 ISANETE MARCIA RIOLA	18/03/1975
21	0177 IVANILDES MARIA MOREIRA	19/04/1958

22	0100	IVO ANDREAZZA	Arrumar Data de Nasc. 11/06/2046
23	0124	IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHTIVONE CARVALHO DE	15/01/1969
24	0049	JARINA MARCHETTI	16/01/1996
25	0045	JESSICA LOMBARDI	13/04/1994
26	0093	JOSE ANTONIO FERNANDES	29/05/1966
27	0163	JURACI TESKE VANDERWEGEM	26/11/1966
28	0146	KARINA PRISCILA CORRÊA	22/03/1988
29	0106	LILIANE DE CÁSSIA RODRIGUES VITAL	26/07/1984
30	0099	LUCAS MATHEUS BUSS	21/05/1996
31	0090	LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER	18/02/1970
32	0168	LUDMILA NUNES FERREIRA	23/09/1994
33	0161	MARIA ANA GAMARRA RAMIREZ	26/07/1980
34	0046	MARIA HECK MANSKE	13/03/1964
35	0167	MARIA INÊS FERREIRA	12/02/1987
36	0173	MARIA TEREZINHA DA ROSA	20/06/1974
37	0181	MARILDO MAURICIO ULER	26/05/1965
38	0083	MARINO DARUI	31/03/1961
39	0135	ODAIR MICHAEL BENDOTTI	04/05/1995
40	0108	ORIDES BAULER	29/10/1960
41	0165	OTTO CARLOS WOLTER	09/03/1964
42	0084	PAULO CESAR DA SILVA	08/02/1985
43	0105	ROBERTA TOMELIN	11/05/1980
44	0148	ROSE MELI STOLF EVARISTO	17/08/1969
45	0040	ROSELY KANNENBERG BENDOTTI	18/02/1974
46	0069	SIMONE BONDI DE CARVALHO DE CRISTO	15/04/1975
47	0110	SONJA STÜPP GONÇALVES	03/07/1974
48	0030	TARIN ROMINA GERMANO	20/01/1976
49	0126	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	12/02/1972
50	0157	THAYS SCHROEDER	17/11/1993
51	0112	VALDECIR METT	15/08/1989
52	0097	WERYNTON DUARTE LOPES	20/03/1995
53	0155	WILFRID WESTPHAL	12/01/1961
54	0104	ZENITA MARIA DE SOUZA	21/07/1959
55	0158	ZENITA POFFO BECHTOLD	02/02/1969

#### SALA 02

Seq.	Candidato	Data Nascimento
Cargo: 2550 - 02. Agente de Trânsito e Transporte		
1	0062 ADÃO PEDRO DE CARVALHO	29/08/1968
2	0150 ADIR WETZEL	06/06/1984
3	0055 ADRIANO DE OLIVEIRA	07/09/1984
4	0068 AIRTON PINHEIRO	23/06/1994
5	0123 ALESSON DE MORAES	02/12/1981
6	0054 ALEXANDRE EDUARDO CAVILHA	27/04/1994
7	0115 ANDREY HENRIQUE WAMSER	22/09/1989

8	0004	ANDRÉ ROBERTO VANSUITEN	03/06/1977
9	0025	ANTONIO MARCOS ALVES	05/01/1976
10	0114	ARIEL EMÍLIO COELHO	26/10/1991
11	0122	CARLOS JOSE VALERIO	02/07/1987
12	0179	CAROLINE HEYING	04/10/1995
13	0034	CLEBER BACK LOCH	20/04/1992
14	0152	CLEIVAN CEZAR DUTRA	18/02/1992
15	0033	CLESIO WAMSER	24/02/1983
16	0067	CRISTIANA RAQUEL PAUL SCHON GIOVANELLA	07/01/1984
17	0036	CRISTIANO GAULKE	20/12/1975
18	0149	DJANILDO AMORIM DE MOURA	02/11/1980
19	0089	DOUGLAS ADRIANO AGOSTINI	17/02/1995
20	0128	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	02/12/1977
21	0170	EDSON SILVA	10/12/1980
22	0064	EDUARDO EUGÊNIO AGOSTINI	09/08/1986
23	0014	ELIZANGELA ELAINE MONTANHA	02/12/1987

## SALA 03

Seq.	Candidato	Data Nascimento	
Cargo: 2550 - 02. Agente de Trânsito e Transporte			
1	0053	ELIZETE DE ALMEIDA	17/10/1989
2	0057	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	20/05/1983
3	0011	EVANDRO DOS SANTOS	02/10/1989
4	0038	EVERTON JOACIR RIBEIRO	08/07/1992
5	0107	FABIANO SILVERIO VERSIANI	07/10/1975
6	0052	FÁBIO DE OLIVEIRA	05/12/1985
7	0085	FERNANDO PAULO DESIDERIO DOS SANTOS	27/05/1987
8	0020	GEDSON HANNIERE DE SOUZA RODRIGUES	06/11/1991
9	0024	GIOVANI EUSÉBIO	09/01/1982
10	0095	GRAZIELI STAACK	16/12/1980
11	0076	IRANI ROEDER	01/10/1974
12	0166	ISAC CARLOS DE LIMA	30/11/1990
13	0081	JESSICA PATRICK ZACARIAS	14/02/1990
14	0103	JHONY FABRICIO ALVES GUERREIRO	21/11/1987

15	0003	JOAO JOEL DAHMER	21/12/1982
16	0098	JOHANN GAEDKE	06/06/1994
17	0019	JONAS ARLAN FRITZKE	13/04/1983
18	0127	JONAS ROMEU BOZZETTI	31/03/1980
19	0164	JONATAS ADRIANO LEITZKE	07/06/1982
20	0061	LEANDRO NONATO PEREIRA FAVACHO	12/07/1991
21	0136	LORIVAN DE MELLO	16/11/1986
22	0125	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE MARTINS	27/08/1981
23	0139	LUANA CARLA SALVI	09/09/1991

## SALA 04

Seq.	Candidato	Data Nascimento	
Cargo: 2550 - 02. Agente de Trânsito e Transporte			
1	0176	LUIZ CARLOS CORREA DE BONFIM	18/07/1956
2	0182	MARCELO BARCELAR BASTOS	04/07/1977
3	0153	MARCELO FLORES	13/06/1980
4	0092	MARILENE DAS GRAÇAS CAPISTRANO	24/09/1975
5	0111	MARLON CRISTIANO RAHN	19/06/1985
6	0078	MOACIR JOSÉ BLUNK	28/06/1979
7	0132	PAULO DE SOUZA LIMA	08/09/1986
8	0131	RAFAEL ALEGRI	27/03/1992
9	0010	RAQUEL RUFINO	03/10/1983
10	0174	ROBERT HOOK ROCHA SILVA	26/11/1971
11	0002	RODRIGO CAUÊ SARTORI	24/06/1989
12	0154	ROGER DANIEL PEYERL DREWS	17/07/1995
13	0137	SAMUEL GOES DE OLIVEIRA	18/09/1994
14	0141	SANDOVAL REGIS SEVEGNANI	17/12/1986
15	0117	SANDRO CIPRIANI	27/04/1984
16	0026	SIDINEI DE VARGAS GIRARD	20/11/1980
17	0082	TARCISIO LAMIM	04/04/1985
18	0119	THAISE CAROLINE DA SILVA	11/07/1995
19	0027	THIAGO BUSARELLO	23/09/1986
20	0017	THIAGO KRUGER	18/02/1988
21	0160	VAGNER PEROZA	01/07/1989

22	0109	VITOR KALAF	11/06/1986
23	0142	WELLINGTON HENRIQUE	10/12/1977

**Divulga A Distribuição dos Candidatos por Sala (Ensalamento) do Concurso Público N.º 001/2014 - Fundação Municipal de Esportes**

ATO 004/iobv/FME/01/14

DIVULGA A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1038/2014, torna público o que segue:

1. A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Timbó (SC), 28 de Agosto de 2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**ANEXO I**

DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**SALA 01 (AUDITÓRIO)**

Seq.	Candidato	Data Nascimento
Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I		
1	0009 ADELINO MAIER	19/03/1966
2	0005 DIOGO RAFAEL PELLIN	19/01/1988
3	0008 JEAN CARLOS MAFRA	07/03/1995
4	0007 ROGER FERREIRA	10/06/1997
5	0011 THAENNE HELLEN BEBER	29/12/1995

**Divulga A Distribuição dos Candidatos por Sala (Ensalamento) do Concurso Público N.º 001/2014 - Fundação Cultural de Timbó**

ATO 004/iobv/FCT/01/14

DIVULGA A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURA DE TIMBÓ

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a

Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1038/2014, torna público o que segue:

1. A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Timbó (SC), 28 de Agosto de 2014.

JORGE REVELINO FERREIRA

Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

**ANEXO I**

DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

**SALA 01 (AUDITÓRIO)**

Seq.	Candidato	Data Nascimento
Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I		
1	0002 ALINE FREDE-RICO	17/09/1996
2	0003 JAQUELINE HOFF-MANN	15/04/1989
3	0011 LEONARDO FERREIRA POVOAS	23/02/1996
4	0010 LUIZ ROBERTO SCHROEDER	03/09/1985
5	0007 MARCIA ROPE-LATTO RIBEIRO	14/03/1970
6	0009 ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	04/10/1976

**Ata Decisão Habilitação Tomada de Preço N.º 25 2014 SAMAE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 25/2014 - SAMAE

Às catorze horas, do vigésimo nono dia, do mês de agosto de dois mil e catorze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campegher Floriano e Andrea Taise Franz (designada pela Portaria nº 1228, de 22 de julho de 2014) para avaliação dos pareceres técnico e contábil emitidos acerca da documentação de habilitação da empresa participante da Tomada de Preço nº. 25/2014 - SAMAE. Do parecer contábil de fls. 0164, emitido pela contadora do SAMAE, Sra. Luciane Zenke, sobre o item 7.1.4 (Qualificação Econômico-financeira) do edital, verificou-se que a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, atendeu aos requisitos exigidos no edital. Do parecer técnico de fls. 0166, emitido pelo engenheiro ambiental, Sr. Rafael Cisneiros Neto, constatou-se que a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, apresentou acervo compatível com o objeto licitado, atendendo assim todas as exigências contidas no item 7.1.6, alíneas "a", "b" e "c" (Qualificação Técnica) do edital. Tendo em vista o despacho da Comissão de fls. 0165, o engenheiro ambiental, Sr. Rafael Cisneiros Neto, declarou que "o objeto social constante do Contrato Social da empresa licitante é compatível com a natureza do objeto licitado". Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer contábil e com o parecer técnico e a declaração do

Setor de Engenharia do SAMAE e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA. A Comissão lembra que como só houve uma empresa participante, dispensa-se o prazo legal, que seria de cinco dias úteis, para interposição de recursos, possibilitando a continuidade ao certame. Assim, fica marcada a data de abertura do envelope Proposta para o dia 02/09/2014 as 15:00horas. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT  
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO  
Secretária

ANDREA TAISE FRANZ  
Membro

#### **Aviso Pregão Presencial Nº 05 2014 Fumdec - Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE Pregão PRESENCIAL 05/2014 - FUMDEC

OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo (tipo pick-up), novo, sem uso, especificado no anexo I (termo de referência) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar em enchentes e deslizamentos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00 min do dia 12 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 12 de setembro de 2014 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBÓ (SC), 29/08/2014  
WIEGOLD STARKE  
Coordenador da Defesa Civil

#### **Aviso Pregão Presencial Nº 10 2014 Fumtran - Aquisição de Veículo Urbano de Carga**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 10/2014 - FUMTRAN

OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo urbano de carga, novo, sem uso, especificado no anexo I (termo de referência) para atender as necessidades do DEMUTRAN. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h00min do dia 12 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 12 de setembro de 2014 as 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 29/08/2014  
FABIANO MARTINS ADRIANO  
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

#### **Aviso Pregão Presencial Nº 27 2014 FMS - Registro de Preço Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Caps**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 27/2014 - FMS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos usuários do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (repetição parcial do pregão presencial - registro de preço nº 22/2014 FMS). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15horas do dia 11 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 11 de setembro de 2014 as 15h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBÓ (SC), 28/08/2014  
ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário de Saúde

#### **Extrato da Dispensa N.º 28 2014 FMS - Locação de Imóvel**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ  
EXTRATO DE Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2014 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timbó

CONTRATADO: T.O Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME  
OBJETO: Locação de imóvel mobiliado destinado à moradia do médico Luiz Corrales Hernandez, participante do Programa do Governo Federal Mais Médicos para o Brasil e que foi cedido ao município de Timbó.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

TIMBO (SC), 29/08/2014.  
ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário de Saúde

**SAMAE****Portaria Nº SAMAE -105, de 27 de Agosto de 2014**

PORTARIA Nº SAMAE -105, DE 27 DE AGOSTO DE 2014  
Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de servidores lotados no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 3506, de 13/06/2014,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adilson Mesch	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Adriano Adam	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Adriano de Oliveira	SAMAE n. 090, de 11/07/2014	31/12/2014
Almir Rogério Stolf	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Alvacir Alves de Quadros	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Camila Trombelli	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Carla Roeder Lacerda	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Cristiano Roepcke	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Dayse Dias de Oliveira	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Egon Maass	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Eliosvaldo de Jesus Nunes	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	15/09/2014
Elisabete Franz	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Engelberto Franz	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Eraci Steinert	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Erenita de Fátima Mineiro Castanha	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Erica Gessner Steffen	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Erna Packer	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Fabiano Alves de Quadros	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Gilmar Francisco Larga	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	15/09/2014
Graziele Borba Belarmino	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014

Janete Aparecida Colarites	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Jeferson João Ressuagli	SAMAE n. 094, de 17/07/2014	31/12/2014
Jorge de Oliveira Junior	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Luis Damasco Soares dos Santos	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	15/09/2014
Luiz Carlos Bassani	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Maicon Steffen	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Marcos Antonio de Souza	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Mario Steffen	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Neusa Castanha	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Suzana Morais	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Timberli Tatiane Weizenmann	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	18/11/2014
Valdecir Anacleto Cardoso	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Vanderlei de Jesus	SAMAE n. 081 de 23/06/2014	31/12/2014
Luiza do Rosário Tabaka	SAMAE n. 094, de 17/07/2014	31/12/2014
Roseli Alves Pires	SAMAE n. 094, de 17/07/2014	31/12/2014
Thiago Luiz Schweder	SAMAE n. 094, de 17/07/2014	31/12/2014

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

## Tunápolis

### PREFEITURA

#### **Processo 103.2014 Sêmen Bovino**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2014

Edital de Pregão Presencial nº 70/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, que tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de SÊMEN BOVINO utilizado na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis - SC,.

Abertura dos envelopes dia 11/09/2014 às 14h.

Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Enoi Scherer  
Prefeito Municipal

## Vargeão

### PREFEITURA

#### **Extrato de Contrato Nº 143/2014.**

EXTRATO DE CONTRATO nº 143/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó e complemento alimentar utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.

VALOR: R\$ 6.409,70 (seis mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 35/2014 e Contrato nº 143/2014.

Vargeão, SC, 29 de agosto de 2014.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato Nº 144/2014**

EXTRATO DE CONTRATO nº 144/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de 84 (oitenta e quatro) latas de alimento nutricional em pó Nutren Junior, marca Nestlé, lata com 400gr, destinados ao atendimento à criança carente, que necessita de alimentação especial para dieta enteral e/ou suporte nutricional, conforme prescrição médica e de acordo com a solicitação da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 36/2014 e Contrato nº 144/2014.

Vargeão, SC, 29 de agosto de 2014.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### Resolução/Edital Nº 01/2014 de 27 de Agosto de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
RESOLUÇÃO/EDITAL Nº 01/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.  
"ABRE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSEMARI PEREIRA DIAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 9.069/90 e modificações impostas pelo artigo 10 da Lei 8.242/91 e Lei Municipal Complementar Nº 099/2014 de 10/06/2014, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de 03 (três) membros titulares do Conselho Tutelar e 05 (cinco) suplentes, para o mandato 2014-2015, de acordo com a resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA:

"Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2014 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12."

Os prazos fixados são de caráter excepcional dado à urgência do preenchimento dos cargos.

#### I - DAS INSCRIÇÕES:

Inscrições: de 01 à 19 de setembro de 2014.

Local e horário das inscrições: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social- Rua Ernesto Salvador s/n Centro, com Tiago Maestri, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Publicação da Lista de candidatas: 29 de setembro de 2014.

Data da eleição: dia 26 de outubro - domingo.

Locais de votações e horários:

- Assentamento Nove de Novembro - centro comunitário, ao lado da Igreja, das 12:00 às 17:00 horas.
- Campina da Alegria - Escola Galeazzo Paganelli das 12:00 às 17:00 horas
- Linha Coração - Centro Comunitário das 12:00 às 17:00 horas
- Linha São José - Centro Comunitário das 12:00 às 17:00 horas
- Vargem Bonita (sede) -CRAS Centro de Referência de Assistência Social- 12:30 às 17:00 horas

Vencimento: R\$ 862,41 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Carga Horária: 40 horas semanais.

Do exercício de outras funções: O conselheiro/a titular não poderá exercer outra função profissional, devendo ter disponibilidade para o exercício integral do cargo de conselheiro/a, inclusive para plantões.

#### II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1 - Poderão concorrer os candidatos registrados que preenchem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através; da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos - que será aferida através da juntada de cópia autenticada de documento de identidade e CPF;

III - residir no município há mais de 01 (um) ano - que será demonstrada através da juntada de faturas de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas;

IV - ensino médio completo - que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares;

V - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 8 (oito) anos - que poderá ser comprovado através de declaração firmada pelo presidente do CMDCA;

VI - estar no gozo dos direitos políticos - comprovação através de comprovante de quitação eleitoral retirado do site do TSE;

VII - não exercer mandato político - que poderá ser feita por declaração de próprio punho firmado pelo candidato;

VIII - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado - que deverá ser comprovada por meio de certidão de antecedentes criminais;

IX - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar - a ser comprovado mediante a apresentação de atestado médico;

X- não possuir parente em exercício no Conselho Tutelar, em linha reta ascendente e descendente até 3º grau.

#### III- DOCUMENTOS NECESSARIOS

1.1- No ato de inscrição os candidatos deverão cumprir a exigências no Item II deste edital, preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:

- RG
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Justiça Eleitoral
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Currículo Vitae

#### IV - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 - Encerrado o prazo para o registro, será afixado no mural da Prefeitura Municipal, a relação dos candidatos registrados.

2.2 - A partir da publicação 29 de Setembro de 2014 qualquer pessoa poderá, no prazo de 24 horas, impugnar a candidatura com base nos critérios de registro definidos, apresentando prova do alegado à Presidente do CMDCA.

2.3 - O candidato impugnado terá o prazo de 24 horas para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação, proferindo-se em seguida a decisão do CMDCA em 24 horas.

2.4 - A procedência da impugnação do candidato importará no cancelamento definitivo de seu registro.

#### V - DA ESCOLHA, APURAÇÃO E POSSE DOS/AS ELEITOS/AS :

3.1 - A escolha, apuração e posse dos conselheiros/as serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

3.2 - A escolha será feita pelo voto secreto e facultativo, de todos

os cidadãos maiores de dezesseis anos do Município de Vargem Bonita, mediante apresentação do título de eleitor e um documento com fotografia, obedecendo à seção de votação (Vargem Bonita, Campina da Alegria, Assentamento Nove de Novembro, Linha Coração e Linha São José).

3.3 - Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto e não será permitido o voto por procuração.

3.4 - Encerrada a votação às 17:00 horas, as urnas serão reunidas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Vargem Bonita para a apuração dos votos.

3.5 - A apuração será feita publicamente, na presença dos candidatos ou de seus representantes, devidamente credenciados, sob o comando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Vargem Bonita, através de seus membros.

3.6 - Os 03 (três) candidatos mais votados, por ordem decrescente, serão considerados eleitos conselheiros/as titulares e os outros 05 (cinco) mais votados serão considerados suplentes.

3.8 - No caso de empate em número de votos, serão considerados os seguintes critérios:

- maior graduação: 1. Curso de nível superior completo; 2. Curso de nível superior em andamento;
- maior tempo de experiência com crianças e adolescentes comprovada através do curriculum vitae;
- mais idoso.

3.9 - Trabalharão na mesa receptora e apuradora dos votos, os membros do CMDCA de Vargem Bonita - SC, indicados pelo Presidente.

3.10 - A posse dos conselheiros tutelares - titulares e suplentes - eleitos se dará no dia 03 de novembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

3.11 - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo CMDCA de Vargem Bonita SC, observada a legislação vigente.

Vargem Bonita, 01 de setembro de 2014.

ROSEMARI PEREIRA DIAS

Presidente

## Videira

### PREFEITURA

#### Extrato do Contrato N. 0512/14

Extrato do Contrato n. 0512/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS

CPF: 944.567.719-68

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JAQUELINA BERNADETE GRANDO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VIGÊNCIA: de 04 de julho de 2014 a 04 de novembro de 2014

FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 807,97 (oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos)

#### Extrato do Contrato N. 0514/14

Extrato do Contrato n. 0514/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TATIANI MARCELINO

CPF: 048.651.009-38

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2014 a 23 de dezembro de 2014

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

#### Extrato do Contrato N. 0539/14

Extrato do Contrato n. 0539/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA

CPF: 511.380.349-91

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ENRIETE BIRNFELD EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE

VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2014 a 06 de novembro de 2014

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

#### Extrato do Contrato N. 0548/14

Extrato do Contrato n. 0548/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: GERALDO ROSA

CPF: 490.162.539-04

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2014 a 30 de junho de 2015

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**Portaria Nº 1.178/14**

PORTARIA nº 1.178/14

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pelo Instituto Federal Catarinense - Campus de Videira, no dia 28 de setembro do corrente ano, das 06h00min às 12h00min, a fim de realizar a Corrida do IFC - Campus Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer causalidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de agosto de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Extrato do Termo Aditivo N. 0113/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0113/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FABIANA CARDOSO PAES

CPF: 007.092.319-11

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0117/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0117/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARISTELA ALVES DOS SANTOS

CPF: 049.570.559-47

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0119/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0119/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DIRLEIA HONORATO FERREIRA

CPF: 077.130.099-90

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0128/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0128/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ALINI RISSI

CPF: 047.660.809-04

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0131/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0131/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIA EORELIA RISSARDI PIROLI

CPF: 024.069.489-94

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0207/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0207/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GLACI BUSANELLO GANASINI

CPF: 543.684.809-53

VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0255/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0225/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA  
CPF: 933.499.049-04  
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0262/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0262/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SOELI APARECIDA CORREA  
CPF: 816.717.259-72  
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0337/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0337/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: LILIAN APARECIDA VON MUHLEN  
CPF: 008.613.009-98  
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2014 até 01 de novembro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0416/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: DERLI DE OLIVEIRA CORREA  
CPF: 528.468.499-00  
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2014 até 01 de setembro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0420/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0420/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CLARISSA MARIA MEISTERLIN  
CPF: 060.179.979-80  
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2014 até 25 de outubro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0429/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0429/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MÁRCIA DE MATTOS FONGARO  
CPF: 151.117.088-39  
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2014 até 07 de setembro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0439/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0439/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARILINDA BRUCH FANTIN  
CPF: 008.986.319-47  
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2014 até 31 de março de 2015  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0455/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARINES DA SILVA  
CPF: 894.423.429-91  
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2014 até 01 de outubro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0496/14**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0496/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: KALME APARECIDA CORDEIRO  
CPF: 004.745.279-05  
VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2014 até 01 de novembro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0600/13**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0600/2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: TUANE CRISTINE SAVIAN  
CPF: 070.117.789-69  
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2013 até 01 de novembro de 2014  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Portaria Nº 1176/14**

PORTARIA nº 1.176/14

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 7061/14, nomeada pela Portaria nº 687/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na solicitação da presidente da comissão de sindicância;

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de agosto de 2014, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 7061/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

Videira, 25 de agosto de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 1177/14**

PORTARIA nº 1.177/14

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 2694/14, nomeada pela Portaria nº 414/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Sindicância;

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de agosto de 2014, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 2694/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2014.

Videira, 25 de agosto de 2014.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2014 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 05/2014

PROCESSO: Nº 23/2014

HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS COM AS FAMÍLIAS QUE FAZEM PARTE DOS PROJETOS E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS PROFISSIONAIS DO CRAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.576,65 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, I e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 29 de Agosto de 2014.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Extrato de Jornal**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites [www.concursosss1.com.br](http://www.concursosss1.com.br) e [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br), EDITAL QUE DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

Videira, 1º de setembro de 2014. WILMAR CARELLI - Prefeito Municipal.

**Extrato Contrato Nº 169/2014**

Contrato nº: 169/2014

Data de Assinatura: 29/08/2014

Fornecedor.....: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP

Valor ..... : R\$ 6.576,65

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014- FMAS

Objeto ..... :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS COM AS FAMÍLIAS QUE FAZEM PARTE DOS PROJETOS E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS PROFISSIONAIS DO CRAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

**Julgamento da Habilitação do Edital de Concorrência Nº 02/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA UVA - REFORMA DO SALÃO DE CONVENÇÕES - FASE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 772858/2012, restando inabilitada a empresa Lucas Pereira Construtora - ME e HABILITADAS as empresas Consest Pré - Moldados Ltda ME, NL Construções Ltda EPP, Construtora Edificação Ltda - ME, Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda - ME e Andrade Construções Ltda. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 29 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Decreto Nº 11.235/14**

DECRETO Nº 11.235/14, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Interno de Remoção n.º 01/2014, e dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 130/12 e suas alterações; e pelo Decreto 11.181/14, que regulamenta o Processo Seletivo Interno de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Coordenação e Realização do Processo Seletivo Interno de Remoção:

## DECRETA

Art. 1º Atendendo os dispositivos legais e as normas estabelecidas no Decreto nº 11.181/14, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Interno de Remoção nº 01/2014, conforme Anexo Único deste Decreto, relacionados em ordem alfabética.

Art. 2º Ficam indeferidos os pedidos de remoção, constantes das fichas de inscrições nos 01, 02, 04 e 07 pelas normas estabelecidas no Decreto nº 11.181/14 e por se tratar de Processo de Remoção de local de trabalho e não de mudança da área de atuação, a qual necessita ser regulamentada em Lei Municipal, conforme preceitua o art. 7º da Lei Complementar nº 122/12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de agosto de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

## ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 11235/14, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

## RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - EDITAL DE N.º 001/2014

N.º Inscr.	Nome do candidato	Área de Atuação	Área de Atuação Requerida	Decisão
07	Francélia Fortes	Educação Infantil	Ensino Fundamental Séries Iniciais	Indeferido
04	Jussara Regina Lyra	Educação Infantil	Ensino Fundamental Séries Iniciais	Indeferido
03	Maribel Luiza Castilho Gatti	Educação Infantil	Educação Infantil	Deferido
06	Maristela Eliza Ferlin Grifante	Ensino Fundamental Séries Finais	Ensino Fundamental Séries Finais	Deferido
05	Nair Peretti	Ensino Fundamental Séries Finais	Ensino Fundamental Séries Finais	Deferido
01	Neide Regina da Silva	Educação Infantil	Ensino Fundamental Séries Iniciais	Indeferido
02	Silvana Matilde da Silva Dalla Costa	Educação Infantil	Ensino Fundamental Séries Iniciais	Indeferido

**Pregão Presencial Nº 120/2014-PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 120/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NAS PINTURAS DOS PONTOS DE ÔNIBUS, ESCADARIAS, PONTES E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 19/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal**Pregão Presencial Nº 121/2014-PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 121/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:30 horas do dia 19/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal**Pregão Presencial Nº 122/2014-PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 122/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), PARA O MÚSICO SUÍÇO NOAH ARNOLD, QUE ATUARÁ COMO PROFESSOR E INSTRUTOR DE MÚSICA NO NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONFORME LEI 3.110/14. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 12/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial Nº 123/2014-PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 123/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O MÚSICO SUÍÇO NOAH ARNOLD, PARA O MÚSICO SUÍÇO NOAH ARNOLD, QUE ATUARÁ COMO PROFESSOR E INSTRUTOR DE MÚSICA NO NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONFORME LEI 3.110/14. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30 horas do dia 12/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## **INPREVID**

### **Termo Aditivo 003/2011**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011  
Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-PERITO

Contratado: PERICIAL SUL - PERICIA MEDICAS, SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Contratante: INPREVID

#### Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2014 e término em 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período.

#### Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado permanece em vigor.

Videira, 16 de dezembro de 2013.  
Vilso Vanz  
Presidente do INPREVID

# Xavantina

## PREFEITURA

### **Lei 1391**

LEI Nº 1391, DE 26 DE AGOSTO DE 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar às entidades de Saúde  
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.03.0002 CR (30)  
R\$ 240.000,00  
TOTAL 240.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários - 0000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 26 de Agosto de 2014.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## Xaxim

### PREFEITURA

#### **Aviso de Inexigibilidade de Licitação 017/2014 PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO 169/2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que está homologada a Licitação Supracitada que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria pedagógica para a realização do fórum Municipal dia 12 de setembro de 2014, tudo em conformidade com os pareceres anexo ao presente processo, a saber: Fornecedores/Valor homologado: Curso de Formação Permanente de Professores e Eventos Tantas Palavras Ltda. ME CNPJ: 12.152.881/0001-45 valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da homologação 29 de agosto de 2014.

Xaxim, 29 de agosto de 2014.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

## Consórcios

### CIMCATARINA

#### **Resolução Nº 0023\_2014**

Resolução n. 0023/2014.

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de desenvolvimento Regional - II e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a Sra. NÁDIA DE LORENZI, brasileira, solteira portadora de RG n. 5.066.270, inscrita no CPF sob n. 082.022.159-78, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, para exercer a função pública de Analista Técnico em Gestão de desenvolvimento Regional - II com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 01 de setembro de 2014 e termina em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2014.

Elói Rönna

Diretor Executivo do CIMCATARINA

## CIS/AMURES

### Ata Nº 11/2014

Ata nº 11/2014

Reunião do Conselho Fiscal

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, com início às nove e trinta horas, nas dependências da Amures, reuniram-se os prefeitos, membros do Conselho Fiscal, para aprovação das contas do CIS/AMURES, referente aos meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano. Dando início à reunião, a diretora executiva, Nalú Terezinha Júlio, cumprimentou os prefeitos e iniciou a prestação de contas de Maio, Junho e Julho de dois mil e quatorze, conforme o quadro à seguir:

RECEITA PRE-VISTA	503.576,32	604.635,64	479.388,51
RECEITA REAL	611.209,66	478.309,05	556.876,87
ELEMENTO	MAIO	JUNHO	JULHO
CONSUMO E MANUTENÇÃO	45.464,62	41.794,52	40.229,36
PESSOAL / ENCARGOS	47.153,73	54.635,92	41.763,43
SERVIÇOS PRESTADOS	441.742,46	337.413,15	495.191,70
EQ. MATERIAS PERMANENTES	213,37		1.445,01
TOTAL	534.574,18	433.843,59	578.629,50

Fonte: CIS/AMURES/D.A./2014

A Nalú efetuou a exposição dos dados aos prefeitos presentes, os quais constavam na tela do Datashow, Informando - os que os relatórios estavam disponíveis no setor de contabilidade do CIS/Amures e que foram todos devidamente assinados pelo, então presidente, sr. Luiz Carlos Schmuler e pela diretora executiva, Nalú Júlio. A mesma informou ainda que o valor que parece superávit é devido aos pagamentos atrasados por alguns municípios. Enfatizou que a maioria dos municípios está fazendo débito em conta, melhorou muito, mas ainda assim alguns municípios ainda pagam com atraso. Após a explanação a diretora informou aos prefeitos os valores repassados pelo SUS, através da secretaria municipal de saúde de Lages ao CIS/Amures. Esclarecidas as dúvidas, foi colocada em votação e os prefeitos conselheiros recomendaram a homologação das contas do período supracitado. Foi ressaltado que com os atrasos nos pagamentos, e com o crescente número de atendimentos, há déficit financeiro. Como consequência, serviços prestados estão sendo pagos com atraso, porém as obrigações ( INSS, FGTS e outros) estão sendo pagas em dia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Estiveram presentes os três conselheiros titulares: Pe. Edilson José de Souza, Prefeito de Campo Belo do Sul; Sr. Luiz Carlos Alves Freitas, Prefeito de Capão Alto; Luiz Carlos Schmuler, Presidente do CIS/AMURES e Prefeito de Bocaina do Sul.; Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa e Nalú Terezinha Júlio, Diretora executiva CIS/AMURES.

Pe. Edilson José de Souza                      Luiz Carlos Alves Freitas  
 Prefeito de Campo Belo do Sul              Prefeito de Capão Alto

Luiz Carlos Xavier                                      Luiz Carlos Schmuler  
 Prefeito de Otacílio Costa                      Presidente  
 CIS/AMURES

Nalú Terezinha Júlio  
 Diretora Executiva CIS/AMURES

### Ata Nº 12/2014

Ata nº 12/2014

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, estiveram reunidos em Assembléia, os prefeitos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES. A diretora executiva, Nalú Júlio, fez a primeira chamada às nove horas, conforme a convocação que havia sido feita através de ofício, pelo presidente do CIS/Amures. Não havia quórum. A segunda chamada às 9:15h, não havia quórum. Às 9:30h. iniciou-se a reunião com os prefeitos presentes. A diretora executiva, Nalú Júlio, cumprimentou e agradeceu as presenças e passou a palavra para o Presidente do CIS/AMURES, Sr. Luiz Carlos Schmuler, prefeito de Bocaina do Sul. O mesmo cumprimentou à todos, agradeceu as presenças e o apoio, que os colegas prefeitos haviam depositado nele quando da eleição, agradeceu a diretora Nalú e a equipe do CIS/AMURES e em seguida formalizou a sua renúncia do cargo de presidente. Os prefeitos presentes, bem como a Nalú, sugeriram e solicitaram a ele que permanecesse até Dezembro próximo, tendo em vista, faltar apenas quatro meses, o Sr. Schmuler manteve sua posição de renunciar, devido ao acúmulo de responsabilidades. O prefeito de Capão Alto, Sr. Luís Farias, perguntou a Nalú, como ficaria a situação, a mesma informou: o Consórcio tem vice-presidente, Sra. Sirlei Kley, prefeita do município de Cerro Negro e o segundo vice, Sr. Arno Tadeu Marian, porém o presidente contactou com os dois e os mesmos encaminharam documentos informando da impossibilidade de assumir o cargo na presente data. A Nalú, apresentou os dois ofícios e a carta de renúncia do presidente e perguntou aos prefeitos presentes se gostariam que fosse efetuada a leitura dos referidos documentos ou dispensariam a leitura? Foi dispensada a leitura por unanimidade. Diante dos fatos citados, a Nalú informou que deveria ser feita uma nova eleição, tendo em vista, que o CIS/AMURES, só pode continuar desempenhando suas atividades, tendo um presidente. O presidente renunciante solicitou aos prefeitos presentes e interessados no cargo que candidatassem-se. Houve muita conversa, então Nalú sugeriu continuar os demais assuntos da pauta e fazer eleição no encerramento. Proposta aceita por unanimidade. Foi informada a pauta: - Aprovação final do orçamento para dois mil e quinze; prestação de contas de maio, junho e Julho do corrente ano e assuntos diversos. Prosseguindo a reunião, antes de iniciar a prestação de contas, por tratar-se de assembléia, que estava havendo substituição da presidência, a diretora Nalú, apresentou um breve relatório no qual expunha que de janeiro à julho de dois mil e quatorze, foi realizado através do CIS/AMURES, entre procedimentos encaminhados pelo SUS e pagos pelos municípios, setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove procedimentos, sendo setenta mil e sessenta e cinco procedimentos pagos pelos respectivos municípios no valor de três milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais, com oitenta e um centavos. Se fossem pagos em valor particular, resultaria em um valor de nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais, com quarenta centavos. Valor que certamente os municípios não teriam para pagar. Ou seja o CIS/AMURES propicia descontos de até 70%. Sem contar os valores otimizados pelo SUS, que totalizaram entre exames e cirurgias, algo em torno de quatro mil. Mais uma vez, economia para os municípios e acesso a saúde para a população da região serrana. Se fossem pagos, valor particular, seria em torno de um milhão, trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais. Dados estes que podem ser conferidos no quadro à seguir:

Em seguida foi apresentado o quadro contendo os valores pagos pelos municípios pelo contrato de rateio ao CIS/AMURES, bem

como superávit ou déficit, segundo situação de cada ente consorciado, conforme quadro abaixo.

Após apresentação do quadro a Nalú, explicou que vários municípios, terão que fazer termo aditivo, ou reduzir o número de atendimentos nos próximos meses. O prefeito de Campo Belo, Pe. Edilson José de Souza, fez algumas perguntas, as quais a Nalú prontamente respondeu. Na sequência foi iniciado a apresentação final do orçamento para o próximo exercício (2015). Foi lembrado que já havia sido discutido, com os prefeitos no último dia dez de Junho, porém, naquela data quatorze municípios ainda não haviam confirmado a previsão. Na presente data, cinco municípios ainda informaram a previsão do orçamento. Logo, conforme acordado em dez de junho próximo passado, foi calculado a média de gastos do ano anterior, mais cinco por cento, que é a orientação do tribunal de contas. Foi colocado em votação e aprovado orçamento por unanimidade pelos prefeitos presentes, conforme quadro abaixo:

Passou-se então para o seguinte assunto da pauta: a prestação de contas dos meses de maio, junho e julho, ano em exercício. Foi apresentado os dados conforme quadro abaixo, explicitando receitas previstas, receita real e pagamentos dentro de cada mês, segundo elemento da despesa.

A Nalú lembrou aos prefeitos que o valor gastos de pessoal, engloba os vencimentos e as obrigações patronais. Lembrou ainda que alguns meses a receita recebida é maior que a prevista, tendo em vista que alguns municípios ainda atrasam os pagamentos. O prefeito de Capão alto perguntou, se não estava sendo feito pagamento por débito em conta? A Nalú respondeu que sim, porém alguns municípios ainda não haviam assinado as cartas de débitos. A prefeita Sirlei perguntou se haviam muitos municípios em débito. Foi informado que atualmente somente Lages ainda apresenta atraso. Falou ainda que ao apresentar as cartas de débito no banco, no dia dez de cada mês, alguns municípios não apresentam dinheiro em conta. Então o financeiro do CIS/AMURES, retira as contas, a diretora Executiva faz contato com o prefeito e/ou financeiro do município em questão, faz um acordo de informação assim que a conta apresentar saldo. Trata-se de um trabalho de parceria e confiança entre os municípios e o CIS/AMURES. Após esclarecimentos das dúvidas e diante do parecer favorável do conselho fiscal, foi aprovado a prestação de contas dos meses acima citados. Passou-se então a discussão dos assuntos diversos, troca de experiências, esclarecimentos de outros questionamentos. Neste momento o prefeito de Campo Belo do Sul, Pe. Edilson de Souza, manifestou sua preocupação com a perda de recursos pelos municípios. A Nalú informou-os também que, nos relatórios do SUS, a região da Amures perdeu no ano de dois mil e treze, mais de seis milhões de reais, por falta de registros e/ou registros incorretos. Lembrou à todos que desde o ano passado está tentando implantar um sistema informatização de todos os atendimentos em saúde, desde a unidade Básica até o CIS/AMURES, incluindo nos prontuários os exames realizados pelos pacientes. Porém, necessita de recursos financeiros para tal. Disse que ficará algo em torno de vinte centavos/ habitantes/ mês para manutenção do sistema. O presidente da amures, Sr. Edelvânio Topanotti, prefeito de Bom jardim da Serra, disse que a Amures tem um sistema de banco de dados que poderia ser visto. A Nalú respondeu que acredita não armazenar os dados necessários para a saúde, mas que vai conhece-lo e houver possibilidade de aproveitá-lo será excelente no auxílio ao municípios. Na sequência, foi informado aos prefeitos que o concurso público do CIS/Amures, havia sido encerrado, com a classificação final, no último dia vinte e dois de agosto. O prefeito de Campo Belo do Sul, Pe. Edilson, perguntou iniciará as contratações? A Nalu informou que somente a partir de Janeiro, tendo a falta de recursos financeiros para efetuar os acertos trabalhistas. Informou ainda que por falta de recursos financeiros ainda as demissões e contratações serão

efetuadas gradativamente, porém tudo de acordo a legislação. Em seguida foi relatado por vários prefeitos as dificuldades de estacionamento para os carros da saúde que trazem pacientes para atendimentos no Consórcio. A diretora informou que o estacionamento é alugado e que realmente não está comportando o número de carros e que a maioria, dos carros são topiques, vans, micro ônibus e até ônibus e que realmente o espaço não está sendo suficiente. Lembrou aos prefeitos que já desde dois mil e treze foi aprovado pelos prefeitos a possibilidade de alugar um novo espaço para sede do CIS/AMURES. No entanto até a presente data não foi encontrado algo dentro das possibilidades de pagamento. O prefeito de São Joaquim, Sr. Humberto Brighenti, perguntou qual o valor do aluguel da sede do CIS/AMURES? A mesma respondeu que o custo do aluguel da casa e do estacionamento é de três mil, seiscentos e vinte e quatro reais. Encerrado os assuntos diversos. Voltou-se então a discussão para eleição do novo presidente. Foi eleito para concluir o exercício de dois mil e quatorze a partir desta data, o prefeito de Bom jardim da Serra, Sr. Edelvanio Topanotti. O que foi aplaudido pelos demais prefeitos. Em seguida ambos, o renunciante, prefeito de Bocaina do Sul, Luis Carlos Schmulder e eleito Edelvanio Topanotti, assinaram o termo de transmissão de cargo, permanecendo como primeira vice a prefeita de Cerro negro, Sra. Sirlei Kley e segundo vice, Sr. Arno Tadeu Marian, prefeito de São José do Cerrito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Estiveram presentes: Sr. Marcos Beffart, vice-prefeito de Correia Pinto; Sr. Luiz Carlos Freitas, Prefeito de Capão Alto; Sr. Flávio Antônio da Silva, Prefeito de Painel; Sra. Edir de Souza, Secretária de Saúde de Monte Carlo; Sr. Albino Padilha, Prefeito de Bom Retiro; Sr. Luiz Carlos Schmulder, Prefeito de Bocaina do Sul; Sra. Sirlei Kley Varela, Prefeita de Cerro Negro; Sr. Humberto Brighenti, Prefeito de São Joaquim; Sr. Edelvânio Topanotti, Prefeito de Bom jardim da Serra; Pe. Edilson José de Souza, Prefeito de Campo Belo do Sul; Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa, Sra. Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva CIS/AMURES.

Marcos Beffart Vice-Prefeito de Correia Pinto	Luiz Carlos Freitas Prefeito de Capão Alto
--	---

Flávio Antônio da Silva Prefeito de Painel	Edir de Souza Secretária de Saúde de Monte Carlo
---	---

Albino Padilha Prefeito de Bom Retiro	Luiz Carlos Schmulder Prefeito de Bocaina do Sul
--	---

Sirlei Kley Prefeita de Cerro Negro	Humberto Brighenti Prefeito de São Joaquim
--	---

Edelvânio Topanotti  
Prefeito de Bom Jardim da Serra

Pe. Edilson José de Souza  
Prefeito de Campo Belo do Sul

Luiz Carlos Xavier Prefeito de Otacílio Costa	Nalú Terezinha Júlio Diretora Executiva CIS/AMURES
--	---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI****Ata 9ª Assembleia Geral Ordinária**

Ata da Reunião da 9ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Quiriri  
Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul  
28/08/2014  
Sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e quatorze, na sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri, sito à rua Felipe Schmida, 331 - São Bento do Sul (SC), teve início às 10:00 horas a 9ª Assembleia Geral Ordinária. Abrindo a Assembleia o Presidente Rubens Blaszkowski agradece a presença de todos e informa a pauta da reunião, conforme segue: 1. Atualização de informações acerca do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, com apresentação pelo Dr. Guilherme Dallacosta - Coordenador do Grupo Técnico da regulamentação da Lei nº 140 no CONSEMA; 2. definição acerca da incorporação de Rubrica na LOA dos Municípios visando previsão orçamentária para futuros Contratos de Programa do CIQ; 3. atualização das informações acerca do repasse de verbas referentes aos Contratos de Rateio firmados; 4. apreciação de Eventuais Moções de Censura. Estiveram presentes Rubens Blaszkowski - Prefeito de Campo Alegre e Presidente CIQ Rubens@campoalegre.sc.gov.br, Alcides Grohskopf - Prefeito de Rio Negrinho gabinete@rionegrinho.sc.gov.br, Fernando Tureck - Prefeito de São Bento do Sul - celia@saobentodosul.sc.gov.br, Cesar Godoy Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul cesar@yahoo.com.br, Osmar Mühlbauer-Presidente ACISBS osmar@condor.ind.br, Ingo Rusch Alandt - Presidente da ACIACA ingo8138@oab-sc.org.br, Henry Henkels - COMDEMA RN henkels@gmail.com, Guilherme Dallacosta - FACISC, Alini Masson - Dallacosta Advogados alini@dallacosta.adv.br, Juana Hinke Dobrochinski - Prefeitura Campo Alegre imprensacampoalegre@gmail.com, Adriano Huëbner - CR FACISC planaltonorte@facisc.org.br, Alice Droszczaka - Prefeitura de São Bento do Sul alice@saobentodosul.sc.gov.br, Giulian Telma - Prefeitura de Rio Negrinho giulian@rionegrinho.sc.gov.br, Jose Cristofolini - Secretário Executivo ACIACAaciaca@hotmail.com, Adeise - jornalista comunicação@acisbs.org.br, Luzardo Chaves- repórter luzardosbs@gmail.com, Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Ambiental Quiriri) mauro@quiriri.com.br Leoni Fuerst (biol. SEPLAN Rio Negrinho/Consórcio Ambiental Quiriri) leoni@quiriri.com.br. [Presidente Rubens passa a palavra à Secretária Executiva Leoni que fez um breve relato das atividades do Consórcio Intermunicipal Quiriri (CIQ) e passa ao primeiro item da pauta com a apresentação do Dr. Guilherme Dallacosta, conselheiro do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente, esclarecendo que o convite feito ao Dr. Guilherme não tem o intuito de interferir nos trabalhos de implementação do Licenciamento Ambiental em andamento nos municípios, porém para trazer novos subsídios e para colocar os prefeitos a par dos trabalhos que estão se desenvolvendo no CONSEMA a respeito do tema. [Guilherme] dissertou sobre a evolução da Lei 140, afirmando que o trabalho de licenciamento ambiental municipalizado é tema de trabalho da FACISC há sete anos devido à demanda das associações de municípios, e que a partir daquela lei o Estado age de forma supletiva até que o município assumir sua responsabilidade. Havendo órgão municipal capacitado o município pode assumir o licenciamento sem necessidade de autorização, bastando comunicar ao CONSEMA. Informa que integra grupo de trabalho no CONSEMA que elabora normativa para definir qual a estrutura básica para o licenciamento municipalizado. Uma das propostas é a de que a estrutura seja relacionada ao PIB do município. Quanto ao quadro mínimo, deve ser composto por equipe técnica de suporte, e sugere a transferência da análise técnica para o Consórcio Intermunicipal Quiriri (CIQ). Afirma ser vantajoso economicamente a transferência do caráter orientativo ao CIQ, com o compartilhamento de técnicos e

informa que será feita proposta ao CONSEMA para que os consórcios sejam órgãos licenciadores, uma vez que são entes jurídicos formais e legais. Propõe que o consórcio forneça o efetivo pessoal e informa que a demanda atual é de 2.000 processos por técnico/ano. Coloca a FACISC à disposição para elaborar termo de cooperação para tratar do Licenciamento Ambiental Municipalizado. [Osmar] afirma que o CIQ é uma entidade de referência, que tem imparcialidade e é produtivo e eficiente, sendo a forma mais lógica, inclusive financeiramente, para tratar do Licenciamento Ambiental. Citou o comandante Rolin "o jeito mais fácil de ganhar dinheiro é não perder dinheiro". [Alcides] pede desculpas pela breve ausência da reunião e comunica que firmou compromisso com o empresariado para a formação de uma Fundação para tratar do Licenciamento Ambiental em Rio Negrinho. [Germano] afirma que o entendimento do empresariado é o que deve haver qualidade, agilidade e economia no Licenciamento Ambiental, e que a finalização do processo no município é importante, e pergunta a que nível haverá a participação do CIQ no processo. [Alcides] comunica que no passado houve grande discussão acerca da participação do CIQ no licenciamento, porém os Prefeitos de Corupá e de São Bento do Sul optaram por fazê-lo com seus próprios recursos, e não de forma consorciada, daí a ideia da criação da Fundação em Rio Negrinho, mas coloca-se 100% à disposição do grupo para avançar na ideia do licenciamento consorciado. [Osmar] afirma que a decisão dos prefeitos é importante, sob pena do processo estagnar [Adriano afirma haverem 250 processos relacionados ao Banco do Brasil parados. [Ingo] parabeniza Guilherme pelos dois prismas abordados: desejo pelo consorciamento e custo-benefício. [Guilherme] afirma que na prática deve-se criar um programa de Licenciamento ambiental, formalizar a adesão dos municípios para então montar-se um cronograma de trabalhos em parceria com a FACISC. [Alcides] se diz inteiramente favorável à proposta e solicita ao presidente Rubens que formalize o ato. Lamenta a ausência do Prefeito Tamanini, de Corupá e a saída precoce da reunião do Prefeito Fernando Tureck, de São Bento do Sul. [Rubens] apoia a proposta de Alcides e afirma que o processo evoluirá com a assinatura do termo de cooperação com a FACISC, e que englobará os municípios de Campo Alegre e Rio Negrinho, e em havendo interesse a posteriori, poderão ingressar os demais municípios consorciados em qualquer fase do programa. Ficou decidido formalizar documento de cooperação técnica entre o CIQ e a FACISC, a ser elaborado por Guilherme e enviado a Leoni e Mauro para análise e posterior assinatura do Presidente do CIQ. Os itens 2 e 3 da pauta não foram debatidos por falta de tempo hábil. O item 4 foi apresentado pelo Presidente não havendo manifestação dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Rubens declara encerrada a Assembleia às 12:30 horas, da qual eu, Leoni Fuerst, Secretária Executiva do CIQ lavrei esta ata.